



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.431

Campo Grande, terça-feira, 9 de março de 2021.

108 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Sergio Murilo Nascimento Mota
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel

SUMÁRIO

DECRETOS NORMATIVOS.....	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	5
DECRETO ESPECIAL.....	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	39
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	49
ATOS DE LICITAÇÃO	54
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	59
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	93
MUNICIPALIDADES	96
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	106

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 15.630, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Programa "Mulheres em Movimento", sob a coordenação da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, por intermédio da Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Institui-se, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, por intermédio da Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres, o Programa "Mulheres em Movimento", com objetivo de aproximar a população das políticas públicas para mulheres e avançar na interiorização das ações desenvolvidas pelo Executivo Estadual.

Art. 2º O Programa "Mulheres em Movimento" será executado por meio de visitas técnicas aos municípios sul-mato-grossenses, para realização de reuniões com órgãos governamentais e com representantes da sociedade civil organizada, com a finalidade de:

I - debater a garantia dos direitos das mulheres e o exercício da efetiva cidadania;

II - promover a ampliação e fortalecimento da rede de atenção às mulheres em situação de violência;

III - fomentar a valorização do empreendedorismo pelas mulheres;

IV - oferecer apoio às ações de qualificação profissional das mulheres e incentivo à empregabilidade, como meios para se alcançar a autonomia econômica e social.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa "Mulheres em Movimento" poderão ser celebradas parcerias com:

I - órgãos e entidades da União, do Estado e dos Municípios; e

II - entidades não governamentais, nacionais e internacionais.

Parágrafo único. A realização das ações presenciais de que trata este artigo, durante a situação de emergência em saúde pública em decorrência da COVID-19, deverá observar os normativos estaduais vigentes sobre a matéria e as regras de biossegurança.

Art. 4º A implementação das disposições deste Decreto fica condicionada à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de março de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SERGIO MURILO NASCIMENTO MOTA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 15.631, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Programa "MS Fronteiras", no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Institui-se, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa "MS Fronteiras", com os seguintes objetivos:

I - integrar os municípios do Estado situados em cidades limítrofes e/ou que tenham mais de 1/3 do seu território na faixa de 50 km da fronteira com a Bolívia e o Paraguai;

II - implantar políticas públicas visando ao empoderamento das mulheres e meninas fronteiriças, ao fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência e à autonomia econômica e social das mulheres;

III - promover a superação das desigualdades, a garantia dos direitos humanos e o enfrentamento à violência contra mulheres e meninas fronteiriças.

Parágrafo único. O Programa "MS Fronteiras" será coordenado pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, por intermédio da Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 2º O Programa "MS Fronteiras" tem como base o mapeamento e diagnóstico dos tipos de violências que acometem as mulheres fronteiriças, a ser realizado pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Estadual nº 14.960, de março de 2018, para elaboração de políticas públicas, visando à superação das desigualdades, ao enfrentamento à violência, e ao desenvolvimento econômico e social das mulheres.

Parágrafo único. O Programa "MS Fronteiras" integra o "CODESUL Fronteiras", instituído pela Resolução CODESUL nº 1.251, de dezembro de 2017, que envolve Comissões Permanentes de Segurança Pública e Políticas para Mulheres.

Art. 3º As ações do Programa "MS Fronteiras" abrangerão os Municípios de Corumbá, Ladário, Porto Murtinho, Caracol, Bela Vista, Antônio João, Ponta Porã, Aral Moreira, Laguna Carapã, Amambai, Coronel Sapucaia, Paranhos, Sete Quedas, Tacuru, Japorã, Eldorado, Iguatemi e Mundo Novo.

Art. 4º O Programa "MS Fronteiras" será desenvolvido com base em quatro planos de ação:

I - articulação institucional e política, com objetivo de:

- a) fortalecer os organismos municipais de políticas para mulheres (OPMs) já existentes;
- b) criar novos organismos de políticas para mulheres em todos os municípios selecionados;
- c) elaborar políticas e ações para superação da violência e promoção da autonomia econômica e social, considerando as especificidades de cada município;

d) fortalecer as políticas públicas para mulheres no Executivo e no Legislativo Municipal, visando à igualdade de direitos e de oportunidades e o empoderamento das mulheres e das meninas;

II - interiorização das políticas públicas de enfrentamento à violência, com objetivo de:

- a) levar aos municípios selecionados as políticas e ações desenvolvidas pelo OPM estadual e pelos órgãos do sistema de justiça;
- b) elaborar e implantar políticas para enfrentamento à violência contra mulheres;
- c) capacitar/qualificar a rede municipal de atendimento à mulher em situação de violência, para o atendimento humanizado e não revitimizador; e

d) fortalecer os órgãos e serviços da rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência;

III - qualificação dos agentes públicos, com objetivo de:

a) aprimorar o atendimento prestado às mulheres em situação de violência, na percepção da violência e no atendimento humanizado, qualificado e especializado às mulheres em situação de violência;

b) eliminar a violência institucional; e

c) capacitar/qualificar os profissionais da segurança pública para o atendimento humanizado e não revitimizador das mulheres, e para a padronização do primeiro atendimento e abordagem policial, por meio da divulgação do procedimento operacional padrão, denominado POP Femicídio;

IV - autonomia econômica e social das mulheres, visando a:

a) explorar as potencialidades de cada município;

b) promover o empreendedorismo das mulheres;

c) ampliar a mão de obra qualificada; e

d) incentivar a empregabilidade das mulheres.

Art. 5º O programa "MS Fronteiras" prevê a articulação e a pactuação de parcerias com órgãos governamentais e organismos não governamentais, nacionais e internacionais, visando ao fortalecimento da rede especializada de atendimento à mulher em situação de violência e à implementação das leis que protegem os direitos das mulheres em situação de violência, quais sejam:

I - no Brasil: Lei Federal nº 11.340, de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - na Bolívia: Ley nº 348, de 2013, para garantizar a las mujeres una vida libre de violencia;

III - no Paraguai: Ley nº 5.777, de 2016, de protección integral a las mujeres, contra toda forma de violencia.

Art. 6º Para a execução das ações referentes à pauta de cada Legislativo Municipal, o Programa "MS Fronteiras" poderá contar com a atuação do "Parlamento Feminino da Fronteira", a ser integrado pelas vereadoras dos 18 municípios especificados no art. 3º deste Decreto, que poderão ser convidadas à participação.

Parágrafo único. A participação do "Parlamento Feminino da Fronteira" de que trata o caput deste artigo ocorrerá por intermédio do comparecimento de suas integrantes nas audiências públicas, reuniões, debates, seminários e eventos que tenham relação com os temas discutidos no Programa "MS Fronteiras", visando a cooperar com organismos nacionais e internacionais na promoção dos direitos da mulher, na elaboração e execução de programas de enfrentamento à violência, no empoderamento das mulheres e meninas, na empregabilidade e no empreendedorismo feminino.

Art. 7º A implementação das disposições deste Decreto fica condicionada à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de março de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SERGIO MURILO NASCIMENTO MOTA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 026/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 08 de março de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 026/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I N S C F D	E G S	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.302.2045.4077 Adequação de Unidades da Rede de Atenção Especializada das Macrorregiões de Saúde - Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá.	3	4	240	477.539,00	0,00	
27901.10.303.2043.4071 Aperfeiçoamento da Assistência Hematológica e Hemoterápica.	3	3	240	0,00	477.539,00	
SUBTOTAL			240	477.539,00	477.539,00	
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO 31202.06.181.2047.3126 Modernizar as estruturas físicas da AGEPEN com construções, reformas e ampliações.	3	4	100	44.798,00	0,00	
31202.14.421.0013.4126 Manutenção e Operacionalização da AGEPEN	3	3	100	0,00	44.798,00	
SUBTOTAL			100	44.798,00	44.798,00	
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS 51901.27.122.0014.4203 Manutenção e Operacionalização da FIE-MS	3	3	100	0,00	100.000,00	
	3	4	100	100.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	100.000,00	100.000,00	

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL 71204.18.541.2067.4416 Gestão de Unidades de Conservação		F				
	3		3	244	1.000.000,00	0,00
	3		4	244	0,00	1.000.000,00
SUBTOTAL				244	1.000.000,00	1.000.000,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS 71208.23.695.0020.4478 Centro de Convenções		F				
	3		4	240	190.756,00	0,00
71208.23.695.2072.4479 Fortalecer a atividade turística no estado de Mato Grosso do Sul		F				
	3		4	240	0,00	190.756,00
SUBTOTAL				240	190.756,00	190.756,00
TOTAL				100	144.798,00	144.798,00
TOTAL				240	668.295,00	668.295,00
TOTAL				244	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL GERAL					1.813.093,00	1.813.093,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 16, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981; no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º, e nos arts. 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa destinada à passagem para acesso ao poço CPS-005, no Município de Chapadão do Sul-MS, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (SANESUL), a área de terra medindo 976,115 m², desmembrada do terreno urbano sob nº I-5, na zona industrial do Loteamento Julimar, Distrito de Chapadão do Sul, com área de 32.500,00 m², objeto da matrícula nº 6.046 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cassilândia-MS, de propriedade da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A (ENERSUL), descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo nº 00910/2020-00.

Parágrafo único. A área de terras medindo 976,115 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição perimétrica: partindo do marco M-1; deste, segue com azimute 282º13'22" e distância de 155,695 metros até o marco M-2; deste, segue com azimute 12º13'22" e distância de 6,269 metros até o marco

M-3; deste, segue com azimute 102°13'22" e distância de 155,695 metros até o marco M-4; deste, segue com azimute 192°13'22" e distância de 6,269 metros até o marco M-1, ponto que deu início a esta descrição, tendo confrontações ao Norte, com a matrícula nº 6.046; ao Sul, com o Lote I-4; ao Leste, com a matrícula nº 6.046; e ao Oeste, com a Rua Cinco (5).

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a constituição de Servidão Administrativa na referida área de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário ao acesso ao poço CPS-005, Município de Chapadão do Sul/MS, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da SANESUL, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, operação e de manutenção da mencionada passagem, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas da servidão.

Parágrafo único. Os proprietários da área de terra atingida pelo ônus limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de quaisquer atos que embarcem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou de fazer plantações que prejudiquem o acesso ao poço CPS-005.

Art. 4º A SANESUL poderá promover, judicial ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da Servidão Administrativa, de caráter urgente, utilizando os meios estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Após formalizada a Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cassilândia-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de março de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 224, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Revoga a Resolução Segov nº 91, de 17 de janeiro de 2019, que delega competência no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para o fim que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Resolução Segov nº 91, de 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de março de 2021.

SERGIO MURILO NASCIMENTO MOTA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 030, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a reativação, suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão das respectivas inscrições estaduais e que estiverem pendentes de regularização.

Art. 2º Ficam SUSPENSAS, com base no disposto no inciso I, do art. 38 do anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo II a este ato declaratório;

Art. 3º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo III a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS,

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 08 de março de 2021.

WILSON TAIRA

Superintendente de Administração Tributária em Exercício conforme Resolução/SEFAZ "p" n. 77 de 19/02/2021.

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 030/2021 08 DE MARÇO/2021

ALCINOPOLIS		
1	SAVERIO ARRUDA TRAMONTE	28.821.685-7
AMAMBAI		
2	ALEXANDRE HENRIQUE RODRIGUES ME	28.379.560-3
ANAURILANDIA		
3	RONALDO ADRIANO BANDOCH	28.708.034-0
APARECIDA DO TABOADO		
4	FERNANDO NIETTO 05371728821	28.436.650-1
BANDEIRANTES		
5	EDUARDO AUGUSTO TEIXEIRA LOPES	28.747.227-2
BELA VISTA		
6	MONICA MARIA RAUBER KLERING	28.801.380-8
BODOQUENA		
7	LUIZ CARLOS PAGANI	28.811.562-7
CAMPO GRANDE		
8	1/6 BIBERG ESPETO BAR EIRELI	28.427.959-5
9	EDSON NAKAHARA	28.822.126-5
10	GEOVANY ALVES GUEDES	28.439.939-6
11	J. S DA SILVA MATOS SUPERMERCADO LTDA	28.403.663-3
12	JOAQUIM APARECIDO BRITO DA SILVA ME	28.340.946-0
13	MANOEL FRIAS NETO 21360330852	28.438.540-9

14	MARILANDIA J. BORGES ME	28.448.941-7
15	MARIO MASSUO SUGUIURA	28.665.337-0
16	MR COMERCIO DE RECICLADOS LTDA ME	28.417.793-8
17	NELSON COLETTI CORREA	28.740.918-0
18	VALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR ME	28.420.792-6

CHAPADAO DO SUL

19	JOSE VITORINO SILVA MENDES	28.764.876-1
----	----------------------------	--------------

CORONEL SAPUCAIA

20	OSMAR AGUSTINHO PEROTTE	28.756.751-6
----	-------------------------	--------------

CORUMBA

21	ADEMILSON DONATO FERNANDES	28.647.820-0
----	----------------------------	--------------

COSTA RICA

22	LUCIA FATIMA SARTORI	28.612.248-0
----	----------------------	--------------

DOURADOS

23	JAIR ADELAR BRUN	28.770.625-7
24	MARILENE PALUMBO ZANATA	28.707.763-2
25	RONEY GOMES PIRES	28.626.530-3

ELDORADO

26	JOSE LUCAS BRUNO DE OLIVEIRA	28.812.597-5
----	------------------------------	--------------

FIGUEIRAO

27	ISMAEL MENEGUESSI	28.788.106-7
----	-------------------	--------------

GLORIA DE DOURADOS

28	MARIA DE LOURDES PEGO	28.768.417-2
----	-----------------------	--------------

ITAPORA

29	CLEGLISLANE OLIMPIO DE OLIVEIRA	28.702.371-0
30	ELDEVIR EBERHARD	28.739.908-7
31	JOAO ALBERTO DE SOUZA	28.765.377-3
32	JOAO CARLOS GOMES	28.821.154-5

ITAQUIRAI

33	WAGNER KARLO ZAMPIVA	28.814.773-1
----	----------------------	--------------

LAGUNA CARAPA

34	MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	28.709.464-2
----	------------------------------	--------------

MARACAJU

35	ANDRE CRUZ MARCONDES	28.810.613-0
----	----------------------	--------------

NOVA ANDRADINA

36	CLAUDIO WYLLYAN RANGHETTI	28.423.727-2
----	---------------------------	--------------

PONTA PORA

37	COOP TRAB RURAIS ASSENT REF AGRARIA COOPERTERRA	28.425.531-9
38	HENRIETE NELLY DE OLIVEIRA ME	28.347.940-0
39	JOANA VILALVA	28.743.266-1
40	JOAO BATISTA PONTES	28.641.490-2

RIO VERDE DE MATO GROSSO

41	MARCO ANTONIO CASTILHO GUIMARAES	28.786.122-8
----	----------------------------------	--------------

SIDROLANDIA

42	MAISA MONZON QUEIROZ	28.692.256-8
----	----------------------	--------------

TRES LAGOAS

43	SALVADOR JUNQUEIRA DA SILVA	28.759.951-5
----	-----------------------------	--------------

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 030/2021 08 DE MARÇO/2021**CAMPO GRANDE**

1	D.M.F. ROSA COMERCIO DE COSMETICOS	28.363.954-7
2	PAULI & SOUZA LTDA	28.432.477-9

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 030/2021 08 DE MARÇO/2021**AGUA CLARA**

1	MANOEL MESSIAS DE LIMA	28.438.014-8
---	------------------------	--------------

CAMPO GRANDE

2	ALEXANDRE & SCHIAVO LTDA	28.388.933-0
3	BONTEMPO TRANSPORTES EIRELI ME	28.353.645-4
4	BRINGHENTI & MASCARENHAS LTDA	28.417.896-9
5	DELMA DOS REIS PEREIRA GONCALVES EIRELI	28.441.428-0
6	DW AÇOS E METAIS EIRELI ME	28.421.429-9
7	FELIPE MOISES MIRANDA DE BRITTO	28.435.971-8

8	JOCIMAR SOUZA DE OLIVEIRA	28.429.482-9
9	MARCIANO SCHMITT DA SILVEIRA 02452046108	28.377.691-9
10	P & F TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	28.441.143-4
11	RICHELMI WILLIAN ESTEVES COSTA EIRELI ME	28.405.735-5
12	SAO BENTO COM MED PERF LTDA EM RECUP JUDICIAL	28.312.781-3

COSTA RICA

13	LEIDIMAR XAVIER FURTADO 01101283114	28.422.396-4
----	-------------------------------------	--------------

DOURADOS

14	EVANIR CAMARGO PELOGIA	28.809.906-0
15	JOAO L PEREIRA & CIA LTDA - ME	28.415.681-7
16	JOAO L PEREIRA & CIA LTDA-ME	28.402.070-2
17	TFB TELEFONIA E COMUNICACAO EIRELI	28.441.842-0

PONTA PORA

18	LUIS ALBERTO VACARO	28.353.362-5
19	MARINES DE SOUZA	28.796.374-8

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0001/2018/SAD**Nº Cadastral: 9588**

Processo: 55/000.449/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
Objeto: Alterar a Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato n. 001/2018.
Ordenador de Despesas: Édio de Souza Viegas
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
Do Prazo: 12 (doze) meses sendo 1º de março de 2021 a 1º de março de 2022
Data da Assinatura: 01/03/2021
Assinam: Édio de Souza Viegas e Wagner Sávio Severino dos Santos

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Contrato Nº 0006/2021-GL/COINF/SED**Nº Cadastral: 14737**

Processo: 29/003.772/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Construtora Ilha Grande Ltda
Objeto: Serviços de Reforma Geral na EE. Juracy Alves Cardoso, localizada no município de Naviraí/MS.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2021NE001515.
Valor: R\$ 2.839.897,11 (dois milhões e oitocentos e trinta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e onze centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
Do Prazo: O prazo para execução da obra será de **360** (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **SED**.
Data da Assinatura: 03/03/2021
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Flavio Lorenzon

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 014/2021, aprovado em 02/03/2021.

PROCESSO N.º: 290045992021
INTERESSADA: Esther Itaborai de Castro Brianezi
ASSUNTO: Equivalência de Estudos
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Esther Itaborai de Castro Brianezi, no Colegio Metodista Nuevo Horizonte, localizado em Lambaré, Paraguay.

Helio Queiroz Daher
 Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 017/2021, aprovado em 02/03/2021.

PROCESSO N.º: 290038852021

INTERESSADA: Karin Niceli Heinemann

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Karin Niceli Heinemann, no Liceo Nacional Maestro Fermín López, na cidade de Carlos Antonio López, Itapúa, Paraguai.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 018/2021, aprovado em 02/03/2021.

PROCESSO N.º: 290022492021

INTERESSADO: Francisco Cuevas Ruis

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Francisco Cuevas Ruis, no Colegio Nacional "General José Eduvigis Díaz", em Pedro Juan Caballero, Paraguai.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 019/2021, aprovado em 02/03/2021.

PROCESSO N.º: 290113142021

INTERESSADA: Adriana Isabel Fernandez Benitez Lopes

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Adriana Isabel Fernandez Benitez Lopes, no Colegio Nacional Vallemi, em Vallemi, em Concepción, Paraguai.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 021/2021, aprovado em 03/03/2021.

PROCESSO N.º: 290079212021

INTERESSADA: Kézia Fernanda dos Santos

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Em cumprimento à Ordem Judicial, expressa-se a equivalência ao ensino médio do Brasil, "sub judice", dos estudos concluídos por Kézia Fernanda dos Santos, no Colegio Privado San Francisco, em Capiatá, Paraguai.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 022/2021, aprovado em 03/03/2021.

PROCESSO N.º: 290050882021

INTERESSADA: Ana Beatriz Costa Mayer

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Ana Beatriz Costa Mayer, no El Colegio La Salle, em Acapulco, México.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 026/2021, aprovado em 03/03/2021.

PROCESSO N.º: 290051442021

INTERESSADA: Izabella Rodrigues Rezende

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Izabella Rodrigues Rezende, no Centre Privat Adventista, Sagunt, Estado de Valencia, Espanha.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 005/2021, aprovado em 04/03/2021.

PROCESSO N.º: 29/041888/2020

INTERESSADA: Escola Estadual Manoel da Costa Lima/Ryan Ruither Feitosa Lopes – Bataguassu, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar do estudante Ryan Ruither Feitosa Lopes no 1º ano do ensino médio.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 006/2021, aprovado em 04/03/2021.

PROCESSO N.º: 29/042579/2020

INTERESSADA: Escola Estadual Marechal Rondon/Joice Aparecida Costa Silva – Nova Andradina, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar da estudante Joice Aparecida Costa Silva no 1º ano do ensino médio.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 007/2021, aprovado em 04/03/2021.

PROCESSO N.º: 29/042446/2020

INTERESSADA: Escola Estadual Ramona da Silva Pedroso/Julia Wunsch Zanon – Dourados, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar da estudante Julia Wunsch Zanon no ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 008/2021, aprovado em 04/03/2021.

PROCESSO N.º: 29/042445/2020

INTERESSADA: Escola Estadual Ramona da Silva Pedroso/Érica Maria da Silva – Dourados, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar da estudante Érica Maria da Silva no ensino médio.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 009/2021, aprovado em 04/03/2021.

PROCESSO N.º: 290022352021

INTERESSADA: Escola Elite Ponta Porã/Clarissa Nunes da Silva – Ponta Porã, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar da estudante Clarissa Nunes da Silva no ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 010/2021, aprovado em 04/03/2021.

PROCESSO N.º: 290021952021

INTERESSADA: Escola Estadual João Brembatti Calvoso/Guilherme Corrales Acosta – Ponta Porã, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar do estudante Guilherme Corrales Acosta, no 1º ano do ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

Secretaria de Estado de Saúde**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/VS-NS-III/2021****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 06/2021/VS-NS-III/SES**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a contratação de profissionais com formação escolar de nível superior para atuação em atividades relacionadas à vigilância em saúde, garantindo o funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde, desempenhando funções previstas no Plano Estadual de Saúde 2020-2023.

Processo: 55/000328/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Geraldo Resende Pereira, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratada: **Aline Alves dos Santos Pereira**, CPF: 013.555.181-13 – **Função:** Farmacêutico-Bioquímico.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil, quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 10 de fevereiro de 2021 a 9 de fevereiro de 2022.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/VS-NS-III/2021****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 07/2021/VS-NS-III/SES**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a contratação de profissionais com formação escolar de nível superior para atuação em atividades relacionadas à vigilância em saúde, garantindo o funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde, desempenhando funções previstas no Plano Estadual de Saúde 2020-2023.

Processo: 55/000328/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Geraldo Resende Pereira, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratada: **Vania Maria de Queiroz**, CPF: 596.124.361-34 – **Função:** Farmacêutico-Bioquímico.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil, quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 10 de fevereiro de 2021 a 9 de fevereiro de 2022.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/VS-NTEC/2020****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 30/SAD/SES/VS-NTEC/2020**

Objeto: Visa à contratação de profissionais com formação escolar técnica de nível médio, nas funções de Técnico de Enfermagem, para atuação em atividades relacionadas à vigilância em saúde, garantindo o funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde, desempenhando funções previstas no Plano Estadual de Saúde 2020-2023.

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Geraldo Resende Pereira, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratada: **Marcilene Jisele Coelho**, CPF: 024.55.031-58 – **Função:** Técnico de Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.182,92 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Período: 10 de fevereiro de 2021 a 9 de fevereiro de 2022.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Termo de Cooperação Técnica Nº 01/SES/2021

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde** - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande – APAE/CG - CNPJ n. 03.025.707/0001-40

Do Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer condições indispensáveis à viabilização de aulas práticas aos estudantes do curso Técnico em Órteses e Próteses, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de nível médio, oferecido pela Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão” – ETSUS/ Diretoria da Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde /SES – entendido as aulas práticas como atividade de prática profissional que integra o processo ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

Da vigência: O presente termo vigorará pelo prazo 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 01/03/2021

Assinaturas: **Geraldo Resende Pereira** – CPF n. 128.969.181-91

Antônio José dos Santos Neto - CPF n. 348.790.569-87

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, CNPJ n. 03.434.792/0001-09.

PROCESSO: 71/005.247/2021

OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea e por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas em conformidade com o Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.969 de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: Hélio Peluffo Filho, CPF n. 204.038.521-53

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE TACURU, CNPJ n. 03.888.989/0001-00.

PROCESSO: 71/005.257/2021

OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea e por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas em conformidade com o Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.969 de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: Rogério de Souza Torquetti, CPF n. 976.142.971-72

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, CNPJ n. 15.403.041/0001-04.

PROCESSO: 71/005.227/2021

OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea e por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas em conformidade com o Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.969 de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: Thalles Henrique Tomazelli, CPF n. 031.770.011-11

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0003/2020/SEJUSP**Nº Cadastral: 13067****Processo:**

31/002.472/2019

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e S M ALVES DOS SANTOS LTDA ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ementa, Preâmbulo e da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 003/2020/SEJUSP, Processo nº 31/002.472/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Ementa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SEJUSP DE MATO GROSSO DO SUL - FUNRESP, E A EMPRESA CREDENCIADA JULGADA HABILITADA S M ALVES DOS SANTOS LTDA ME PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CADÁVERES.

Preâmbulo

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS, COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SEJUSP/MS, CNPJ/MF sob n.º 03.540.647/0001-02, com sede no Bloco 06, no Parque dos Poderes, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Senhor ANTONIO CARLOS VIDEIRA, brasileiro, união estável, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 000397946 SSP/MS e do CPF nº 475.533.671-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa S M ALVES DOS SANTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.520.000/0001-71, com sede Av. General Mendes de Moraes, nº 1232, Bairro Jardim Aeroporto, Coxim-MS, CEP: 79.400-000, neste ato representada pelo Sr(a) Sônia Maria Alves dos Santos, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 951150 SSP/AL e do CPF nº 716.482.674-91, residente e domiciliado(a) na Rua Walmor Rocha Soares, nº 141, Distrito Senhor Divino, Coxim-MS, CEP: 79.400-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2018, Gcont nº 13067, mediante cláusulas e condições a seguir:

Amparo Legal:

Lei nº 8.666/93

Do Prazo:Cláusula Décima Sétima – Da Vigência 17.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, contados de **04 de março 2021 a 03 de setembro de 2021**, a critério da administração, conforme dispõe a Lei 8.666/93.**Data da Assinatura:**

03/03/2021

Assinam:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA e SÔNIA MARIA ALVES DOS SANTOS

Extrato do XIV Termo Aditivo ao Contrato 0083/2010/SEJUSP**Nº Cadastral: 2714****Processo:** 31/201.987/2010**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MC FIGUEIREDO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME**Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 083/2010/SEJUSP, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira - Do Valor O valor do aluguel mensal passará de R\$ 8.898,94 (oito mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) para o valor de R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais). Os reajustamentos dos aluguéis serão efetivados a cada 12 (doze) meses, em comum acordo, resguardando-se o valor previsto pelo Laudo de Avaliação da Junta de Avaliação do Estado, prevista no inciso II, do artigo 2º, Decreto n.º 12.314, de 17 de maio de 2007.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.**Data da Assinatura:** 09/02/2021**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ROBERTO LORENZONI NETO**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO****Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho, referente aos processos abaixo relacionados:**

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	DATA	VALOR	RESUMO AMPARO LEGAL
312004742019	NE000275	22/01/2021	7.599,50	Lei 8.666/93
312004742019	NE000288	22/01/2021	6.821,55	Lei 8.666/93
312004742019	NE000293	22/01/2021	13.500,000	Lei 8.666/93
312024592015	NE000274	22/01/2021	2.530,74	Lei 8.666/93
312024592015	NE000287	22/01/2021	2.530,00	Lei 8.666/93
312024592015	NE000282	22/01/2021	3.515,00	Lei 8.666/93
310013682014	NE000352	27/01/2021	62.320,69	Lei 10.520/2002
310024722019	NE000309	25/01/2021	851,66	Lei 8.666/93
310007712019	NE000330	26/01/2021	2.262,12	Lei 8.666/93
310005902020	NE003245	30/12/2020	*34.875,00	Lei 8.666/93
310000372020	NE003177	30/12/2020	*5.753,68	Lei 8.666/93
310000372020	NE003178	30/12/2020	*6.960,00	Lei 8.666/93
310020302021	NE000287	26/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020352021	NE000283	26/01/2021	3.500,00	Decreto 15.434/2020
310020322021	NE000295	26/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
270004332021	NE000344	25/01/2021	4.500,00	Decreto 15.434/2020
310020242021	NE000282	26/01/2021	3.500,00	Decreto 15.434/2020
310023452021	NE000280	26/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020292021	NE000279	26/01/2021	3.500,00	Decreto 15.434/2020
310020432021	NE000224	20/01/2021	3.500,00	Decreto 15.434/2020
310020382021	NE000298	26/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020362021	NE000297	26/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020392021	NE000296	26/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020252021	NE000294	26/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020282021	NE000290	26/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020212021	NE000289	26/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020262021	NE000288	26/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020272021	NE000281	26/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020372021	NE000286	26/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020422021	NE000285	26/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020402021	NE000293	26/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020342021	NE000292	26/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020332021	NE000291	26/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020412021	NE000284	26/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
270004322021	NE000345	25/01/2021	4.500,00	Decreto 15.434/2020
315000012020	NE003608	30/12/2020	*0,84	Lei 053/1990
315000012020	NE003609	30/12/2020	*17.965,22	Lei 053/1990
315000012020	NE003643	31/12/2020	*0,01	Lei 053/1990
315000012020	NE003644	31/12/2020	*20.376,49	Lei 053/1990
315000012020	NE003669	31/12/2020	*247.852,35	Lei 053/1990
315000012020	NE003673	31/12/2020	*284.341,22	Lei 053/1990
315000012020	NE003679	31/12/2020	*24.834,42	Lei 053/1990

310020982021	NE000122	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020952021	NE000121	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018342021	NE000090	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310034372021	NE000225	20/01/2021	14.170,00	Decreto 15.434/2020
310022142021	NE000150	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017482021	NE000200	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017442021	NE000201	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020942021	NE000264	21/01/2021	6.000,00	Decreto 15.434/2020
310021772021	NE000262	21/01/2021	48.960,00	Decreto 15.434/2020
310025012021	NE000226	20/01/2021	4.000,00	Decreto 15.434/2020
310020592021	NE000263	21/01/2021	7.200,00	Decreto 15.434/2020
310026392021	NE000261	21/01/2021	4.500,00	Decreto 15.434/2020
310020712021	NE000160	18/01/2021	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310020632021	NE000164	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020772021	NE000157	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020642021	NE000163	18/01/2021	4.500,00	Decreto 15.434/2020
310020672021	NE000161	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310025202021	NE000222	19/01/2021	6.000,00	Decreto 15.434/2020
310025622021	NE000260	21/01/2021	2.500,00	Decreto 15.434/2020
310020252020	NE003747	31/12/2020	*95.730,00	Decreto 15.434/2020
310021042021	NE000123	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021122021	NE000148	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021102021	NE000127	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021082021	NE000126	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021072021	NE000125	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021052021	NE000124	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310019062021	NE000114	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018612021	NE000099	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018652021	NE000100	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018692021	NE000101	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018732021	NE000095	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310019212021	NE000118	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021262021	NE000134	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021272021	NE000135	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018812021	NE000105	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018832021	NE000106	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018862021	NE000107	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310019072021	NE000115	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310019122021	NE000116	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310019152021	NE000117	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
313048052018	NE002116	08/10/2019	610,40	Lei 10.520/2002b
313048052018	NE002117	08/10/2019	5.229,60	Lei 10.520/2002b
313048052018	NE002121	08/10/2019	4.182,56	Lei 10.520/2002b
312000032019	NE003650	31/12/2020	*79,00	Lei 8.666/1993
312000032019	NE003726	31/12/2020	*200,00	Lei 8.666/1993
312000032019	NE003628	30/12/2020	*70,00	Lei 8.666/1993
312000032019	NE003650	31/12/2020	*79,00	Lei 8.666/1993
312000092019	NE003649	31/12/2020	12,22	Lei 8.666/1993
312000042019	NE003702	31/12/2020	*2.000,00	Lei 8.666/1993
312000042019	NE003724	31/12/2020	*981,00	Lei 8.666/1993
312000042019	NE003626	30/12/2020	*33,00	Lei 8.666/1993
312000042019	NE003648	31/12/2020	*979,75	Lei 8.666/1993
312000062019	NE003715	31/12/2020	*230,20	Lei 8.666/1993
315009672019	NE000423	29/01/2021	64.300,00	Lei 8.666/1993
310017772021	NE000192	18/01/2021	4.500,00	Decreto 15.434/2020
310017262021	NE000204	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017942021	NE000185	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017892021	NE000187	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017882021	NE000188	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020582021	NE000166	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020472021	NE000168	18/01/2021	2.000,00	Decreto 15.434/2020
310005642020	NE003651	31/12/2020	*400,00	Lei 8.666/1993
310005642020	NE003654	31/12/2020	*400,00	Lei 8.666/1993
310005642020	NE003709	31/12/2020	*400,00	Lei 8.666/1993
310005642020	NE003735	31/12/2020	*400,00	Lei 8.666/1993
310017812021	NE000190	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020

310017982021	NE000182	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018542021	NE000096	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018522021	NE000094	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018872021	NE000109	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018932021	NE000110	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018912021	NE000108	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018982021	NE000111	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310019012021	NE000112	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021152021	NE000129	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021132021	NE000128	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310009002019	NE000368	29/01/2021	7.457,94	Lei 8.666/1993
310018772021	NE000102	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310009002019	NE000012	05/01/2021	11.601,24	Lei 8.666/1993
310009412019	NE000378	29/01/2021	2.983,68	Lei 8.666/1993
310008972019	NE000317	25/01/2021	4.151,92	Lei 8.666/1993
310008972019	NE000380	29/01/2021	1.786,58	Decreto 15.434/2020
310018792021	NE000103	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018802021	NE000104	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018602021	NE000098	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
313027022020	NE000189	18/01/2021	13.000,00	Lei 8.666/1993
310000102019	NE000421	29/01/2021	98.127,55	Lei 8.666/1993
310018552021	NE000097	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020012020	NE000227	20/01/2021	5.845,36	Lei 8.666/1993
310021202021	NE000131	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021222021	NE000132	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018402021	NE000091	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021252021	NE000133	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018482021	NE000092	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018492021	NE000093	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021332021	NE000137	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021352021	NE000138	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021192021	NE000130	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310019042021	NE000113	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018082021	NE000176	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020722021	NE000159	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020522021	NE000172	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017222021	NE000205	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310019192021	NE000120	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017582021	NE000198	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017672021	NE000196	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017022021	NE000208	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310016982021	NE000209	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017802021	NE000191	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017522021	NE000199	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017642021	NE000197	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017402021	NE000202	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020752021	NE000158	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020802021	NE000156	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020822021	NE000155	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310022112021	NE000151	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017092021	NE000207	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018052021	NE000178	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018042021	NE000179	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018002021	NE000180	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017992021	NE000181	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310004882018	NE003366	30/12/2020	*242,72	Lei 8.666/1993
310021302021	NE000136	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021412021	NE000141	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021402021	NE000140	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021382021	NE000139	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021442021	NE000142	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021452021	NE000143	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021462021	NE000144	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021542021	NE000149	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021552021	NE000147	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310021742021	NE 000145	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020

310024132021	NE000146	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310013652021	NE000223	19/01/2021	6.000,00	Decreto 12.696/2008
310018062021	NE000177	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020882021	NE000152	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020842021	NE000153	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020832021	NE000154	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020442021	NE000170	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017342021	NE000203	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020602021	NE000165	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017862021	NE000189	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017932021	NE000186	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310018112021	NE000174	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020462021	NE000169	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020542021	NE000171	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017722021	NE000194	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017742021	NE000193	18/01/2021	4.500,00	Decreto 15.434/2020
310016952021	NE000210	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310017712021	NE000195	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310019172021	NE000119	15/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020652021	NE000162	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310016932021	NE000228	20/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310020452021	NE000173	18/01/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
315014232020	NE003849	31/12/2020	*1.435,00	Lei 8.666/1993
315008792020	NE003820	31/12/2020	*2.563,00	Lei 8.666/1993
315015382020	NE003851	31/12/2020	*1.990,00	Lei 8.666/1993
315010402020	NE003822	31/12/2020	*559,95	Lei 8.666/1993
315012552020	NE003824	31/12/2020	*2.093,99	Lei 8.666/1993
315012652020	NE003829	31/12/2020	*1.050,00	Lei 8.666/1993
315014212020	NE003850	31/12/2020	*2.093,99	Lei 8.666/1993
315015412020	NE003745	31/12/2020	*1.723,00	Lei 8.666/1993
315014222020	NE003744	31/12/2020	*2.625,00	Lei 8.666/1993
315014622020	NE003743	31/12/2020	*2.625,00	Lei 8.666/1993
310006162020	NE003176	30/12/2020	*2.527,30	Lei 8.666/1993
310020212020	NE003684	31/12/2020	*6.385,48	Lei 8.666/1993
310020212020	NE000235	21/01/2021	6.385,48	Lei 8.666/1993
310009402019	NE000376	29/01/2021	5.082,50	Lei 8.666/1993
310007782019	NE000369	29/01/2021	1.151,22	Lei 8.666/1993
310008722019	NE000373	29/01/2021	2.717,40	Lei 8.666/1993
310012922019	NE000371	29/01/2020	1.496,66	Lei 8.666/1993
313000552019	NE000211	18/01/2021	1.758,35	Lei 8.666/1993
313000552019	NE000249	25/01/2021	1.758,35	Lei 8.666/1993
313004642019	NE000262	25/01/2021	100,00	Lei 8.666/1993
313004512019	NE000263	25/01/2021	125,00	Lei 8.666/1993
313000532019	NE000266	25/01/2021	1.200,00	Lei 8.666/1993
313000602019	NE000265	25/01/2021	550,00	Lei 8.666/1993
313004592019	NE000251	25/01/2021	367,00	Lei 8.666/1993
313000622019	NE000250	25/01/2021	958,20	Lei 8.666/1993
313029582020	NE003246	30/12/2020	*400,00	Lei 10.520/2002
313024972020	NE000265	21/01/2021	336,00	Lei 10.520/2002
313024972020	NE000348	26/01/2021	31.801,26	Lei 10.520/2002
315001882019	NE000089	15/01/2021	1.467,18	Lei 8.666/1993
310008992019	NE000074	11/01/2021	1.144,50	Lei 8.666/1993
310019032020	NE000354	27/01/2021	16.470,03	Lei 8.666/1993
310011102020	NE003396	30/12/2020	*2.093,99	Lei 8.666/1993
310002822020	NE003251	30/12/2020	*159,00	Lei 8.666/1993
310010442020	NE003250	30/12/2020	*1.512,00	Lei 8.666/1993
310011722020	NE003399	30/12/2020	*415,00	Lei 8.666/1993
310009342019	NE000306	25/01/2021	1.657,32	Lei 8.666/1993
310009342019	NE000307	25/01/2021	2.485,98	Lei 8.666/1993
310009432019	NE000319	26/01/2021	3.400,00	Lei 8.666/1993
310007662019	NE000320	26/01/2021	4.890,00	Lei 8.666/1993
310008982019	NE000310	25/01/2021	1.222,66	Lei 8.666/1993
310008592019	NE000316	25/01/2021	10.689,50	Lei 8.666/1993
310008772019	NE000313	25/01/2021	5.800,00	Lei 8.666/1993
310008772019	NE000314	25/01/2021	4.635,00	Lei 8.666/1993
310009492019	NE000323	26/01/2021	1.407,06	Lei 8.666/1993

310012932019	NE000324	26/01/2021	1.449,85	Lei 8.666/1993
310006642018	NE003068	30/21/2020	*53,32	Lei 8.666/1993
310006642018	NE003069	30/12/2020	*53,32	Lei 8.666/1993
310006642018	NE003070	30/12/2020	*533,20	Lei 8.666/1993
310006642018	NE000188	18/01/2021	0,02	Lei 8.666/1993
310006642018	NE000258	21/01/2021	666,50	Lei 8.666/1993
310008782019	NE000318	26/01/2021	17.563,75	Lei 8.666/1993
310010682017	NE000002	05/01/2021	2.858,57	Lei 10.520/2002
310010682017	NE000081	11/01/2021	1.379,31	Lei 10.520/2002
310001522018	NE003753	31/12/2020	*24.996,35	Lei 10.520/2002
310013472017	NE003345	30/12/2020	*213,65	Lei 8.666/1993
310013472018	NE003172	30/12/2020	*21.683,33	Lei 8.666/1993
310004772020	NE000351	27/01/2021	17.096,00	Lei 8.666/1993
310021322020	NE000353	27/01/2021	29.121,00	Lei 8.666/1993
310023052020	NE003267	30/12/2020	*7.184,00	Lei 8.666/1993
310023052020	NE000270	22/01/2021	7.184,00	Lei 8.666/1993
310023052020	NE000266	21/01/2021	10.776,00	Lei 8.666/1993
310012642020	NE000268	21/01/2021	2.256,00	Lei 10.520/2002
310022882020	NE000267	21/01/2021	256,20	Lei 10.520/2002
310024352020	NE000269	21/01/2021	13.944,00	Lei 10.520/2002
313100170120	NE003162	30/12/2020	*14.900,00	Lei 8.666/1993
310008452011	NE001794	08/07/2019	465,00	Lei 8.666/1993
310008452011	NE001795	08/07/2019	465,00	Lei 8.666/1993
310009572019	NE000328	26/01/2021	27.039,83	Lei 8.666/1993
310008542019	NE002579	09/11/2020	8.356,80	Lei 8.666/1993
310008922019	NE000334	26/01/2021	5.985,00	Lei 8.666/1993
310009472019	NE000329	26/01/2021	8.980,20	Lei 8.666/1993
310017032020	NE003395	30/12/2020	*131,00	Lei 8.666/1993
310011352016	NE000486	04/02/2021	304.127,80	Lei 10.520/2002
310012992019	NE000364	28/01/2021	36,29	Lei 8.666/1993
310012992019	NE000365	28/01/2021	151,20	Lei 8.666/1993
310012992019	NE000366	28/01/2021	453,60	Lei 8.666/1993
313000022020	NE003465	30/12/2020	*171.156,66	Lei 053/1990
313000022020	NE003601	30/12/2020	*40.996,31	Lei 053/1990
313000022020	NE003642	31/12/2020	*48.212,58	Lei 053/1990
313000582019	NE000267	25/01/2021	120,00	Lei 8.666/1993
313000662019	NE000256	25/01/2021	130.000,00	Lei 8.666/1993
313000612019	NE000264	25/01/2021	1.250,00	Lei 8.666/1993
313005212019	NE000259	25/01/2021	2.500,00	Lei 8.666/1993
310003902016	NE000451	01/02/2021	1.166,68	Lei 8.666/1993
310003902016	NE000452	01/02/2021	1.166,66	Lei 8.666/1993
310003902016	NE000453	01/02/2021	1.166,66	Lei 8.666/1993
310008742019	NE003096	30/12/2020	*2.634,00	Lei 8.666/1993
310009452019	NE003137	30/12/2020	*5.154,00	Lei 8.666/1993
312002832020	NE000433	01/02/2021	2.550,00	Lei 8.666/1993
312002832020	NE000431	01/02/2021	491,00	Lei 8.666/1993
312002832020	NE000420	01/02/2021	3.400,00	Lei 8.666/1993
310002812019	NE000433	02/02/2021	3.290,00	Lei 8.666/1993
312000102020	NE003237	30/12/2020	*9.320,00	Lei 8.666/1993
312002082020	NE000355	27/01/2021	10.000,00	Lei 8.666/1993
312000132020	NE003248	30/12/2020	*9.605,00	Lei 8.666/1993
312002612020	NE003400	30/12/2020	*2.625,00	Lei 8.666/1993
312003972020	NE000311	25/01/2021	*360.260,00	Lei 8.666/1993
310010592017	NE000321	26/01/2021	1.159,42	Lei 8.666/1993
310010642017	NE003171	04/12/2018	14.992,50	Lei 10.520/2002
310010542017	NE000237	21/01/2021	3.876,00	Lei 10.520/2002
310010642017	NE003049	30/12/2020	*6.336,83	Lei 10.520/2002
310010642017	NE003040	30/12/2020	*13.493,25	Lei 10.520/2002
313008182020	NE000356	28/01/2021	15.469,75	Lei 8.666/1993
310004222017	NE003403	30/12/2020	*2.307,06	Lei 8.666/1993
310004222017	NE003410	30/12/2020	*4.943,70	Lei 8.666/1993
310004222017	NE003411	30/12/2020	*1.448,10	Lei 8.666/1993
310004222017	NE003424	30/12/2020	*5.553,18	Lei 8.666/1993
310004222017	NE003425	30/12/2020	*8.476,65	Lei 8.666/1993
313034062019	NE000482	03/02/2021	37.067,20	Lei 10.520/2002
313004792019	NE000257	25/01/2021	50.000,00	Lei 8.666/1993

313004792019	NE000254	25/01/2021	194.388,09	Lei 8.666/1993
313000462017	NE000258	25/01/2021	300.000,00	Lei 8.666/1993
313000462017	NE003751	31/12/2020	*266.000,00	Lei 8.666/1993
313005522019	NE000248	22/01/2021	*149,46	Lei 8.666/1993
313000552019	NE000252	25/01/2021	149,46	Lei 8.666/1993
315013722020	NE000408	28/01/2021	1.500,00	Lei 8.666/1993
315013722020	NE000410	28/01/2021	163,58	Lei 8.666/1993
315003882013	NE000404	01/02/2021	18.553,24	Lei 8.666/1993
315003882013	NE000410	01/02/2021	5.000,00	Lei 8.666/1993
310000452021	NE000304	27/01/2021	263.805,48	Lei 053/1990
310000452021	NE000308	27/01/2021	1.111.461,24	Lei 053/1990
310000452021	NE000311	27/01/2021	266.069,69	Lei 053/1990
310000452021	NE000313	27/01/2021	9.513.508,06	Lei 053/1990
310000452021	NE000315	27/01/2021	241.281,55	Lei 053/1990
310000452021	NE000319	27/01/2021	14.446,31	Lei 053/1990
310000452021	NE000322	27/01/2021	54.300,00	Lei 053/1990
310000452021	NE000324	27/01/2021	35.873,15	Lei 053/1990
310000452021	NE000326	27/01/2021	3.011,68	Lei 053/1990
310000452021	NE000331	27/01/2021	800,00	Lei 053/1990
310000452021	NE000417	27/01/2021	*800,00	Lei 053/1990
315042322017	NE000150	27/01/2021	3.150,00	Lei 8.666/1993
315042322017	NE000241	21/01/2021	3.150,00	Lei 8.666/1993
315042322017	NE000367	28/01/2021	3.150,00	Lei 8.666/1993
315042322017	NE000411	01/02/2021	3.150,00	Lei 8.666/1993
312000112020	NE003307	30/12/2020	*22.872,00	Lei 8.666/1993
312001012019	NE001612	02/08/2019	5.360,00	Lei 8.666/1993
312000092019	NE000452	04/02/2021	150,00	Lei 8.666/1993
312000052019	NE000454	04/02/2021	100,00	Lei 8.666/1993
312000032019	NE000455	04/02/2021	200,00	Lei 8.666/1993
312000112019	NE000453	04/02/2021	100,00	Lei 8.666/1993
310000072019	NE000238	21/01/2021	26.962,33	Lei 8.666/1993
310009562019	NE003092	30/12/2020	*12.905,62	Lei 8.666/1993
310000112019	NE000448	04/02/2021	368,96	Lei 8.666/1993
310000112019	NE000449	04/02/2021	3.000,00	Lei 8.666/1993
313020002020	NE003401	30/12/2020	*1.888.000,00	Lei 8.666/1993
313020002020	NE000455	02/02/2021	1.888.000,00	Lei 8.666/1993
313028132020	NE000349	27/01/2021	79.922,00	Lei 10.520/2002
310021842020	NE002701	09/12/2020	4.000,00	Lei 8.666/1993
310021842020	NE000484	03/02/2021	256,47	Lei 8.666/1993
310021842020	NE000485	03/02/2021	8.000,00	Lei 8.666/1993
312000492018	NE000213	19/01/2021	1.750,00	Lei 8.666/1993
312000492018	NE000214	19/01/2021	1.750,00	Lei 8.666/1993
312000492018	NE000226	19/01/2021	1.750,00	Lei 8.666/1993
312000492018	NE000227	19/01/2021	1.750,00	Lei 8.666/1993
312000492018	NE000437	01/02/2021	1.750,00	Lei 8.666/1993
312000492018	NE000438	01/02/2021	1.750,00	Lei 8.666/1993
310002442021	NE000480	03/02/2021	96.390,00	Lei 8.666/1993
310043002021	NE000456	02/02/2021	9.140,00	Lei 8.666/1993
310004852021	NE000338	27/01/2021	10.338,80	Lei 053/1990
310004852021	NE000339	27/01/2021	1.013.026,20	Lei 053/1990
310004852021	NE000340	27/01/2021	1.226.761,23	Lei 053/1990
310004852021	NE000341	27/01/2021	5.271,09	Lei 053/1990
310004852021	NE000342	27/01/2021	63.773,05	Lei 053/1990
310004852021	NE000343	27/01/2021	966.245,16	Lei 053/1990
310004852021	NE000344	27/01/2021	34.855,98	Lei 053/1990
310004852021	NE000345	27/01/2021	850.602,40	Lei 053/1990
310004852021	NE000346	27/01/2021	12.326,83	Lei 053/1990
310004852021	NE000347	27/01/2021	27/01/2021	Lei 053/1990
310004852021	NE000348	27/01/2021	28.614.738,92	Lei 053/1990
310004852021	NE000349	27/01/2021	4.256,18	Lei 053/1990
310004852021	NE000350	27/01/2021	9.714,72	Lei 053/1990
310004852021	NE000351	27/01/2021	243.460,81	Lei 053/1990
310004852021	NE000352	27/01/2021	593,30	Lei 053/1990
310004852021	NE000353	27/01/2021	399.356,43	Lei 053/1990
310004852021	NE000355	27/01/2021	1.313.324,73	Lei 053/1990
310004852021	NE000357	27/01/2021	39.833,13	Lei 053/1990

310004852021	NE000358	27/01/2021	3.352,53	Lei 120/1980
310004852021	NE000388	28/01/2021	91.018,56	Lei 3.150/2005
310004852021	NE000393	28/01/2021	249.600,00	Lei 053/1990
310004852021	NE000394	28/01/2021	41.670,72	Lei 132/2009
310008812019	NE003145	30/12/2020	*3.675,01	Lei 8.666/1993
310011902020	NE000437	02/02/2021	*8.000,00	Lei 8.666/1993
313012552020	NE000233	21/01/2021	3.246,53	Lei 127/2008
310010862016	NE000218	19/01/2021	19.584,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE000217	19/01/2021	833,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE000220	19/01/2021	812,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE000193	19/01/2021	184.484,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE000194	19/01/2021	143.334,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE000195	19/01/2021	445.083,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE000196	19/01/2021	18.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE000197	19/01/2021	116.667,00	Lei 10.520/2002
310008312017	NE000362	28/01/2021	6,00	Lei 8.666/1993
310010332018	NE000302	27/01/2021	20.633,11	Lei 7.433/2011
310010332018	NE000374	28/01/2021	*20.633,11	Lei 7.433/2011
310010332018	NE000395	28/01/2021	7.291,74	Lei 7.433/2011
310010332018	NE000396	28/01/2021	8.482,15	Lei 7.433/2011
310010332018	NE000397	28/01/2021	2.441,80	Lei 7.433/2011
310010332018	NE000398	28/01/2021	2.417,42	Lei 7.433/2011
313028452020	NE003839	31/12/2020	*66.589,80	Lei 10.520/2002
313028452020	NE003838	31/12/2020	*5.100,00	Lei 10.520/2002
313028452020	NE000234	21/01/2021	66.589,80	Lei 10.520/2002
313028452020	NE000240	21/01/2021	5.100,00	Lei 10.520/2002
270017362020	NE000742	28/01/2021	1.920,00	Lei 1.102/1990
312006092020	NE003473	30/12/2020	*43.210,40	Lei 1.102/1990
312006092020	NE003607	30/12/2020	*40.738,07	Lei 1.102/1990
312006092020	NE003636	31/12/2020	*22.621,52	Lei 1.102/1990
312006092020	NE003637	31/12/2020	*0,04	Lei 1.102/1990
312006092020	NE003645	31/12/2020	*22.371,61	Lei 1.102/1990
312006092020	NE003661	31/12/2020	*44.550,28	Lei 1.102/1990
312006092020	NE003665	31/12/2020	*9.533,17	Lei 1.102/1990
312006092020	NE003683	31/12/2020	*33.571,14	Lei 1.102/1990
312006092020	NE003687	31/12/2020	*15.837,07	Lei 1.102/1990
312006092020	NE003729	31/12/2020	*348.416,67	Lei 1.102/1990
312006092020	NE003731	31/12/2020	*39,65	Decreto 7.433/2011
312006092020	NE003752	31/12/2020	*18,00	Decreto 7.433/2011
312006092020	NE003782	31/12/2020	*2.473,87	Lei 1.102/1990
310000062019	NE003210	30/12/2020	*3.551,11	Lei 8.666/1993
310015032020	NE003459	30/12/2020	*43,45	Decreto 15.434/2020
310025232021	NE000420	29/01/2021	14.300,00	Lei 8.666/1993
310031952021	NE000444	03/02/2021	205,00	Lei 10.520/2002
310031982021	NE000445	03/02/2021	3.059,76	Lei 10.520/2002
312007482017	NE000428	01/02/2021	3.800,00	Lei 8.666/1993
310000502021	NE000379	28/01/2021	28.369,82	Lei 1.102/1990
310008452011	NE000432	02/02/2021	465,00	Lei 8.666/1993
310008452011	NE000431	02/02/2021	465,00	Lei 8.666/1993
31/200.013/2019	NE000413	29/01/2021	31.367,17	Lei 8.666/1993
31/200.013/2019	NE000412	29/01/2021	130.000,00	Lei 8.666/1993
31/200.148/2020	*NE003240	30/12/2020	25.860,00	Lei 8.666/1993
31/200.015/2019	*NE003213	30/12/2020	4.000,00	Lei 8.666/1993
31/200.015/2019	*NE003215	30/12/2020	4.000,00	Lei 8.666/1993
31/000.897/2013	NE000325	26/01/2021	2.263,25	Lei 8.666/1993
31/000.897/2013	NE000347	26/01/2021	2.263,25	Lei 8.666/1993
31/000.897/2013	NE000425	01/02/2021	2.263,25	Lei 8.666/1993
31/000.227/2019	NE000271	26/01/2021	33.115,22	Lei 8.666/1993
31/000.402/2020	NE000441	03/02/2021	486.592,00	Lei 8.666/1993
31/000.402/2020	NE000450	04/02/2021	602.002,42	Lei 8.666/1993
31/000.879/2020	NE000018	04/02/2021	99.400,00	Lei 8.666/1993
31/001.052/2021	NE000402	01/02/2021	3.000,00	Decreto 15.434/2020
31/001.052/2021	NE000432	01/02/2021	3.000,00	Decreto 15.434/2020
31/001.052/2021	NE000454	01/02/2021	3.000,00	Decreto 15.434/2020
31/004.806/2021	NE000403	01/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/301.409/2020	NE000350	27/01/2021	4.756,00	Lei 10.520/2002

315006402018	NE003175	30/12/2020	*6.238,60	Lei 8.666/1993
315006402018	NE003412	30/12/2020	*5.996,00	Lei 8.666/1993
315006402018	NE003428	30/12/2020	*129,45	Lei 8.666/1993
315006402018	NE000170	15/01/2021	6.238,60	Lei 8.666/1993
310009312019	NE003097	30/12/2020	*852,18	Lei 8.666/1993
310008952019	NE003094	30/12/2020	*3.271,01	Lei 8.666/1993
310008952019	NE000478	03/02/2021	5.237,31	Lei 8.666/1993
310007882019	NE003116	30/12/2020	*4.686,74	Lei 8.666/1993
313014672020	NE000469	04/02/2021	43.240,59	Convênio N. 008/2005
315011702017	NE003817	31/12/2020	*60.244,72	Lei 8.666/1993
315011702017	NE003818	31/12/2020	*2.102,56	Lei 8.666/1993
315011702017	NE003842	31/12/2020	*7.360,00	Lei 8.666/1993
315011702017	NE003843	31/12/2020	*18.400,00	Lei 8.666/1993
315011702017	NE003848	31/12/2020	*7.705,92	Lei 8.666/1993
315011702017	NE000085	15/01/2021	18.400,00	Lei 8.666/1993
315011702017	NE000216	19/01/2021	3.900,00	Lei 8.666/1993
315011702017	NE000272	26/01/2021	1.301,27	Lei 8.666/1993
315011702017	NE000273	26/01/2021	37.285,73	Lei 8.666/1993
315011702017	NE000427	01/02/2021	18.400,00	Lei 8.666/1993
312010542018	NE000202	19/01/2021	166,66	Lei 8.666/1993
312010542018	NE000215	19/01/2021	2.333,34	Lei 8.666/1993
312010542018	NE000216	19/01/2021	2.500,00	Lei 8.666/1993
312010542018	NE000228	19/01/2021	1.003,70	Lei 8.666/1993
312010542018	NE000412	01/02/2021	2.500,00	Lei 8.666/1993
310011522013	NE000434	02/02/2021	3.000,00	Lei 8.666/1993
310029652020	NE003791	31/12/2020	*944.000,00	Lei 8.666/1993
312000142019	NE000459	04/02/2021	70.000,00	Lei 8.666/1993
312004352020	NE000487	04/02/2021	27.500,00	Lei 8.666/1993
310010322014	NE000430	02/02/2021	1.975,00	Lei 8.666/1993
310010322014	NE000429	02/02/2021	1.975,00	Lei 8.666/1993
310004492015	NE000016	06/01/2021	41.703,06	Lei 8.666/1993
314009912017	NE000446	04/02/2021	199,91	Lei 1.102/1990
314009912017	NE000447	04/02/2021	19.673,76	Lei 1.102/1990
314009912017	NE000470	05/02/2021	951,96	Lei 1.102/1990
310009552019	NE000491	04/02/2021	2.365,87	Lei 8.666/1993
310009552019	NE003102	30/12/2020	*12.670,40	Lei 8.666/1993
312000062019	NE000456	04/02/2021	100,00	Lei 8.666/1993
312000102019	NE000457	04/02/2021	300,00	Lei 8.666/1993
312000082019	NE000465	04/02/2021	300,00	Lei 8.666/1993
312000042019	NE000462	04/02/2021	2.000,00	Lei 8.666/1993
312000072019	NE000460	04/02/2021	4.500,00	Lei 8.666/1993
312000122019	NE000461	04/02/2021	2.000,00	Lei 8.666/1993
312000172019	NE000463	04/02/2021	15.000,00	Lei 8.666/1993
312000152019	NE000045	07/01/2021	4.000,00	Lei 8.666/1993
312000162019	NE000046	07/01/2021	500,00	Lei 8.666/1993
310007442018	NE000243	21/01/2021	10.511,43	Lei 8.666/1993
310010862016	NE003118	30/12/2020	*8.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003119	30/12/2020	*4.800,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003120	30/12/2020	*859,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003121	30/12/2020	*1.300,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003122	30/12/2020	*3.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003123	30/12/2020	*1.200,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003124	30/12/2020	*8.218,59	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003125	30/12/2020	*1.493,63	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003126	30/12/2020	*147.500,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003127	30/12/2020	4.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003128	30/12/2020	*483.750,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003129	30/12/2020	*27.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003130	30/12/2020	*157.500,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003131	30/12/2020	*135.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003132	30/12/2020	*1.300,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003133	30/12/2020	*750,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003134	30/12/2020	*3.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003179	30/12/2020	*23.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003181	30/12/2020	*7.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003182	30/12/2020	*450,00	Lei 10.520/2002

310010862016	NE003184	30/12/2020	*245,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003185	30/12/2020	*10.750,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003186	30/12/2020	*1.300,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003218	30/12/2020	*3.001,72	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003219	30/12/2020	*750,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003220	30/12/2020	*74,32	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003221	30/12/2020	*1.300,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003222	30/12/2020	*3.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003223	30/12/2020	*1.200,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003224	30/12/2020	*175.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003225	30/12/2020	*27.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003226	30/12/2020	*455.125,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003227	30/12/2020	*109.131,54	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003228	30/12/2020	*115.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003229	30/12/2020	*204.225,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003230	30/12/2020	*24.168,22	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003231	30/12/2020	*568.125,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003232	30/12/2020	*73.819,83	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003233	30/12/2020	*204.225,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003234	30/12/2020	*15.208,19	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003235	30/12/2020	*131.701,27	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003236	30/12/2020	*67.871,61	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003261	30/12/2020	*1.818,91	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003262	30/12/2020	*5.800,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003274	30/12/2020	*3.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003275	30/12/2020	*1.200,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003276	30/12/2020	*5.800,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003281	30/12/2020	*562,92	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003282	30/12/2020	*1.089,05	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003283	30/12/2020	*5.800,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003293	30/12/2020	*1.446,20	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003322	30/12/2020	*1.300,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003323	30/12/2020	*1.300,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003326	30/12/2020	*750,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003329	30/12/2020	*1.300,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003330	30/12/2020	*750,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003331	30/12/2020	*666,64	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003336	30/12/2020	*670,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003337	30/12/2020	*750,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003343	30/12/2020	*750,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003368	30/12/2020	*450,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003369	30/12/2020	*450,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003370	30/12/2020	*450,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003371	30/12/2020	*450,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003372	30/12/2020	*450,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003373	30/12/2020	*450,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003374	30/12/2020	*450,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003375	30/12/2020	*450,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003377	30/12/2020	*1.365,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003378	30/12/2020	*2.890,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003379	30/12/2020	*2.890,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003380	30/12/2020	*3.100,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003381	30/12/2020	*9.643,33	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003382	30/12/2020	*21.959,80	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003383	30/12/2020	*7.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003384	30/12/2020	*10.750,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003385	30/12/2020	*21.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003386	30/12/2020	7.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003611	30/12/2020	*1.820,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003617	30/12/2020	*1.020,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003618	30/12/2020	*750,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003619	30/12/2020	*250,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003620	30/12/2020	*29.375,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003623	30/12/2020	*140,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003633	30/12/2020	*920,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003634	30/12/2020	*750,00	Lei 10.520/2002

310010862016	NE003635	30/12/2020	*25.647,26	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003688	30/12/2020	*3.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003689	30/12/2020	*1.820,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003690	30/12/2020	*85,10	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003691	30/12/2020	*65.380,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003718	30/12/2020	*1.820,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003719	30/12/2020	*3.687,61	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003721	30/12/2020	*65.009,81	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003758	30/12/2020	*1.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003759	30/12/2020	*1.820,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003762	30/12/2020	*193,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003763	30/12/2020	*500,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003765	30/12/2020	*454,40	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003780	30/12/2020	*30.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003781	30/12/2020	*3.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003783	30/12/2020	*65.380,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003798	30/12/2020	*340,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003799	30/12/2020	*740,23	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003800	30/12/2020	*18.156,19	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003801	30/12/2020	*303,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003806	30/12/2020	*1.250,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003809	30/12/2020	*595,93	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003810	30/12/2020	*587,79	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003825	30/12/2020	*29.375,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003826	30/12/2020	*1.250,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003827	30/12/2020	*750,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003828	30/12/2020	*1.100,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003841	30/12/2020	*29.375,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003844	30/12/2020	*1.250,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003845	30/12/2020	*750,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE003846	30/12/2020	*1.020,00	Lei 10.520/2002
313005522019	NE000253	25/01/2021	100,00	Lei 8.666/1993
310008752019	NE003143	30/12/2020	*3.822,50	Lei 8.666/1993
310008752019	NE000477	03/02/2021	1.108,92	Lei 8.666/1993
310008752019	NE000490	04/02/2021	1.098,80	Lei 8.666/1993
310008792020	NE000019	09/01/2021	*99.400,00	Lei 8.666/1993
310008792020	NE000498	09/02/2021	99.400,00	Lei 8.666/1993
315004472019	NE000491	08/02/2021	38.905,61	Lei 8.666/1993
310002282019	NE000440	02/02/2021	18.370,00	Lei 8.666/1993
310020432021	NE000488	08/02/2021	3.500,00	Decreto 15.434/2020
313014092019	NE003241	30/12/2020	*4.756,00	Lei 10.520/2002
313014092019	NE003242	30/12/2020	*2.378,00	Lei 10.520/2002
313014092019	NE000457	02/02/2021	*4.756,00	Lei 10.520/2002
313014092019	NE000494	04/02/2021	*2.378,00	Lei 10.520/2002
313014092019	NE000504	05/02/2021	*2.378,00	Lei 10.520/2002
313000602019	NE000486	05/02/2021	550,00	Lei 10.520/2002
313000552019	NE000424	01/02/2021	*1.758,35	Lei 8.666/1993
313000552019	NE000471	05/02/2021	*1.700,00	Lei 8.666/1993
313000552019	NE000474	05/02/2021	3.400,00	Lei 8.666/1993
313004592019	NE000425	04/02/2021	*367,00	Lei 8.666/1993
313004592019	NE000478	05/02/2021	150,00	Lei 8.666/1993
313000532019	NE000484	05/02/2021	1.200,00	Lei 8.666/1993
310019032020	NE000499	05/02/2021	50.000,00	Lei 8.666/1993
313004642019	NE000477	05/02/2021	100,00	Lei 8.666/1993
313000622019	NE000426	01/02/2021	*958,20	Lei 8.666/1993
313000622019	NE000480	05/02/2021	*500,00	Lei 8.666/1993
313034062019	NE000546	08/02/2021	55.600,00	Lei 10.520/2002
310006642018	NE000498	05/02/2021	666,50	Lei 8.666/1993
312000132019	NE000494	09/02/2021	25.709,36	Lei 8.666/1993
312000132019	NE000464	04/02/2021	130.000,00	Lei 8.666/1993
315014282020	NE003685	31/12/2020	*7.560,00	Lei 8.666/1993
312001982018	NE000203	19/01/2021	900,00	Lei 8.666/1993
312001982018	NE000203	19/01/2021	900,00	Lei 8.666/1993
312001982018	NE000217	19/01/2021	900,00	Lei 8.666/1993
312001982018	NE000229	19/01/2021	440,00	Lei 8.666/1993
312001982018	NE000413	01/02/2021	900,00	Lei 8.666/1993

313005522019	NE000475	05/02/2021	100,00	Lei 8.666/1993
313005522019	NE000493	08/02/2021	149,46	Lei 8.666/1993
313005522019	NE000502	09/02/2021	*149,46	Lei 8.666/1993
313032142009	NE000505	05/02/2021	*5.742,97	Lei 8.666/1993
315003242019	NE000467	04/02/2021	1.265,52	Lei 8.666/1993
315003242019	NE000468	04/02/2021	1.265,52	Lei 8.666/1993
312000052019	NE000500	09/02/2021	238,63	Lei 8.666/1993
310005302021	NE000509	09/02/2021	40.000,00	Decreto 13.329/2011
312000772020	NE002975	30/12/2020	*615,00	Lei 8.666/1993
310008520201	NE000527	08/02/2021	13.000,00	Decreto 13.329/2011
310018192021	NE000540	08/02/2021	5.437,00	Decreto 13.329/2011
310000882021	NE000536	08/02/2021	10.000,00	Lei 8.666/1993
310000882021	NE000537	08/02/2021	10.000,00	Decreto 13.329/2011
310000882021	NE000538	08/02/2021	17.000,00	Decreto 13.329/2011
312000082019	NE000501	09/02/2021	158,94	Lei 8.666/1993
312000102019	NE000513	10/02/2021	280,81	Lei 8.666/1993
312000122019	NE000512	10/02/2021	3.641,50	Lei 8.666/1993
312000162019	NE002963	30/12/2020	*1.000,00	Lei 8.666/1993
312000162019	NE000547	08/02/2021	500,00	Lei 8.666/1993
312000162019	NE000568	09/02/2021	*500,00	Lei 8.666/1993
312000162019	NE000566	09/02/2021	*500,00	Lei 8.666/1993
312000162019	NE002977	30/12/2020	*1.000,00	Lei 8.666/1993
313011322018	NE000472	02/02/2021	960,00	Lei 8.666/1993
313037372012	NE003398	30/12/2020	*706,04	Lei 8.666/1993
313037372021	NE000458	02/02/2021	1.000,00	Lei 8.666/1993
313018092011	NE000464	02/02/2021	4.000,00	Lei 8.666/1993
313005692010	NE003421	30/12/2020	*152,67	Lei 8.666/1993
313005692010	NE000461	02/02/2021	2.500,00	Lei 8.666/1993
313005692010	NE000471	02/02/2021	2.500,00	Lei 8.666/1993
310000012020	NE003603	30/12/2020	*378,88	Lei 1.102/1990
310000012020	NE003602	30/12/2020	*1.920,00	Lei 1.102/1990
310000012020	NE003604	30/12/2020	*14.244,70	Lei 1.102/1990
310000012020	NE003641	31/12/2020	*378,88	Lei 1.102/1990
310000012020	NE003657	31/12/2020	*1.877,93	Lei 1.102/1990
310000012020	NE003670	31/12/2020	*378,88	Lei 1.102/1990
310000012020	NE003672	31/12/2020	*3.601,90	Lei 1.102/1990
310000012020	NE003674	31/12/2020	*42,69	Lei 1.102/1990
310000012020	NE003674	31/12/2020	*42,69	Lei 1.102/1990
310000012020	NE003678	31/12/2020	*7.087,30	Lei 1.102/1990
310000012020	NE003680	31/12/2020	*3.480,80	Lei 1.102/1990
310000012020	NE003681	31/12/2020	*33.163,90	Lei 1.102/1990
310000012020	NE003727	31/12/2020	*385,71	Lei 1.102/1990
310000012020	NE003728	31/12/2020	*1.809,12	Lei 1.102/1990
310000012020	NE003470	31/12/2020	*1.553,96	Lei 1.102/1990
310000012020	NE003639	31/12/2020	*3.465,14	Lei 1.102/1990
310000012020	NE003659	31/12/2020	*5.831,55	Lei 1.102/1990
310000502021	NE000416	29/01/2021	4.411.077,33	Lei 1.102/1990
310000502021	NE000367	28/01/2021	964.679,96	Lei 1.102/1990
310000502021	NE000368	28/01/2021	112.614,12	Lei 1.102/1990
310000502021	NE000369	28/01/2021	61.364,43	Lei 1.102/1990
310000502021	NE000371	28/01/2021	587,58	Lei 1.102/1990
310000502021	NE000372	28/01/2021	22.865,51	Lei 1.102/1990
310000502021	NE000373	28/01/2021	61.625,95	Lei 1.102/1990
310000502021	NE000376	28/01/2021	228.099,79	Lei 1.102/1990
310000502021	NE000377	28/01/2021	130.767,01	Lei 1.102/1990
310000502021	NE000378	28/01/2021	3.583.347,05	Lei 1.102/1990
314009912017	NE000380	28/01/2021	15.693,01	Lei 1.102/1990
314009912017	NE000381	28/01/2021	74.728,56	Lei 1.102/1990
314009912017	NE000382	28/01/2021	93,75	Lei 1.102/1990
314009912017	NE000383	28/01/2021	9.836,88	Lei 1.102/1990
314009912017	NE000384	28/01/2021	1.052,42	Lei 1.102/1990
314009912017	NE000386	28/01/2021	12.781,63	Lei 1.102/1990
310006922018	NE003629	30/12/2020	*6.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003630	30/12/2020	*13.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003631	30/12/2020	*3.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003632	30/12/2020	*3.852,00	Lei 10.520/2002

310006922018	NE003692	30/12/2020	*3.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003693	30/12/2020	*7.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003694	30/12/2020	*2.400,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003695	30/12/2020	*5.200,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003696	30/12/2020	*1.200,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003697	30/12/2020	*2.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003344	30/12/2020	*409,60	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003376	30/12/2020	*99,92	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003610	30/12/2020	*14.030,12	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003612	30/12/2020	*1.938,50	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003613	30/12/2020	*5.280,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003614	30/12/2020	*11.175,80	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003615	30/12/2020	*1.233,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003616	30/12/2020	*1.191,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003624	30/12/2020	*135,50	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003625	30/12/2020	*172,66	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003328	30/12/2020	*1.786,60	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003333	30/12/2020	*456,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003332	30/12/2020	*3.618,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003334	30/12/2020	*750,20	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003335	30/12/2020	*3.077,90	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003338	30/12/2020	*2.886,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003339	30/12/2020	*25,60	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003340	30/12/2020	*4.000,60	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003341	30/12/2020	*8.543,01	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003342	30/12/2020	*5.935,89	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003315	30/12/2020	*1.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003316	30/12/2020	*6.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003317	30/12/2020	*17.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003318	30/12/2020	*3.952,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003319	30/12/2020	*1.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003320	30/12/2020	*16.714,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003321	30/12/2020	*20.679,50	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003324	30/12/2020	*15.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003325	30/12/2020	*7.114,66	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003327	30/12/2020	*5.490,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003303	30/12/2020	*3.559,60	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003304	30/12/2020	*205,97	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003305	30/12/2020	*7.616,35	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003306	30/12/2020	*1.169,69	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003308	30/12/2020	*1.102,07	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003309	30/12/2020	*14,92	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003310	30/12/2020	*145,66	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003311	30/12/2020	*83,93	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003312	30/12/2020	*1.451,42	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003313	30/12/2020	*10.495,83	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003292	30/12/2020	*3.350,25	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003294	30/12/2020	*325,40	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003295	30/12/2020	*89,77	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003296	30/12/2020	*31,39	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003297	30/12/2020	*229,60	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003298	30/12/2020	*997,15	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003299	30/12/2020	*4.509,38	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003300	30/12/2020	*214,03	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003301	30/12/2020	*273,80	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003302	30/12/2020	*219,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003279	30/12/2020	*18.876,78	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003280	30/12/2020	*28.134,38	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003284	30/12/2020	*3.912,40	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003285	30/12/2020	*15.574,	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003286	30/12/2020	*3.968,13	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003287	30/12/2020	*99,64	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003288	30/12/2020	*1.442,40	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003289	30/12/2020	*2.144,88	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003290	30/12/2020	*2.504,06	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003291	30/12/2020	*4.020,25	Lei 10.520/2002

310006922018	NE003264	30/12/2020	*18.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003265	30/12/2020	*74.421,76	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003266	30/12/2020	*58.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003269	30/12/2020	*12.968,26	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003270	30/12/2020	*37.166,25	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003271	30/12/2020	*78.823,07	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003272	30/12/2020	*155.595,86	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003273	30/12/2020	*4.513,78	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003277	30/12/2020	*8.293,39	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003278	30/12/2020	*7.528,42	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003135	30/12/2020	*6.500,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003136	30/12/2020	*18.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003138	30/12/2020	*8.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003140	30/12/2020	*15.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003142	30/12/2020	*61.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003144	30/12/2020	*185.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003146	30/12/2020	*28.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003150	30/12/2020	*133.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003154	30/12/2020	*31.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003156	30/12/2020	*129.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003163	30/12/2020	*2.400,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003164	30/12/2020	*5.200,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003164	30/12/2020	*5.200,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003165	30/12/2020	*9.625,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003166	30/12/2020	*22.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003167	30/12/2020	*18.938,88	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003168	30/12/2020	*86.800,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003169	30/12/2020	*6.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003170	30/12/2020	*11.314,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003171	30/12/2020	*24.913,40	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003263	30/12/2020	*8.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003847	31/12/2020	*20.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE013652	30/12/2020	*100.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE013651	30/12/2020	*225.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE000153	14/01/2021	*93.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE000154	14/01/2021	*32.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE000155	14/01/2021	*105.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE000156	14/01/2021	*46.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE000157	14/01/2021	*195.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE000158	14/01/2021	*50.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE000159	14/01/2021	*45.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE000161	14/01/2021	*25.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE000163	14/01/2021	*16.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE000164	14/01/2021	*6.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE000079	14/01/2021	*5.400,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE000080	14/01/2021	*2.600,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE000081	14/01/2021	*13.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE000082	14/01/2021	*6.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE000083	14/01/2021	*33.150,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE000084	14/01/2021	*9.500,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003796	31/12/2020	*79,21	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003797	31/12/2020	*156,60	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003807	31/12/2020	*1.777,11	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003808	31/12/2020	*301,30	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003811	31/12/2020	*2.700,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003812	31/12/2020	*816,12	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003813	31/12/2020	*835,60	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003814	31/12/2020	*831,85	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003830	31/12/2020	*18.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003831	31/12/2020	*1.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003766	31/12/2020	*3.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003767	31/12/2020	*1.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003768	31/12/2020	*592,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003769	31/12/2020	*132,02	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003770	31/12/2020	*357,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003771	31/12/2020	*90,00	Lei 10.520/2002

310006922018	NE003772	31/12/2020	*61,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003773	31/12/2020	*325,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003774	31/12/2020	*157,24	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003785	31/12/2020	*1.194,00	Lei 10.520/2002
310001352014	NE000416	01/02/2021	1.066,66	Lei 8.666/1993
310001352014	NE000473	02/02/2021	6.933,34	Lei 8.666/1993
310001352014	NE000474	02/02/2021	4.423,83	Lei 8.666/1993
310001352014	NE000481	03/02/2021	2.000,00	Lei 8.666/1993
310006922018	NE003717	31/12/2020	*9.362,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003720	31/12/2020	*14.917,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003722	31/12/2020	*3.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003723	31/12/2020	*5.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003755	31/12/2020	*8.500,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003756	31/12/2020	*25.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003757	31/12/2020	*9.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003760	31/12/2020	*34.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003761	31/12/2020	*46,65	Lei 10.520/2002
310006922018	NE003764	31/12/2020	*46,20	Lei 10.520/2002
310016542014	NE000276	22/01/2021	333,37	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000277	22/01/2021	333,37	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000278	22/01/2021	333,37	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000279	22/01/2021	333,37	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000280	22/01/2021	333,37	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000281	22/01/2021	333,37	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000283	22/01/2021	333,37	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000284	22/01/2021	333,37	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000331	26/01/2021	333,37	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000332	26/01/2021	333,37	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000333	26/01/2021	333,37	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000335	26/01/2021	333,37	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000294	22/01/2021	333,37	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000295	22/01/2021	333,37	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000296	22/01/2021	333,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000297	22/01/2021	333,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000298	22/01/2021	333,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000299	22/01/2021	333,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000300	22/01/2021	333,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000301	22/01/2021	333,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000302	22/01/2021	333,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000303	22/01/2021	333,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000304	22/01/2021	333,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000305	22/01/2021	333,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE000291	22/01/2021	4.600,00	Lei 8.666/1993
310000122021	NE000305	27/01/2021	395.634,79	Lei 1.102/1990
310000122021	NE000306	27/01/2021	3.680,47	Lei 1.102/1990
310000122021	NE000307	27/01/2021	103,23	Lei 1.102/1990
310000122021	NE000309	27/01/2021	4.009,00	Lei 1.102/1990
310000122021	NE000310	27/01/2021	32.096,77	Lei 1.102/1990
310000122021	NE000312	27/01/2021	3.269,23	Lei 1.102/1990
310000122021	NE000314	27/01/2021	72.611,97	Lei 1.102/1990
310000122021	NE000316	27/01/2021	65.068,46	Lei 1.102/1990
310000122021	NE000317	27/01/2021	1.961,54	Lei 1.102/1990
310000122021	NE000318	27/01/2021	5.578,15	Lei 1.102/1990
310000122021	NE000320	27/01/2021	1.371.193,83	Lei 1.102/1990
310000122021	NE000321	27/01/2021	3.460,32	Lei 1.102/1990
310000122021	NE000323	27/01/2021	20.520,11	Lei 1.102/1990
310000122021	NE000325	27/01/2021	3.717,53	Lei 1.102/1990
310000122021	NE000392	27/01/2021	1.926,34	Lei 1.102/1990
310000122021	NE000399	27/01/2021	86.721,00	Lei 1.102/1990
310000122021	NE000400	27/01/2021	19.628,71	Lei 1.102/1990
310000502021	NE000387	28/01/2021	3.994.001,37	Lei 1.102/1990
310000502021	NE000401	28/01/2021	36.312,42	Lei 1.102/1990
310000502021	NE000402	28/01/2021	283.501,92	Lei 1.102/1990
310000502021	NE000403	28/01/2021	18.110,86	Lei 1.102/1990
310000502021	NE000404	28/01/2021	49.826,12	Lei 1.102/1990
310000502021	NE000405	28/01/2021	3.032,95	Lei 1.102/1990

310000502021	NE000406	28/01/2021	4.691,02	Lei 1.102/1990
310000502021	NE000407	28/01/2021	13.978,04	Lei 1.102/1990
310000502021	NE000409	28/01/2021	15.855,02	Lei 1.102/1990
310000502021	NE000418	28/01/2021	842.627,46	Lei 1.102/1990
313032142009	NE000315	25/01/2021	6.385,00	Lei 8.666/1993
313032142009	NE000466	02/02/2021	2.483,34	Lei 8.666/1993
313032142009	NE000467	02/02/2021	2.483,33	Lei 8.666/1993
313032142009	NE000468	02/02/2021	2.483,33	Lei 8.666/1993
313045012014	NE000469	02/02/2021	1.518,22	Lei 8.666/1993
313045012014	NE000470	02/02/2021	8.781,78	Lei 8.666/1993
313019022012	NE000465	02/02/2021	4.860,00	Lei 8.666/1993
313026112011	NE000462	02/02/2021	700,00	Lei 8.666/1993
313023162019	NE000459	02/02/2021	6.000,00	Lei 8.666/1993
310010692017	NE000551	09/02/2021	3.058,47	Lei 10.520/2002
310010612017	NE000553	09/02/2021	608,00	Lei 10.520/2002
310010492017	NE000549	09/02/2021	9.765,00	Lei 10.520/2002
310010492017	NE000524	08/02/2021	613,70	Lei 10.520/2002
310010492017	NE000114	13/01/2021	342,95	Lei 10.520/2002
310010462017	NE000526	08/02/2021	21.150,99	Lei 10.520/2002
310010512017	NE000554	09/02/2021	2.261,00	Lei 8.666/1993
310010622017	NE000555	09/02/2021	1.881,00	Lei 10.520/2002
310010732017	NE000561	09/02/2021	2.261,00	Lei 10.520/2002
310010602017	NE000552	09/02/2021	18.890,55	Lei 10.520/2002
310007372020	NE003016	30/12/2020	*4.722,00	Lei 8.666/1993
312024592015	NE000426	01/02/2021	506,15	Lei 8.666/1993
312024592015	NE000500	05/02/2021	2.024,59	Lei 8.666/1993
312024592015	NE000501	05/02/2021	3.515,00	Lei 8.666/1993
315003442017	NE000545	08/02/2021	3.000,00	Lei 8.666/1993
315003442017	NE003419	30/12/2020	*223,75	Lei 8.666/1993
315003442017	NE000172	15/01/2021	3.000,00	Lei 8.666/1993
315003442017	NE000240	21/01/2021	223,75	Lei 8.666/1993
315003442017	NE000381	29/01/2021	2.345,55	Lei 8.666/1993
315003442017	NE000408	01/02/2021	3.000,00	Lei 8.666/1993
310004512011	NE003422	30/12/2020	995,60	Lei 8.666/1993
310004512011	NE000206	19/01/2021	6.100,00	Lei 8.666/1993
310004512011	NE000220	19/01/2021	6.100,00	Lei 8.666/1993
310004512011	NE000231	19/01/2021	10.955,00	Lei 8.666/1993
310004512011	NE000417	01/02/2021	6.100,00	Lei 8.666/1993
312004742019	NE000429	01/02/2021	757,95	Lei 8.666/1993
312004742019	NE000502	05/02/2021	7.074,47	Lei 8.666/1993
312004742019	NE000503	05/02/2021	13.500,00	Lei 8.666/1993
312004742019	NE000570	10/02/2021	505,03	Lei 8.666/1993
310007682020	NE003017	30/12/2020	9.048,96	Lei 8.666/1993
310008412019	NE003187	30/12/2020	*8.356,80	Lei 10.520/2002
310008412019	NE000577	10/02/2021	13.557,50	Lei 10.520/2002
310008532019	NE000578	10/02/2021	17.545,00	Lei 8.666/1993
310007632019	NE003188	30/12/2020	*8.356,80	Lei 8.666/1993
310007632019	NE000550	09/02/2021	17.545,00	Lei 8.666/1993
312000492020	NE002970	30/12/2020	*1.650,00	Lei 8.666/1993
312000492020	NE003007	30/12/2020	*330,00	Lei 8.666/1993
310002272019	NE000439	02/02/2021	78.100,00	Lei 8.666/1993
310010542017	NE000560	09/02/2021	5.757,00	Lei 10.520/2002
310010662017	NE000571	10/02/2021	5.477,26	Lei 10.520/2002
310010662017	NE000557	09/02/2021	7.440,00	Lei 10.520/2002
310010652017	NE000573	10/02/2021	9.235,38	Lei 10.520/2002
310010652017	NE000556	09/02/2021	7.128,00	Lei 10.520/2002
310010672017	NE000572	10/02/2021	9.835,08	Lei 10.520/2002
310010672017	NE000558	09/02/2021	5.016,00	Lei 10.520/2002
310010632017	NE000559	09/02/2021	2.128,00	Lei 10.520/2002
31/200.364/2020	*NE003795	31/12/2020	6.385,47	Lei 8.666/1993
31/201.392/2011	NE000212	19/01/2021	1.447,14	Lei 8.666/1993
31/201.392/2011	*NE003408	30/12/2020	743,00	Lei 8.666/1993
31/201.392/2011	NE000588	11/02/2021	2.825,13	Lei 8.666/1993
31/300.066/2019	NE000492	08/02/2021	143.588,30	Lei 8.666/1993
31/009.243/2021	NE000542	19/02/2021	23.914,67	Lei 8.666/1993
31/200.275/2020	NE000621	22/02/2021	1.500,00	Lei 8.666/1993

31/000.390/2016	NE000336	26/01/2021	1.166,68	Lei 8.666/1993
31/000.390/2016	NE000337	26/01/2021	1.166,66	Lei 8.666/1993
31/000.390/2016	NE000338	26/01/2021	1.166,66	Lei 8.666/1993
31/000.390/2016	NE000341	26/01/2021	1.166,68	Lei 8.666/1993
31/000.390/2016	NE000342	26/01/2021	1.166,66	Lei 8.666/1993
31/000.390/2016	NE000343	26/01/2021	1.166,66	Lei 8.666/1993
31/000390/2016	NE000344	26/01/2021	2.589,74	Lei 8.666/1993
31/000.794/2019	NE000475	03/02/2021	5.635,50	Lei 8.666/1993
31/000.794/2019	NE000476	03/02/2021	3.757,00	Lei 8.666/1993
31/000.201/2012	NE000209	19/01/2021	3.325,00	Lei 8.666/1993
31/013.305/2021	NE000025	19/02/2021	634.336,00	Lei 8.666/1993
31/000.201/2012	NE000210	19/01/2021	1.662,50	Lei 8.666/1993
31/000.201/2012	NE000211	19/01/2021	1.662,50	Lei 8.666/1993
31/000.201/2012	NE000223	19/01/2021	3.325,00	Lei 8.666/1993
31/000.201/2012	NE000224	19/01/2021	1.662,50	Lei 8.666/1993
31/000.201/2012	NE000225	19/01/2021	1.662,50	Lei 8.666/1993
31/000.201/2012	NE000234	19/01/2021	12.553,00	Lei 8.666/1993
31/000/201/2012	NE000434	01/02/2021	3.325,00	Lei 8.666/1993
31/000.201/2012	NE000435	01/02/2021	1.662,50	Lei 8.666/1993
31/000/201/2012	NE000436	01/02/2021	1.662,50	Lei 8.666/1993
31/000.744/2018	NE000591	11/02/2021	9.850,50	Lei 8.666/1993
31/000.744/2018	NE000605	17/02/2021	54.000,00	Lei 8.666/1993
31/200.216/2011	*NE000646	08/03/2018	550,00	Lei 8.666/1993
31/002.465/2019	NE000611	18/02/2021	1.837,50	Lei 8.666/1993
31/002.468/2019	*NE003209	30/12/2020	476,56	Lei 8.666/1993
31/002.468/2019	NE000614	18/02/2021	4.217,96	Lei 8.666/1993
31/000.942/2019	*NE003113	30/12/2020	1.377,02	Lei 8.666/1993
31/000.942/2019	NE000613	18/02/2021	6.074,58	Lei 8.666/1993
31/001.294/2019	*NE003073	30/12/2020	3.934,52	Lei 8.666/1993
31/001.294/2019	NE000615	18/02/2021	1.700,00	Lei 8.666/1993
31/201.357/2010	NE000207	19/01/2021	3.464,40	Lei 8.666/1993
31/201.357/2010	NE000221	19/01/2021	3.464,40	Lei 8.666/1993
31/201.357/2010	NE000232	19/01/2021	8.657,80	Lei 8.666/1993
31/201.357/2010	NE000418	01/02/2021	3.464,40	Lei 8.666/1993
31/002.465/2019	*NE003200	30/01/2020	244,50	Lei 8.666/1993
31/200.004/2019	NE000517	11/02/2021	885,40	Lei 8.666/1993
31/200.003/2019	NE000522	12/02/2021	364,00	Lei 8.666/1993
31/501.413/2020	NE000021	12/02/2021	116.995,00	Lei 8.666/1993
31/200.004/2019	NE000244	21/01/2021	380,20	Lei 8.666/1993
31/000.007/2019	NE00514	11/02/2021	60.000,00	Lei 8.666/1993
31/001.703/2020	NE000606	17/02/2021	131,00	Lei 8.666/1993
31/501.412/2020	NE000533	17/02/2021	3.748,50	Lei 8.666/1993
31/001.025/2021	NE000544	19/02/2021	1.565,00	Lei 8.666/1993
31/001.347/2017	NE000618	19/02/2021	29.000,00	Lei 8.666/1993
31/001.347/2017	NE000619	19/02/2021	2.000,00	Lei 8.666/1993
31/001.347/2017	NE000620	19/02/2021	2.000,00	Lei 8.666/1993
31/000.842/2019	*NE003110	30/12/2020	8.356,80	Lei 8.666/1993
31/000.842/2019	NE000610	18/02/2021	11.165,00	Lei 8.666/1993
31/002.469/2019	NE000595	12/02/2021	1.209,67	Lei 8.666/1993
31/002.467/2019	*NE003206	31/12/2020	5.010,00	Lei 8.666/1993
31/002.467/2019	NE000594	12/02/2021	1.700,00	Lei 8.666/1993
31/200.472/2012	*NE003392	30/12/2020	520,00	Lei 8.666/1993
31/200.472/2012	NE000272	22/01/2021	1.200,00	Lei 8.666/1993
31/200.472/2012	NE000285	22/01/2021	1.200,00	Lei 8.666/1993
31/200.472/2012	NE000289	22/01/2021	420,00	Lei 8.666/1993
31/200.472/2012	NE000422	01/02/2021	1.200,00	Lei 8.666/1993
31/000.488/2018	NE000427	01/02/2021	3.600,00	Lei 8.666/1993
31/000.141/2019	NE000438	02/02/2021	100.000,00	Lei 8.666/1993
31/500.408/2020	NE000532	17/02/2021	70.000,00	Lei 8.666/1993
31/200.009/2019	NE000524	12/02/2021	210,48	Lei 8.666/1993
31/300.066/2019	NE000499	09/02/2021	77,48	Lei 8.666/1993
31/503.667/2015	NE000171	15/01/2021	3.500,00	Lei 8.666/1993
31/503.667/2015	NE000406	01/02/2021	466,67	Lei 8.666/1993
31/501.494/2020	NE000407	01/02/2021	5.500,00	Lei 8.666/1993
31/503.667/2015	*NE000489	04/02/2021	466,67	Lei 8.666/1993
31/500.848/2020	NE000497	09/02/2021	26.363,09	Lei 8.666/1993

31/500.848/2020	NE000519	12/02/2021	26.600,00	Lei 8.666/1993
31/000.724/2016	*NE003742	31/12/2020	397,52	Lei 8.666/1993
31/000.537/2015	*NE001401	13/07/2018	7.879,00	Lei 8.666/1993
31/000.537/2015	*NE001402	13/07/2018	7.879,00	Lei 8.666/1993
31/200.430/2020	NE000603	12/02/2021	670,00	Lei 8.666/1993
31/200.430/2020	NE000430	01/02/2021	3.350,00	Lei 8.666/1993
31/001.654/2014	NE000439	01/02/2021	333,37	Lei 8.666/1993
31/001.654/2014	NE000440	01/02/2021	333,33	Lei 8.666/1993
31/001.654/2014	NE000411	01/02/2021	333,33	Lei 8.666/1993
31/001.654/2014	NE000442	01/02/2021	333,33	Lei 8.666/1993
31/001.654/2014	NE000443	01/02/2021	333,33	Lei 8.666/1993
31/001.654/2014	NE000444	01/02/2021	333,33	Lei 8.666/1993
31/001.654/2014	NE000445	01/02/2021	333,33	Lei 8.666/1993
31/001.654/2014	NE000446	01/02/2021	333,33	Lei 8.666/1993
31/001.654/2014	NE000447	01/02/2021	333,33	Lei 8.666/1993
31/001.654/2014	NE000448	01/02/2021	333,33	Lei 8.666/1993
31/001.654/2014	NE000449	01/02/2021	333,33	Lei 8.666/1993
31/001.654/2014	NE000450	01/02/2021	333,33	Lei 8.666/1993
31/503.667/2015	*NE000488	04/02/2021	3.500,00	Lei 8.666/1993
31/503.667/2015	NE000492	04/02/2021	3.451,37	Lei 8.666/1993
31/501.428/2020	NE000545	22/02/2021	7.560,00	Lei 8.666/1993
31/501.397/2020	NE000549	22/02/2021	747,00	Lei 8.666/1993
27/001.398/2021	NE001531	22/02/2021	7.075,00	Lei 8.666/1993
31/000.010/2019	NE000546	22/02/2021	54.000,00	Lei 8.666/1993
31/501.704/2020	NE000547	22/02/2021	10.000,00	Lei 8.666/1993
31/500.879/2020	NE000550	22/02/2021	2.563,00	Lei 8.666/1993
31/501.401/2020	NE000552	22/02/2021	24.414,00	Lei 8.666/1993
31/009.473/2021	NE000624	22/02/2021	225,00	Lei 8.666/1993
31/008.330/2021	NE000607	17/02/2021	17.664,00	Lei 8.666/1993
31/011.433/2021	NE000516	11/02/2021	33.630,00	Lei 10.520/2002
31011.4548/2021	NE000020	11/02/2021	234.090,00	Lei 10.520/2002
31/000.408/2015	*NE003071	30/12/2020	67.813,88	Lei 10.520/2002
31/000.408/2015	*NE000506	05/02/2021	223.045,23	Lei 10.520/2002
31/000.408/2015	NE000579	11/02/2021	200.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000230	21/01/2021	29.212,62	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000236	21/01/2021	12.165,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000237	21/01/2021	139.236,56	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000276	26/01/2021	132.289,41	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000277	26/01/2021	60.650,76	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000357	28/01/2021	83.560,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000358	28/01/2021	35.889,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000359	28/01/2021	243.200,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000360	28/01/2021	100.970,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000361	28/01/2021	118.117,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000370	29/01/2021	427.605,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000372	29/01/2021	140.659,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000374	29/01/2021	53.422,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000375	29/01/2021	59.100,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000379	29/01/2021	28.100,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000419	29/01/2021	34.623,83	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000504	09/02/2021	31.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000505	09/02/2021	11.500,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000569	10/02/2021	133.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000510	10/02/2021	13.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.564/2020	NE000530	17/02/2021	1.972,25	Lei 10.520/2002
31/001.491/2018	NE002822	19/10/2018	20.833,33	Lei 8.666/1993
31/300.818/2020	NE002254	07/10/2020	15.469,75	Lei 8.666/1993
31/001.190/2020	*NE003748	31/12/2020	8.000,00	Lei 8.666/1993
31/000.839/2012	*NE003387	30/12/2020	947,44	Lei 8.666/1993
31/000.839/2012	NE000208	19/01/2021	7.321,52	Lei 8.666/1993
31/000.839/2012	NE000222	19/01/2021	7.321,52	Lei 8.666/1993
31/000.839/2012	NE000233	19/01/2021	10.422,30	Lei 8.666/1993
31/000.839/2012	NE000419	01/02/2021	7.321,52	Lei 8.666/1993
31/001.615/2020	NE000685	26/02/2021	1.116.000,00	Lei 8.666/1993
31/012.150/2021	NE000535	18/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/012.224/2021	NE000536	18/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020

31/012.149/2021	NE000534	18/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/011.820/2021	NE000525	15/05/2021	30.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.508/2021	NE000551	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.443/2021	NE000553	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.449/2021	NE000.554	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.454/2021	NE000555	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.461/2021	NE000556	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.463/2021	NE000557	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.473/2021	NE000558	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.477/2021	NE000559	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.486/2021	NE000560	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.491/2021	NE000561	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.499/2021	NE000562	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.512/2021	NE000563	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.516/2021	NE000564	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.502/2021	NE000565	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.506/2021	NE000566	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.557/2021	NE000567	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.527/2021	NE000568	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.540/2021	NE000569	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.541/2021	NE000570	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.545/2021	NE000571	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.590/2021	NE000572	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.558/2021	NE000573	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.562/2021	NE000574	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.567/2021	NE000575	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.572/2021	NE000576	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.577/2021	NE000577	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.585/2021	NE000578	22/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/015.150/2021	NE000581	23/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
27/001.886/2021	NE001651	24/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/001.154/2020	NE000026	23/02/2021	4.72.000,00	Lei 8.666/1993
31/002.735/2020	NE000009	20/01/2021	558.650,00	Lei 8.666/1993
31/002.737/2020	NE000010	20/01/2021	1.300.000,00	Lei 8.666/1993
27/001.714/2020	NE001654	24/02/2021	9.660,00	Lei 8.666/1993
31/500.801/2020	NE000635	24/02/2021	18.078,00	Lei 8.666/1993
31/301.680/2019	NE000638	24/02/2021	13,70	Lei 8.666/1993
313041902019	NE000004	08/01/2020	3.567.158,42	Lei 10.520/2002
313041902019	NE000005	08/01/2020	45.380,00	Lei 10.520/2002
313041902019	NE000006	08/01/2020	58.588,81	Lei 10.520/2002
313041902019	NE000007	08/01/2020	26.376,88	Lei 10.520/2002
313041902019	NE000013	08/01/2020	333.238,05	Lei 10.520/2002
310005502021	NE000028	03/03/2021	406.000,00	Lei 8.666/1993
310005502021	NE000029	03/03/2021	12.500,00	Lei 10.520/2002
310005502021	NE000030	03/03/2021	16.500,00	Lei 10.520/2002
310005502021	NE000031	03/03/2021	2.800,00	Lei 8.666/1993
310004082015	NE000692	02/03/2021	150.000,00	Lei 10.520/2002
310004082015	NE000779	03/03/2021	117.625,00	Lei 10.520/2002
310019032020	NE000719	03/03/2021	25.000,00	Lei 8.666/1993
310006642018	NE000693	02/03/2021	666,50	Lei 8.666/1993
310000072019	NE000767	03/03/2021	30.000,00	Lei 8.666/1993
310000112019	NE000766	03/03/2021	1.500,00	Lei 8.666/1993
310016422020	NE000027	03/03/2021	1.875,00	Lei 8.666/1993
310000102019	NE000765	03/03/2021	27.000,00	Lei 8.666/1993
310012922019	NE003203	30/12/2020	*0,55	Lei 8.666/1993
310012922019	NE003090	30/12/2020	*1.085,64	Lei 8.666/1993
310012922019	NE000649	26/02/2021	1.746,72	Lei 8.666/1993
310026782020	NE000032	04/03/2021	2.280,00	Lei 10.520/2002
310009002019	NE000685	02/03/2021	22.373,82	Lei 8.666/1993
310009002019	NE003080	30/12/2020	*15.858,78	Lei 8.666/1993
310009002019	NE000699	03/03/2021	4.971,96	Lei 8.666/1993
313000552017	NE002712	16/10/2020	906,88	Lei 8.666/1993
31/000.692/2018	NE000511	10/02/2021	6.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000574	10/02/2021	28.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000600	12/02/2021	17.500,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000601	12/02/2021	7.500,00	Lei 10.520/2002

31/000.692/2018	NE000596	12/02/2021	97.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000597	12/02/2021	40.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	*NE000602	12/02/2021	40.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000598	12/02/2021	78.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000599	12/02/2021	42.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000589	11/02/2021	210.000,00	Lei 10.520/2002
31000.692/2018	NE000586	11/02/2021	70.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000590	11/02/2021	50.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000587	11/02/2021	20.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000518	11/02/2021	5.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/2018	NE000521	12/02/2021	3.000,00	Lei 10.520/2002
31/001.052/2017	NE000585	11/02/2021	1.083,00	Lei 10.520/2002
31/001.047/2017	NE000112	13/01/2021	3.934,90	Lei 10.520/2002
31/001.047/2017	NE000580	11/02/2021	2.508,95	Lei 10.520/2002
31/001.047/2017	NE000581	11/02/2021	13.006,98	Lei 10.520/2002
31/001.053/2017	NE000592	12/02/2021	2.109,00	Lei 10.520/2002
31/001.074/2017	NE000593	12/02/2021	266,00	Lei 10.520/2002
31/001.050/2017	NE000584	11/02/2021	2.071,00	Lei 10.520/2002
31/001.048/2017	NE000582	11/02/2021	5.757,95	Lei 10.520/2002
31/001.048/2017	NE000583	11/02/2021	13.006,98	Lei 10.520/2002
31/001.733/2019	*NE003461	30/12/2020	163,50	Lei 10.520/2002
31/001.733/2019	*NE003462	30/12/2020	111,30	Lei 10.520/2002
31/001.671/2019	*NE003460	30/12/2020	92,75	Lei 10.520/2002
31/302.286/2018	NE002823	22/10/2018	2.092,00	Lei 10.520/2002
31/302.286/2018	*NE002589	27/12/2019	130,20	Lei 10.520/2002
31/303.680/2019	*NE002959	30/12/2020	2.165,00	Lei 10.520/2002
31/303.680/2019	*NE002960	30/12/2020	166,50	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000239	21/01/2021	44.301,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000241	21/01/2021	1.225,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000242	21/01/2021	333,34	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000243	21/01/2021	1.213,33	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000244	21/01/2021	3.867,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000245	21/01/2021	3.200,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000246	21/01/2021	8.334,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000247	21/01/2021	800,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000248	21/01/2021	2.000,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000249	21/01/2021	867,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000250	21/01/2021	867,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000251	21/01/2021	3.200,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000252	21/01/2021	500,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000253	21/01/2021	867,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000254	21/01/2021	8.467,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000255	21/01/2021	4.767,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000256	21/01/2021	15.334,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000257	21/01/2021	300,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000259	21/01/2021	4.667,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2021	NE000269	21/01/2021	333,34	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000270	21/01/2021	1.213,33	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000360	27/01/2021	34.067,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000370	28/01/2021	2.670,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000389	28/01/2021	1.059,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000391	28/01/2021	2.560,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000383	29/01/2021	482.208,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000384	29/01/2021	325.211,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000385	29/01/2021	846.741,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000386	29/01/2021	65.136,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000387	29/01/2021	272.585,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000388	29/01/2021	2.844,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000389	29/01/2021	5.181,00	Lei 10.520/2002
31/001.045/2017	NE000111	13/01/2021	270,75	Lei 10.520/2002
31/001.045/2017	NE000646	26/02/2021	4.882,50	Lei 10.520/2002
31/000.530/2021	NE000523	12/02/2021	30.000,00	Decreto 13.329/2011
31/001.455/2020	NE000022	19/02/2021	9.740,22	Lei Federal 13.979/2020
31/001.455/2020	NE000023	19/02/2021	8.694,00	Lei Federal 13.979/2020
27/001.994/2021	NE001648	24/02/2021	3.500,00	Decreto 15.434/2020
27/001.924/2021	NE001652	24/02/2021	4.000,00	Decreto 15.434/2020

27/001.995/2021	NE001647	24/02/2021	3.500,00	Decreto 15.434/2020
27/001.918/2021	NE001650	24/02/2021	4.000,00	Decreto 15.434/2020
27/001.920/2021	NE001649	24/02/2021	4.000,00	Decreto 15.434/2020
31/014.357/2021	NE000646	25/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.893/2021	NE000645	25/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.879/2021	NE000647	25/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.872/2021	NE000642	25/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.888/2021	NE000641	25/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/001.825/2021	NE000701	26/02/2021	30.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.894/2021	NE000644	25/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.827/2021	NE000702	26/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.857/2021	NE000634	25/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.896/2021	NE000706	26/02/2021	80.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.835/2021	NE000703	26/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.858/2021	NE000704	26/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.886/2021	NE000640	25/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.863/2021	NE000639	25/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.882/2021	NE000638	25/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.875/2021	NE000687	25/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013868/2021	NE000636	25/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/014.223/2021	NE000635	25/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.864/2021	NE000631	25/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.870/2021	NE000632	25/02/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/011.892/2021	NE000648	26/02/2021	108.900,00	Decreto 15.434/2020
31/013.672/2021	NE000709	01/03/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/001.820/2021	NE000705	26/02/2021	30.000,00	Decreto 15.434/2020
31/001.086/2016	NE000390	29/01/2021	3.850,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000414	29/01/2021	171.227,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000415	29/01/2021	6.227,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000391	29/01/2021	19.818,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000392	29/01/2021	17.106,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000393	29/01/2021	19.100,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000394	29/01/2021	3.242,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000395	29/01/2021	11.328,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000396	29/01/2021	1.400,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000397	29/01/2021	3.215,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000398	29/01/2021	39.960,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000399	29/01/2021	74.200,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000400	29/01/2021	11.970,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000401	01/02/2021	17.590,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000442	03/02/2021	1.520,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000443	03/02/2021	6.760,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	*NE000479	03/02/2021	65.136,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000483	03/02/2021	65.136,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000495	04/02/2021	276.725,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000496	01/02/2021	215.000,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000497	04/02/2021	668.125,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000473	05/02/2021	29.375,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000481	05/02/2021	1.250,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000482	05/02/2021	750,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000483	05/02/2021	1.020,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000507	05/02/2021	27.000,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000508	05/02/2021	175.000,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000509	05/02/2021	5.800,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000510	05/02/2021	4.800,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000511	05/02/2021	12.500,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000512	05/02/2021	1.200,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000513	05/02/2021	3.000,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000514	05/02/2021	1.300,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000515	05/02/2021	1.300,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000516	05/02/2021	4.800,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000517	05/02/2021	750,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000518	05/02/2021	1.300,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000519	05/02/2021	10.750,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000520	05/02/2021	5.250,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000521	05/02/2021	23.000,00	Lei 10.520/2002

31/001.086/2016	NE000522	05/02/2021	450,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000523	05/02/2021	7.000,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	*NE000489	08/02/2021	2.560,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	*NE000490	08/02/2021	750,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	*NE000451	08/02/2021	1.300,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	*NE000542	08/02/2021	5.250,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	*NE000543	08/02/2021	23.000,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000495	09/02/2021	2.560,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000496	09/02/2021	750,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000503	09/02/2021	65.380,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000506	09/02/2021	4.000,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000507	09/02/2021	500,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000508	09/02/2021	1.820,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000562	09/02/2021	1.300,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000563	09/02/2021	5.250,00	Lei 10.520/2002
31/001.086/2016	NE000564	09/02/2021	23.000,00	Lei 10.520/2002
31/001.349/2018	NE000436	02/02/2021	7.633,49	Lei 10.520/2002
31/302.813/2020	NE000623	22/02/2021	19.307,00	Lei 10.520/2002
31/303.311/2020	NE000645	25/02/2021	39.840,00	Lei 10.520/2002
31/003.130/2021	NE000584	25/02/2021	734,00	Lei 10.520/2002
31/000.893/2019	*NE003105	30/12/2020	1.207,82	Lei 8.666/1993
31/000.893/2019	NE000616	19/02/2021	2.554,98	Lei 8.666/1993
31/000.876/2019	*NE003406	30/12/2020	993,00	Lei 8.666/1993
31/000.876/2019	*NE003084	30/12/2020	1.220,70	Lei 8.666/1993
31/000.876/2019	NE000617	19/02/2021	1.029,80	Lei 8.666/1993
31/007.593/2021	NE000636	24/02/2021	29.640,00	Lei 8.666/1993
27/000.925/2020	NE001653	24/02/2021	2.734,20	Lei 8.666/1993
31/300.818/2020	*NE003365	31/12/2020	15.469,75	Lei 8.666/1993
31/008.300/2021	NE000639	25/02/2021	4.429,62	Lei 8.666/1993
31/000.955/2019	NE000632	24/02/2021	9.208,91	Lei 8.666/1993
31/000.770/2019	NE000631	24/02/2021	2.326,60	Lei 8.666/1993
31/005.488/2021	NE000643	25/02/2021	8.750,00	Lei 8.666/1993
31/011.885/2021	NE000527	17/02/2021	6.000,00	Decreto 12.696/2008
31/011.884/2021	NE000526	17/02/2021	6.000,00	Decreto 12.696/2008
31/011.886/2021	NE000528	17/02/2021	6.000,00	Decreto 12.696/2008
31/011.887/2021	NE000529	17/02/2021	6.000,00	Decreto 12.696/2008
31/013.874/2021	NE000643	25/02/2021	5.000,00	Decreto 12.696/2008
31/001.781/2020	*NE003327	18/12/2020	346,45	Decreto 12.696/2008
31/013.900/2021	NE000633	25/02/2021	30.000,00	Decreto 15.434/2020
31/013.900/2021	*NE000658	25/02/2021	30.000,00	Decreto 15.434/2020
31/000.943/2019	*NE003157	30/12/2020	2.411,62	Lei 8.666/1993
31/000.943/2019	NE000626	23/02/2021	850,00	Lei 8.666/1993
31/000.898/2019	*NE003081	30/12/2020	502,92	Lei 8.666/1993
31/000.898/2018	NE000633	24/02/2021	1.222,66	Lei 8.666/1993
31/000.394/2020	*NE003196	30/12/2020	7.860,00	Lei 8.666/1993
31/000.394/2020	NE000627	23/02/2021	2.475,00	Lei 8.666/1993
31/000.394/2020	NE000628	23/02/2021	2.475,00	Lei 8.666/1993
31/000.897/2019	*NE003091	30/12/2020	2.673,70	Lei 8.666/1993
31/000.897/2019	NE000629	23/02/2021	1.779,16	Lei 8.666/1993
27/002.736/2020	NE001714	25/02/2021	10.000,00	Lei 8.666/1993
31/000.449/2015	NE000634	24/02/2021	33.362,45	Lei 8.666/1993
31/000.449/2015	NE000640	25/02/2021	67.508,89	Lei 8.666/1993
31/002.472/2019	*NE003208	30/12/2020	1.113,00	Lei 8.666/1993
31/002.472/2019	NE000690	02/03/2021	2.248,69	Lei 8.666/1993
31/000.873/2019	*NE003104	30/12/2020	1.492,10	Lei 8.666/1993
31/000.873/2019	NE000642	25/02/2021	2.289,60	Lei 8.666/1993
31/200.284/2017	*NE003397	30/12/2020	472,69	Lei 8.666/1993
31/200.284/2017	NE000204	19/01/2021	3.898,08	Lei 8.666/1993
31/200.284/2017	NE000218	19/01/2021	3.898,08	Lei 8.666/1993
31/200.284/2017	NE000230	19/01/2021	4.710,00	Lei 8.666/1993
31/200.284/2017	NE000415	01/02/2021	3.898,08	Lei 8.666/1993
31/200.275/2020	*NE000691	02/03/2021	61,85	Lei 8.666/1993
31/001.639/2014	NE000414	01/02/2021	38.217,19	Lei 8.666/1993
31/000.287/2020	NE000697	26/02/2021	6.669,56	Lei 8.666/1993
31/200.016/2019	*NE003352	30/12/2020	1.000,00	Lei 8.666/1993
31/200.016/2019	*NE003353	30/12/2020	1.000,00	Lei 8.666/1993

31/000.845/2011	NE000742	02/03/2021	465,00	Lei 8.666/1993
31/000.845/2011	NE000743	02/03/2021	465,00	Lei 8.666/1993
31/000.281/2019	NE000744	02/03/2021	3.290,00	Lei 8.666/1993
31/001.152/2013	NE000746	02/03/2021	3.000,00	Lei 8.666/1993
31/200.011/2016	*NE003295	31/12/2018	204.098,77	Lei 8.666/1993
31/200.011/2016	NE000001	04/01/2021	204.098,77	Lei 8.666/1993
31/001.032/2014	NE000739	02/03/2021	1.975,00	Lei 8.666/1993
31/001.032/2014	NE000741	02/03/2021	1.975,00	Lei 8.666/1993
31/001.057/2020	NE000024	19/02/2021	8.000,00	Lei 8.666/1993
31/001.057/2020	*NE000031	30/12/2020	8.000,00	Lei 8.666/1993
31/501.265/2020	NE000733	02/03/2021	1.050,00	Lei 8.666/1993
31/501.462/2020	NE000734	02/03/2021	2.625,00	Lei 8.666/1993
31/501.423/2020	NE000735	02/03/2021	1.435,00	Lei 8.666/1993
31/501.541/2020	NE000736	02/03/2021	1.723,00	Lei 8.666/1993
31/001.455/2020	*NE000035	30/12/2020	113.115,00	Lei 8.666/1993
31/001.455/2020	*NE000039	30/12/2020	8.694,00	Lei 8.666/1993
31/001.455/2020	*NE000040	30/12/2020	9.740,22	Lei 8.666/1993
31/200.015/2019	NE000548	08/02/2021	4.000,00	Lei 8.666/1993
31/200.015/2019	*NE000567	09/02/2021	4.000,00	Lei 8.666/1993
31/009.958/2021	NE000764	03/03/2021	461.954,96	Lei 8.666/1993
31/001.804/2020	NE000770	03/03/2021	3.332,00	Lei 8.666/1993
31/300.464/2019	NE000760	02/03/2021	100,00	Lei 8.666/1993
31/300.061/2019	NE000485	05/02/2021	1.250,00	Lei 8.666/1993
31/300.061/2019	NE000751	02/03/2021	1.250,00	Lei 8.666/1993
31/200.001/2019	NE000714	01/03/2021	2.000,00	Lei 8.666/1993
31/20.005/2019	NE000713	01/03/2021	100,00	Lei 8.666/1993
31/500.848/2020	NE000774	03/03/2021	13.300,00	Lei 8.666/1993
31/200.011/2016	*NE003295	31/12/2018	204.098,77	Lei 8.666/1993
31/200.011/2016	NE000001	04/01/2021	204.098,77	Lei 8.666/1993
31/001.032/2014	NE000739	02/03/2021	1.975,00	Lei 8.666/1993
31/000.050/2021	NE000648	25/02/2021	960.236,11	Lei 1.102/1990
31/000.050/2021	NE000649	25/02/2021	112.614,12	Lei 1.102/1990
31/000.050/2021	NE000650	25/02/2021	3.992.686,32	Lei 1.102/1990
31/000.050/2021	NE000651	25/02/2021	841.261,75	Lei 1.102/1990
31/002.774/2020	NE000531	17/02/2021	11.241,57	Lei 1.102/1990
31/000.050/2021	NE000652	25/02/2021	63.236,61	Lei 1.102/1990
31/000.050/2021	NE000653	25/02/2021	587,58	Lei 1.102/1990
31/000.050/2021	NE000654	25/02/2021	4.495,79	Lei 1.102/1990
31/000.050/2021	NE000655	25/02/2021	70.384,04	Lei 1.102/1990
31/000.050/2021	NE000656	25/02/2021	222.255,61	Lei 1.102/1990
31/000.050/2021	NE000657	25/02/2021	79.045,51	Lei 1.102/1990
31/000.050/2021	NE000659	25/02/2021	28.369,82	Lei 1.102/1990
31/000.050/2021	NE000660	25/02/2021	3.571.251,09	Lei 1.102/1990
31/000.050/2021	NE000661	25/02/2021	649,51	Lei 1.102/1990
31/000.050/2021	NE000662	25/02/2021	280.010,66	Lei 1.102/1990
31/001.033/2018	NE000538	18/02/2021	2.758,07	Decreto 7.433/2011
31/001.033/2018	NE000543	19/02/2021	69,31	Decreto 7.433/2011
31/000.050/2021	NE000663	25/02/2021	3.132,75	Lei 1.102/1990
31/000.050/2021	NE000664	25/02/2021	22.124,63	Lei 1.102/1990
31/000.050/2021	NE000665	25/02/2021	49.219,43	Lei 1.102/1990
31/000.050/2021	NE000667	25/02/2021	4.691,02	Lei 1.102/1990
31/000.050/2021	NE000668	25/02/2021	7.934,91	Lei 1.102/1990
31/000.050/2021	NE000672	25/02/2021	98,82	Lei 1.102/1990
31/200.012/2019	NE000711	01/03/2021	2.000,00	Lei 8.666/1993
31/200.011/2019	NE000710	01/03/2021	50,19	Lei 8.666/1993
31/200.311/2020	NE000683	01/03/2021	10.461,50	Lei 8.666/1993
31/000.050/2021	NE000700	26/02/2021	36.212,42	Lei 1.102/1990
31/000.050/2021	NE000707	26/02/2021	5.102.113,36	Lei 1.102/1990
31/001.959/2020	NE003425	29/12/2020	3,04	Decreto 12.696/2008
31/000.309/2020	NE003330	21/12/2020	0,08	Decreto 12.696/2008
31/000.012/2021	NE000605	25/02/2021	398.252,99	Lei 1.102/1990
31/000.012/2021	NE000606	25/02/2021	3.680,47	Lei 1.102/1990
31/000.012/2021	NE000609	25/02/2021	3.810,40	Lei 1.102/1990
31/000.012/2021	NE000610	25/02/2021	4.009,00	Lei 1.102/1990
31/000.012/2021	NE000611	25/02/2021	32.200,00	Lei 1.102/1990
31/000.012/2021	NE000613	25/02/2021	3.269,23	Lei 1.102/1990

31/000.012/2021	NE000615	25/02/2021	73.792,42	Lei 1.102/1990
31/000.012/2021	NE000616	25/02/2021	46.967,72	Lei 1.102/1990
31/000.012/2021	NE000618	25/02/2021	1.961,54	Lei 1.102/1990
31/000.012/2021	NE000619	25/02/2021	5.571,75	Lei 1.102/1990
31/000.012/2021	NE000620	25/02/2021	1.375,144,37	Lei 1.102/1990
31/000.012/2021	NE000622	25/02/2021	20.245,37	Lei 1.102/1990
31/000.012/2021	NE000625	25/02/2021	3.717,53	Lei 1.102/1990
31/000.012/2021	NE000627	25/02/2021	9.336,56	Lei 1.102/1990
31/000.012/2021	NE000628	25/02/2021	86.985,00	Lei 1.102/1990
31/000.012/2021	NE000630	25/02/2021	19.643,59	Lei 1.102/1990
27/001.736/2020	NE001734	26/02/2021	1.920,00	Lei 1.102/1990
31/400.991/2017	NE000580	23/02/2021	113,57	Lei 1.102/1990
31/400.991/2017	NE000694	26/02/2021	15.493,10	Lei 1.102/1990
31/400.991/2017	NE000695	26/02/2021	15.493,10	Lei 1.102/1990
27/002.194/2021	NE002257	03/03/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/015.817/2021	NE000769	03/03/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/015.347/2021	NE000771	03/03/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/011.893/2021	NE000770	03/03/2021	5.000,00	Decreto 15.434/2020
31/000.029/2019	NE000771	03/03/2021	199.045,32	Lei n 265/2006
31/300.112/2019	NE002208	/31/10/201/	3.755,70	Lei 10.520/2002
31/304.281/2019	NE000009	08/01/2020	58.588,81	Lei 10.520/2002
31/304.281/2019	NE000008	08/01/2020	1.022.697,11	Lei 10.520/2002
31/302.012/2020	NE000706	03/03/2021	8.540,00	Lei 10.520/2002
31/300.280/2019	NE000705	03/03/2021	97.960,00	Lei 10.520/2002
31/001.237/2019	NE000671	25/02/2021	15.493,10	Lei 4.135/2011
31/001.237/2019	NE000673	25/02/2021	73.776,60	Lei 4.135/2011
31/001.237/2019	NE000674	25/02/2021	4.918,44	Lei 4.135/2011
31/000.738/2017	NE000541	18/02/2021	27.177,00	Convenio nº 839134/2016
31/000.027/2020	NE000688	26/02/2021	729,52	Convenio nº 892620/2019

*Cancelamento de saldo em virtude de anulação total ou parcial de nota de empenho.

Campo Grande, 08 de março de 2021

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº120/2021

COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/ N º 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) n º 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul** referente às **Atividades-Meio**, torna público para conhecimento dos interessados que, à partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS**, eliminará os processos abaixo relacionados, observando - se que:

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade Volume	Observação Processo Nº
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2004	01	31/000.030/2004
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2012	04	31/300.031/2012
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2015	01	31/200.031/2015

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 020 de 08.03.2021.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2021

João Carlos Guasso
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****Extrato do Contrato Emergencial nº 0003/2021/AGEHAB****Nº Cadastral: 14696****Processo:** 57/000.442/2021**Partes:** Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul -AGEHAB e Print & Copy Equipamentos e Serviços Ltda - EPP**Objeto:** O objeto do presente contrato emergencial é a prestação de serviços reprográficos, impressões e digitalizações de documentos, por meio de fornecimento de 05 (cinco) equipamentos com tecnologia a laser/led, digitais monocromáticos e 02 (dois) equipamentos com tecnologia laser policromático; 02 (dois) scanner de mesa; 01 (um) scanner de grande porte (para plotter); 01 (um) plotter com tecnologia jato de tinta colorido, software de bilhetagem de impressão, cópias e digitalizações, que serão alocadas nas dependências da **CONTRATADA** com o fornecimento de todo o material de consumo, inclusive papel e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, conforme quantitativo de consumo mensal estimado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Proposta de Preços, com o objetivo de atender às necessidades da **Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB**.**Dotação Orçamentária:** UGR: 570204 - FP: 105720416122001843010002 - ND: 33903983 - Fonte: 0100000000**Valor:** R\$ 114.960,00 (cento e quatorze mil e novecentos e sessenta reais)**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações**Do Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia posterior ao da vigência do contrato anterior, nº 03/2017, podendo ser rescindido tão logo seja concluída a licitação que tramita no processo nº 57.500.127/2020.**Data da Assinatura:** 12/02/2021**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez e Nelson Miranda dos Santos**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****PORTARIA AGEPEN Nº. 5, DE 8 DE MARÇO DE 2021.**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de pessoas infectadas pelo Coronavírus (Covid-19), em todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade da população carcerária, pelas características arquitetônicas das Unidades Prisionais, e;

CONSIDERANDO o alto índice de ocupação dos leitos especializados no tratamento da Covid-19 nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar o prazo da suspensão das visitas presenciais nos Estabelecimentos Penais de Regime Fechado do Estado de MS, sob a égide da AGEPEN, visando à proteção dos servidores, presos e dos visitantes.

Art.2º. Suspender as atividades de assistência religiosa e ações das instituições cadastradas nesta autarquia.

Art.3º. Fica revogado o **item 3, da Nota Técnica Orientativa 16/2020/GAB/AGEPEN**.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **até o dia 24 de março de 2021**.

Campo Grande - MS, 8 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° EX 0016/2019/AGESUL **N° Cadastral: 13080**
Processo: 57/101506/2019
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSULT FUNDAÇÕES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA TÉCNICA, PARA ANÁLISE DE ESTABILIDADE GEOTÉCNICA DO ANTEPROJETO DE RECOMPOSIÇÃO, DOS GABIÕES DO BARRAMENTO VERTICAL DO VERTEDEIRO DO LAGO "NA 106M" NO PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.
Ordenador de Despesas: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 18541206744160002 - Gestão de Unidades de Conservação - GUC , Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 44905101 - ESTUDOS E PROJETOS
Valor: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)
Amparo Legal: Lei N° 8666/93 e suas alterações
Do Prazo: 120 dias consecutivos, contados a data do recebimento da presente OES.
Data da Assinatura: 09/10/2019
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e ARMANDO DE FREITAS

EDITAIS

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para atividade de Extração Mineral referente aos Processos ANM 868.156/2020 e 868.157/2020, através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizada na Fazenda Santa Inez, zona rural, no município de Coronel Sapucaia/MS.

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para atividade de Extração Mineral referente aos Processos ANM 868.247/2020, 868.255/2020 e 868.256/2020, através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizados nos imóveis rurais: Fazenda Gaúcha, Chácara Santa Catarina e Fazenda São Pedro, no município de Aral Moreira/MS.

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSAÕ DE USO N°. 008/2021
 PROCESSO 71/007.047/2021

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Município de Chapadão do Sul, CNPJ nº. 24.651.200/0001-72.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso 1 (uma) motoniveladora tipo patrola – patrimônio 120.628 nova, adquirida com recurso do Convênio 873.190/2018/MAPA/CAIXA.
Amparo Legal:	Lei federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 11.261/2003 e Decreto Estadual nº. 12.207/2006.
Vigência:	08/03/2021 a 07/03/2023
Data da Assinatura:	08/03/2021
Assinam:	André Nogueira Borges – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, João Carlos Kurg - CPF nº. 53-250.233.811, pelo Município de Chapadão do Sul, CNPJ nº. 24.651.200/0001-72.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSAÕ DE USO N°. 010/2021
 PROCESSO 71/007.051/2021

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Município de Iguatemi, CNPJ nº. 03.568.318/0001-61.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso 1 (uma) motoniveladora tipo patrola – patrimônio 120.630 nova, adquirida com recurso do Convênio 873.190/2018/MAPA/CAIXA.
Amparo Legal:	Lei federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 11.261/2003 e Decreto Estadual nº. 12.207/2006.

Vigência:	08/03/2021 a 07/03/2023
Data da Assinatura:	08/03/2021
Assinam:	André Nogueira Borges – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, Lídio Ledesma - CPF nº. 00-088.930.041, pelo Município de Iguatemi, CNPJ nº. 03.568.318/0001-61.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSAÕ DE USO Nº. 024/2021
PROCESSO 71/007.054/2021

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Município de Iguatemi, CNPJ nº. 03.568.318/0001-61.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso 2 (duas) carretas agrícolas com patrimônio nº. 120.609 e 120.610, adquiridas com recurso do Convênio 863.392/2017/ MAPA/CAIXA.
Amparo Legal:	Lei federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 11.261/2003 e Decreto Estadual nº. 12.207/2006.
Vigência:	08/03/2021 a 07/03/2023
Data da Assinatura:	08/03/2021
Assinam:	André Nogueira Borges – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, Lídio Ledesma - CPF nº. 00-088.930.041, pelo Município de Iguatemi, CNPJ nº. 03.568.318/0001-61.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Nº 0005/2019/IAGRO Nº Cadastral: 11442

Processo: 71/503.125/2018
Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal – IAGRO e Qualabor Serviços da Qualidade Ltda - ME.
Objeto: O presente contrato está sendo encerrado por motivo de cumprimento de objeto.
Fundamentação Legal: Este Termo de encerramento é celebrado com fundamento na Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018 e art. 78, §único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Data de Assinatura: 05/03/2021
Assinam: Daniel de Barbosa Ingold e Clécio Roberto Dambisk.

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 640 DE 08 DE MARÇO 2021.

Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,
 Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar a médica veterinária abaixo relacionada, para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Viviane da Silva Teles	7322	2488

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 08 de março de 2021.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 14769/2021/DETRAN**N° Cadastral: 14769****Processo:** 31/700.909/2020**Partes:** Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem rodoviária com agenciamento e seguro viagem, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas.**Ordenador de Despesas:** RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática n. 06122001341160001 - Manutenção e Operacionalização do Detran- custeio adm, Fonte de Recurso n. 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa n. 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.**Data da Assinatura:** 26/02/2021**Assinam:** RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e REGINA KUDAKA MATSUBARA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI/DETRAN-MS N. 06/2020, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso de penalidade de multa e NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso em 2ª(segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Nº do processo	Interessado	Resultado
31/704198/2019	RAFAEL RIBEIRO POLVERE	IMPROVIDO

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes da Resolução n.º 299/2008 do CONTRAN, e suas sucedâneas.

Campo Grande - MS, 01 de março de 2021.

MARIA MOURA BORBA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA JARI/DETRAN/MS

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1575, DE 04 DE MARÇO DE 2021

"Cancela Carteira Nacional de Habilitação que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/705645/2018, deste Departamento, e o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação que menciona:

CONDUTOR:	GERALDO ROSA ALVES		
REGISTRO: PGU	006165144-33	CNH	003155778
FUNDAMENTO LEGAL (ARTIGO)	263, § 1º	PROCESSO:	31/705645/2018

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 04 de março de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS E A SANESUL. OBJETO: Cessão de Uso à Sanesul do imóvel denominado Chácara nº 15, com área de 225 m², matrícula n. 2.902, ficha 01 registrado no CRI de Brasilândia/MS, para implantação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto "EEEE 003" em Santa Rita do Pardo/MS. VIGÊNCIA: 25 anos, a contar da assinatura do presente termo. VALOR: Gratuito. PROCESSO Nº: 508/2020/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 24.02.2021. ASSINAM: CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. CEDENTE: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS. OBJETO: Atribuir à SANESUL a função de arrecadar, em nome do MUNICÍPIO, a "Taxa dos Serviços de Lixo", nos termos da legislação pertinente. PRAZO: Vigência de 12 meses a contar da assinatura do presente convênio. PROCESSO Nº 00144/2021/GECO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 08.03.2021. ASSINAM: SANESUL: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. MUNICÍPIO: Sr. Lucas Centenaro Foroni.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 0001/2021/FUNDECT

Nº Cadastral: 14594

Processo: 71/700.248/2020
Partes: A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de MS e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao Termo de Condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
Ordenador de Despesas: Marcio de Araújo Pereira
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04122002044610001 - Descientif, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903947 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Amparo Legal: Lei 8666/93
Da vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura
Data da Assinatura: 22/02/2021
Assinam: Marcio de Araújo Pereira, Alessandra Candice da Cruz Ferreira e Alan Valter Tavares

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.897/2005 - PREGÃO ELETRÔNICO.		
PROCESSO: 27/102.124/2020	NE: 001735	N.D: 339030
F.P.: 202790110302204340720088	FONTE: 0248000084	
DATA: 26/02/2021	VALOR TOTAL: R\$ 630,00	
FAVORECIDO: COMERCIAL K & D LTDA – EPP.		
OBJETO: MATERIAL DE COPA E COZINHA.		
PROCESSO: 27/101.714/2016	NE: 002252	N.D: 339040
F.P.: 202790110302204340730001	FONTE: 0100000000	
DATA: 03/03/2021	VALOR TOTAL: R\$ 350,00	
FAVORECIDO: S. H. INFORMÁTICA LTDA.		
OBJETO: SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.		
PROCESSO: 27/101.714/2016	NE: 002253	N.D: 339039
F.P.: 202790110302204340730001	FONTE: 0100000000	
DATA: 03/03/2021	VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00	

FAVORECIDO: S. H. INFORMÁTICA LTDA.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.		
PROCESSO: 27/101.714/2016	NE: 002254	N.D: 339030
F.P.: 202790110302204340730001	FONTE: 0100000000	
DATA: 03/03/2021	VALOR TOTAL: R\$ 300,00	
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.		
OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.		
PROCESSO: 27/101.714/2016	NE: 002255	N.D: 339030
F.P.: 202790110302204340730001	FONTE: 0100000000	
DATA: 03/03/2021	VALOR TOTAL: R\$ 450,00	
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.		
OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.		
PROCESSO: 27/101.714/2016	NE: 002256	N.D: 339030
F.P.: 202790110302204340730001	FONTE: 0100000000	
DATA: 03/03/2021	VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00	
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.		
OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.		
AMPARO LEGAL: ART 25, I- LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/100.695/2020	NE: 000166	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 23/02/2021	VALOR TOTAL: R\$ 265.994,24	
FAVORECIDO: PROBIO PROD. E SERV. NUTRICIONAIS LTDA.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
AMPARO LEGAL: ART 4 - LEI FEDERAL N.º 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/101.719/2020	NE: 001539	N.D: 339030
F.P.: 202790110305204340800003	FONTE: 0248000104	
DATA: 23/02/2021	VALOR TOTAL: R\$ 8.640,00	
FAVORECIDO: MEGA COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.		
PROCESSO: 27/101.719/2020	NE: 001540	N.D: 339030
F.P.: 202790110305204340800003	FONTE: 0248000104	
DATA: 23/02/2021	VALOR TOTAL: R\$ 16.296,00	
FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.		
PROCESSO: 27/101.719/2020	NE: 001541	N.D: 339030
F.P.: 202790110305204340800003	FONTE: 0248000104	
DATA: 23/02/2021	VALOR TOTAL: R\$ 12.168,00	
FAVORECIDO: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARS EIRELI.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.		
PROCESSO: 27/101.723/2020	NE: 000169	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	

DATA: 26/02/2021	VALOR TOTAL: R\$ 367.500,00	
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD. FARMACÊUTICOS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.		
PROCESSO: 27/101.361/2020	NE: 000174	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 02/03/2021	VALOR TOTAL: R\$ 2.560,00	
FAVORECIDO: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP.		
OBJETO: UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.		
PROCESSO: 27/101.361/2020	NE: 000175	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 02/03/2021	VALOR TOTAL: R\$ 84.200,00	
FAVORECIDO: CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/101.361/2020	NE: 000176	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 02/03/2021	VALOR TOTAL: R\$ 4.495,00	
FAVORECIDO: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/101.361/2020	NE: 000177	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 02/03/2021	VALOR TOTAL: R\$ 24.200,40	
FAVORECIDO: CLR COM. PROD. HIG. LIMP. SAN. GEN. ALIM. MED. HOSP. EIRELI.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/101.361/2020	NE: 000178	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 02/03/2021	VALOR TOTAL: R\$ 9.240,00	
FAVORECIDO: SOUZA MED COM. DE MATER. MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI ME.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/101.361/2020	NE: 000179	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 02/03/2021	VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00	
FAVORECIDO: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		

ROSANA LEITE DE MELO
ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

INTERESSADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

PROCESSO N.: 27/101.808/2020

DECISÃO: **Acolho na íntegra** o relatório da Comissão Processante designada pela Portaria "P" FUNSAU nº 517, publicada no Diário Oficial nº 10.339, de 03 de dezembro de 2020, página 154. Determino, com fulcro no art. 59, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o pagamento das Notas Fiscais de n. 2727901 e 2727899, constante às fls. 69 e 74, dos autos, referente à aquisição de

Medicamentos (midazolam 5mg/ml - ampola 10ml), em favor da empresa, CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51.

Campo Grande-MS, 02 de março de 2021.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

INTERESSADA: CIRUMED COMERCIO LTDA.

PROCESSO N.: 27/101.181/2020

DECISÃO: **Acolho na íntegra** o relatório da Comissão Processante designada pela Portaria "P" FUNSAU nº 41, publicada no Diário Oficial nº 10.404, de 09 de fevereiro de 2021, página 89. Determino com fulcro no art. 59, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o pagamento da Nota Fiscal de n. 48.689, constante as fls. 43, dos autos, referente à aquisição de CORRELATOS HOSPITALARES (compressa para campo operatório 25 x 28 cm estéril c/rx c/5), no período de junho de 2020, em favor da empresa, CIRUMED COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.853.028/0001-65.

Campo Grande-MS, 04 de março de 2021.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 1696/2021/UEMS

Nº Cadastral: 14776

Processo: 29/015.366/2021

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI EPP

Objeto: objeto deste contrato é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato e na Nota de Empenho nº 2021NE000310, com o objetivo de atender às necessidades da CONTRATANTE, atendendo convênio nº 842830/2017.

Ordenador de Despesas: Laércio Alves de Carvalho

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12364206841000003 - EAD Coven, Fonte de Recurso 0281260035 - Convênio 842830/2017 - COVEN / UEMS - Impl. e Ref. do Curso de Graduação e Pós Graduação a Distância, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

Do Prazo: O prazo de vigência contratual será até o dia 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 01/03/2021

Assinam: Laércio Alves de Carvalho e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do Contrato Nº 1697/2021/UEMS

Nº Cadastral: 14777

Processo: 29/015.335/2021

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI EPP

Objeto: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato e na Nota de Empenho 2021NE000313, com o objetivo de atender às necessidades da CONTRATANTE, atendendo convênio nº PROFHISTORIA.

Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12571206840970004 - Ensino Coven, Fonte de Recurso 0281260037 - CAPES/UEMS - PROFHISTORIA, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

Do Prazo: O prazo de vigência contratual será até o dia 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 01/03/2021

Assinam: Laércio Alves de Carvalho e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do Contrato N° 1698/2021/UEMS**N° Cadastral: 14778**

Processo: 29/015.345/2021
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI EPP
Objeto: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato e na Nota de Empenho nº 2021NE000314, com o objetivo de atender às necessidades da CONTRATANTE, atendendo convênio nº 848749/2017 - PROFMAT.
Ordenador de Despesas: Laércio Alves de Carvalho
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12571206840970004 - Ensino Coven, Fonte de Recurso 0281260036 - convênio CONV 848749/2017 - PROFMAT, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.
Do Prazo: O prazo de vigência contratual será até o dia 31 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 01/03/2021
Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do Contrato N° 1699/2021/UEMS**N° Cadastral: 14779**

Processo: 29/015.304/2021
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI EPP
Objeto: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato e na Nota de Empenho nº 2021NE000311, com o objetivo de atender às necessidades da CONTRATANTE, atendendo convênio nº 817199/2015 - MEC/CAPES/UEMS.
Ordenador de Despesas: Laércio Alves de Carvalho
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12571206840970004 - Ensino Coven, Fonte de Recurso 0281260029 - Convênio nº 817199/2015-MEC/CAPES/UEMS-Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.
Do Prazo: O prazo de vigência contratual será até o dia 31 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 01/03/2021
Assinam: Laércio Alves de Carvalho e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do Contrato N° 1700/2021/UEMS**N° Cadastral: 14780**

Processo: 29/015.330/2021
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI EPP
Objeto: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato e na Nota de Empenho nº 2021NE000312, com o objetivo de atender às necessidades da CONTRATANTE, atendendo convênio nº 826939/2016 - PROFLETRAS.
Ordenador de Despesas: Laércio Alves de Carvalho
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12571206840970004 - Ensino Coven, Fonte de Recurso 0281260032 - Convênio nº 826939/2016-CAPS/UEMS-Curso de Mestrado PROFLETRAS, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.
Do Prazo: O prazo de vigência contratual será até o dia 31 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 01/03/2021
Assinam: Laércio Alves de Carvalho e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do Contrato N° 1701/2021/UEMS**N° Cadastral: 14781**

Processo: 29/015.123/2021
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI EPP
Objeto: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato e na Nota de Empenho nº 2021NE000315, com o objetivo de atender às necessidades da CONTRATANTE.

Ordenador de Despesas: Laércio Alves de Carvalho
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12122001240960002 - Custeio Adm., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOUREIRO, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO
Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.
Do Prazo: O prazo de vigência contratual será até o dia 31 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 01/03/2021
Assinam: Laércio Alves de Carvalho e Regina Kudaka Matsubara

EXTRATO DO CONVÊNIO 1109/2020 - n. CADASTRAL 30191

Processo: 29/500601/2020

Concedente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (CNPJ: 86.891.363/0001-80)- UEMS - Dourados, **Conveniente executora:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (15.461.510/0001-33)-UFMS – Campo Grande, **Conveniente interveniente:** FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (15.461.510/0001-33)-FAPEC – Campo Grande.

Objeto: O presente convênio tem como objeto promover a cooperação para o desenvolvimento do ensino, da ciência e da pesquisa notadamente o apoio institucional para o curso de Doutorado Interinstitucional em Direito USP/UFMS, com vistas à qualificação de docentes e pesquisadores com atuação nas duas Instituições de Ensino Superior, propiciando o fortalecimento do ensino, da pesquisa e da extensão, por meio da criação e consolidação de grupos de pesquisa, o fortalecimento das linhas de pesquisa, a interação científica por meio de formação de redes de cooperação em pesquisa e participação em eventos científicos de relevância e impacto na área, bem como para a formação do quadro docente.

Valor: R\$ 195.288,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais) que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.29204.12.571.2068.4097.0003 – Ensino de pós graduação, Natureza da despesa: 33504101 e 44504101, Fonte 0100000000, Notas de empenho: 2021NE000124 e 2021NE000125, ambos de 27/01/2021.

Amparo legal: Lei Federal n. 8.666/93, Lei 8.958/94 e Decreto Estadual n. 11.261/2003.

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2021.

Vigência: O presente instrumento terá vigência até 30 de abril de 2022.

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO (CPF: 904.658.225-68) – Reitor – UEMS
MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE (CPF: 070.327.978-57) -Reitor – UFMS
NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUM (CPF: 273.362.551-91) – Diretora Presidente - FAPEC

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA MEDIANTE RESSARCIMENTO DE DESPESAS N. 1127/2021

Processo: 29/007716/2021

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e o MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 1.102/90, Decreto Estadual 11.261/03, Decreto Estadual 13.658/13 e Decreto Estadual 14.905/17.

Vigência: O presente instrumento terá vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2022.

Data de assinatura: 08 de março de 2021.

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor - UEMS
ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA – Prefeito – Município de Dourados-MS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 710050782021

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL e o MUNICÍPIO DE BONITO – MS, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto regular o uso da atual trilha de acesso à cavidade Gruta do Lago Azul, inserida nos limites da Unidade de Conservação Estadual denominada Monumento Natural da Gruta do Lago Azul, localizada no município de Bonito (MS).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.985/2000, Decreto Federal nº 4.340/2002; Decreto Estadual nº 10.394/2001, Resolução Semagro nº 685, de 12/11/2019, Portaria Imasul nº 868, de 18/02/2021; No que couber a Lei Federal nº 7.347/1985, a Lei Federal 8.666/1993, a Lei Federal nº 9.605/1998, o Decreto-Lei nº 4.657/1942, com alterações.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo estipulado no artigo 4º da Portaria Imasul nº 868, de 18/02/2021.

DATA DE ASSINATURA: 25.02.2021.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; JAIME ELIAS VERRUCK; JOSMAIL RODRIGUES

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Polícia Militar de Mato Grosso do Sul****EDITAL N.2/DOCENTES CHO/CEFAP/DEIP/PMMS/2021****PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS (CHO) DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – QAOPM E DO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS MÚSICOS – QOE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **prorrogar, até o dia 15 de março de 2021, o prazo para as inscrições e a entrega de documentos** para o processo de credenciamento de docentes para o Curso de Habilitação de Oficiais - CHO, constantes do subitem 4.2, do Edital nº 1/DOCENTES CHO/CEFAP/DEIP/PMMS/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.420, de 26 de fevereiro de 2021.

Campo Grande, MS, 5 de março de 2021.

AIRTON LEONEL PRAEIRO – CEL QOPM

Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP/PMMS
Matr. 87880021

EDITAL N.3/APM/DEIP/PMMS/2021**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS (CAO) E PARA O CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA (CSP) DA PMMS**

O Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ampliação do prazo de inscrição para os processos de credenciamento de docentes para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e para o Curso Superior de Polícia (CSP), na forma e nas condições a seguir:

1. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1.1. As observações prévias, requisitos e documentação necessária para a inscrição no processo de credenciamento seguem as mesmas previstas no Edital nº 1/APM/DEIP/PMMS/2021 e no Edital nº 2/APM/DEIP/PMMS/2021, tornados públicos por meio do Diário Oficial do Estado nº 10.415, de 22 de fevereiro de 2021.
- 1.2. As inscrições seguirão abertas até o dia 19 de março de 2021.

Campo Grande, MS, 05 de março de 2021.

AIRTON LEONEL PRAEIRO – CEL QOPM

Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP/PMMS
Mat. 87880021

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**EDITAL Nº 037/2021 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas,

sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 08 de março de 2021

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 037/2021 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: [11 de março de 2021](#)

Encaminhar as vias impressas e assinadas até 24 h após o recebimento do Termo

- EDITAL de Seleção nº. 215/2019 - PRODHS de 03/10/19, D.O. 10.001, de 04/10/19, página 83;
- EDITAL de Homologação nº 44/2019 – RTR, de 25/11/19 - D.O. 10.045 de 09/12/19, p. 32 (republ.)
Período do contrato : [01/04/2021 a 29/01/2022](#)

CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
RANGEL FERREIRA DO NASCIMENTO Subs. Luiz Oreste Cauz; Márcio Demetrius Martinez; Edmilson de Souza (Gestores Administrativos)	Matemática	Comput. Matemát./ Nova Andradina	24 h
MÁRCIA SANTOS MELO ALMEIDA Subst. Sonner A. de Figueiredo - Gestor	Ensino da Matemática	Matemática/ Nova Andradina	10 h
LETICIA DE GODOY ENZ Subs. Eduardo M. Real (afast. estudos) e Vaga Pura	Ciência da Computação	Computação / Nova Andradina	20 h
JOSÉ AVELINO PLACCA Subs. Eduardo M. Real (afast. Estudos) e Vaga Pura	Ciência da Computação	Computação / Nova Andradina	40 h

- EDITAL de Seleção nº. 002/2020 – PRODHS/PROE de 31/07/2020, D.O. 10242, de 03/08/2020, p. 75;
- EDITAL de Homologação nº 27/2020 – RTR, de 02/09/2020 - D.O. 10269 de 03/09/2020, página 53.

CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
JEMISON DOS SANTOS - Vaga Pura Período do contrato : 01/04/2021 a 29/01/2022	Computação	Computação / Nova Andradina	06 h

EDITAL Nº 038/2021 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 08 de março de 2021

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 038/2021 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **11 de março de 2021**

Encaminhar as vias impressas e assinadas até 24 h após o recebimento do Termo

- EDITAL de Seleção nº. 222/2019 – PRODHS, de 14/10/19 - D.O. 10006 de 15/10/19, página 79;
- EDITAL de Homologação nº 50/2019 – RTR, de 27/11/19 - D.O. 10038 de 28/11/19, página 59.
Período do contrato : **01/04/2021 a 29/01/2022**

CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade:	CH
ILSYANE DO ROCIO KMITTA Subst. Jocimar L. Albanez; Marinete A. Z. Rodrigues; Walteir L. Betoni - (Gestores Adm.) e Vaga Pura	História	História/ Amambai	34 h
FERNANDO DE CASTRO ALÉM Subst. Rodrigo B. Cracco, Walteir L. Betoni (Gestores Adm.) e Vaga Pura	História	História / Amambai	20 h
CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA Subst. Daniele R. de Oliveira – Coord. e Vaga Pura	Pedagogia	Pedagogia / Paranaíba	20 h
KATIA CRISTINA NORÕES - Subst. Daniele R. de Oliveira; M ^a Silvia Santana – Coord.s; Vaga Pura	Pedagogia	Pedagogia / Paranaíba	20 h

EDITAL Nº 039/2021 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas,

sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 08 de março de 2021

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 039/2021 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: [11 de março de 2021](#)

Encaminhar as vias impressas e assinadas até 24 h após o recebimento do Termo

- EDITAL de Seleção nº. 11/2020- PRODHS/PROE de 07/12/20, D.O. 10.343, de 08/12/20, página 94; - EDITAL de Homologação nº 001/2021 – RTR, de 05/02/21- D.O. 10.404 de 09/02/21, pág. 54. Período do contrato : 01/04/2021 a 29/01/2022			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
DANIELA GARCIA CORREA DE ASSIS – Subst. Airton P. Moura; Alex S.R. W. Muhlen (Coord.s); Marcio A. Pereira (FUNDECT)	Administração	Administração/ Maracaju	20 h
IARA DE OLIVEIRA RODRIGUES Subst. Airton P. Moura; Alex S.R. W. Muhlen (Coord.s); Marcio A. Pereira (FUNDECT); Claudia M. Sonáglio (Cedida); V.P	Administração	Administração/ Maracaju	28 h
PAULO RICARDO DINIZ FILHO Subst. Miguel A. B. Santos – Coord.; Marcio A. Pereira (FUNDECT)	Administração	Administração/ Maracaju	16 h
WILLIAN ISAO TOKURA Subst. Claudia M. Sonáglio (Cedida); V.P	Matemática	Administração/ Maracaju	12 h
GLAUCE MARIA MEDEIROS MENDES PINTO – Vaga Pura	Direito	Direito /Naviraí	18 h
DIEGO BIANCHI DE OLIVEIRA - Vaga Pura	Direito	Direito /Naviraí	18 h

EDITAL Nº 02/2020-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DOCENTE
Unidade Universitária de Dourados

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS 122, de 09 de fevereiro de 2021 e PORTARIA "P"/UEMS nº. 137, de 11 de fevereiro de 2021**, no uso de suas atribuições e considerando o Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:

1. Ficam deferidos os pedidos de reconsideração realizados pelos candidatos abaixo relacionados contra a não homologação de suas inscrições ao Processo Seletivo destinado à contratação para atribuição de aulas temporárias, divulgado através do Edital 01/2021 – Comissão Organizadora de Seleção de Docentes da Unidade de Dourados, de 01/03/2021, publicado no Diário Oficial nº 10.423 de 02/03/2021, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Administração - **Ponta Porã**
- José Eduardo Vaz de Macedo Soares

ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito – **Dourados**

- Antônio Leonardo Amorim
- Luzia Bernardes da Silva

3. Em cumprimento aos subitens 2.4.1, 2.4.2, 2.5, 3.2, 10.2, do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS, não foram deferidas as inscrições que tinham documentação incompleta, ou que não atenderam o prazo de inscrição, ou que estão em desacordo com as exigências constantes deste edital, desta forma não foram aceitos juntada de documentos, como também recursos sem requerimento ou sem justificativas do motivo de não concordar com a decisão

4. Ficam indeferidos os pedidos de reconsideração realizados pelos candidatos abaixo relacionados contra a não homologação de suas inscrições ao Processo Seletivo destinado à contratação para atribuição de aulas temporárias, divulgado através do Edital 01/2021- Comissão Organizadora de Seleção de Docentes da Unidade de Dourados, de 01/03/2021, publicado no Diário Oficial nº 10.423 de 02/03/2021, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Administração – Ponta Porã**

Tammi Juliene Leite de Aguiar	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" e "f" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (não envio do verso do Diploma de graduação e ausência de foto atual).
-------------------------------	--

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Agronomia - Aquidauana**

Laís Thomáz Laranjeira	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de diploma de Pós-graduação).
Susiane de Moura Cardoso dos Santos	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alíneas "a" e "e" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (preenchimento errado da ficha de inscrição e ausência das Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF).

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Direito – Dourados**

Alexandre Orion Reginatto	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "e" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF).
Anderson Nunes da Silva	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do diploma de Pós-graduação ou ata da defesa com histórico escolar).
Nadia Sater Gebara	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "d" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do Currículo <i>Lattes</i>).
Vania Bogado de Souza Di Raimo	Não atendimento aos subitens 2.4.1, alínea "e" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência das Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF).

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Linguística, Língua Portuguesa e Língua Latina - Campo Grande**

Blanca Flor Demenjour Munoz Mejia	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do diploma de Graduação).
-----------------------------------	---

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Língua Portuguesa - Dourados**

Lucila Bassan Zorzato	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do verso do Diploma de Graduação).
Margarete Maria Soares Bin	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do diploma de Graduação).
Mônica Hogetop	Não atendimento aos subitens 2.4.1, alíneas "c" e "e" e 2.4.2 do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do diploma de Pós-graduação, ausência das Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF e não envio de documentos em único arquivo).

Dourados, 08 de março de 2021.

Prof. Aguinaldo Lenine Alves

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

PROCESSO: 51/001.523/2021

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica RESOLVE: Ratificar e Autorizar a publicação do Extrato de Inexigibilidade, pela contratação em favor da Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93.

Campo Grande/MS, 05 de março de 2021.

Sérgio Murilo Nascimento Mota

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 1351/1397), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.389, do dia 27 de janeiro de 2021, pág.35, referentes aos itens 25, 25.1, 26 e 26.1, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 072/2020 /SAD – Processo n.º 55/000.377/2020, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 08 de março de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 55/000.377/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

CM HOSPITALAR S.A
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Campo Grande, 08 de março de 2021.

Edmilson Martins de Siqueira
Coordenador de Registro de Preços

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n.º3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 076/2020
PROCESSO: 55/000.524/2020

ALTERAÇÕES: **1) Alterar** ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo em anexo.

2) Alterar ANEXO I "A" – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme anexo.

3) Alterar ANEXO I "G" - MUNICIPIOS DE ENTREGA, conforme anexo.

4) Alterar ANEXO I "H" - REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, conforme anexo.

5) Alterar ANEXO IV – PLANILHA DE LICITAÇÃO, conforme anexo.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas no dia 22 de março de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2021.
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD

Republica se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial n 10.430 de 08 de março de 2021

AVISO DE LEILÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a realização da licitação na modalidade leilão, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

OBJETO: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO POR VENDA DE BENS MÓVEIS, COM VALOR COMERCIAL CLASSIFICADOS COMO INSERSÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, NAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2021
PROCESSO: **55/000.110/2020**

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14 horas do dia 13 de abril de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.casadeleiloes.com.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 05 de março de 2021.
Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" 174 de 11 de fevereiro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação para análise e deliberação de esclarecimentos /impugnações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTEGRAÇÃO ENTRE ESTAGIÁRIO E ORGÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2020.
PROCESSO: 71/200.210/2020

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 08 de março de 2021.

Patrícia da Silva Ferreira
Pregoeira - Coordenadoria de Licitação
COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 91, de 22 de janeiro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, **torna público o resultado da análise de amostra** e convoca os interessados para o **PROSSEGUIMENTO** dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 05.1, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13.1, 14, 14.1, 15, 16, 17 e 18 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E COBERTORES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0081/2020.
PROCESSO: 55/000.582/2020.

ITEM	EMPRESA	RESULTADO
01	WILL COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI	APROVADA
02	WILL COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI	APROVADA
03	WILL COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI	APROVADA
04	WILL COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI	APROVADA
05	WILL COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI	APROVADA
05.1	WILL COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI	APROVADA
07	LL LEOTERIO DOS SANTOS	APROVADA
08	WILL COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI	APROVADA
09	WILL COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI	APROVADA
10	WILL COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI	APROVADA
11	WILL COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI	APROVADA
13	WILL COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI	APROVADA
13.1	WILL COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI	APROVADA
14	WILL COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI	APROVADA
14.1	YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI	APROVADA
15	YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI	APROVADA
16	WILL COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI	APROVADA
17	WILL COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI	APROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **12 de março de 2021 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 08 de março de 2021.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual PADRE NUNES, localizada no município COXIM, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PADRE NUNES.

Pregão Presencial n. 01/2021

Processo n. 29/017392/2021

Abertura da Sessão: Às 8 horas do dia 25 de março de 2021.

Endereço da abertura da Sessão: R. Pereira Gomes N. 355, Bairro Santa Maria, CEP 79.400-000, COXIM/MS.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual PADRE NUNES, sita à R. Pereira Gomes N. 355, Bairro Santa Maria, CEP 79.400-000, neste município. COXIM/MS, 8 de março de 2021.

Diana Cristina Morais Canuti
Presidente da APM
CPF N. 020.467.611-89

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação referente ao processo, à contratada, ao objeto e demais dados abaixo relacionados, com base na justificativa contida nos autos e com amparo no art. 24, inciso XXI, da Lei n. 8.666/93. **Autorização da Coordenadoria de Compra Direta e Contratação n. 35226**

Processo: 71/000.326/2020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), inscrita no CNPJ sob n. 27.351.589/0001-29.

Fornecedor: PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 00.384.799/0001-67.

Objeto: Aquisição de material permanente, microscópio e balança semi analítica, visando atender ao Convênio n. 01.08.0565-00 FINEP/MCT/BIOECONOMIA – Novo paradigma de desenvolvimento para Mato Grosso do Sul, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais).

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso XXI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Classificação Orçamentária: Funcional Programática 19573206843660001, Natureza de Despesa 449052, Fonte 0112030001, UG 710101.

Campo Grande – MS, 05 de março de 2021.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado
Ordenador de Despesas

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação referente ao processo, à contratada, ao objeto e demais dados abaixo relacionados, com base na justificativa contida nos autos e com amparo no art. 24, inciso XXI, da Lei n. 8.666/93. **Autorização da Coordenadoria de Compra Direta e Contratação n. 35230**

Processo: 71/000.351/2020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), inscrita no CNPJ sob n. 27.351.589/0001-29.

Fornecedor: PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 00.384.799/0001-67.

Objeto: Aquisição de material permanente, viveiro de mudas, visando atender ao Convênio n. 01.08.0565-00 FINEP/MCT/BIOECONOMIA – Novo paradigma de desenvolvimento para Mato Grosso do Sul, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 79.790,00 (setenta e nove mil, setecentos e nove reais).

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso XXI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Classificação Orçamentária: Funcional Programática 19573206843660001, Natureza de Despesa 449052, Fonte 0112030001, UG 710101.

Campo Grande – MS, 05 de março de 2021.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado
Ordenador de Despesas

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação referente ao processo, à contratada, ao objeto e demais dados abaixo relacionados, com base na justificativa contida nos autos e com amparo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93. **Autorização da Coordenadoria de Compra Direta e Contratação n. 35246**

Processo: 71/002.177/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), inscrita no CNPJ sob n. 27.351.589/0001-29.

Fornecedor: PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 00.384.799/0001-67.

Objeto: Aquisição de material permanente, Púlpito, visando atender ao Convênio n. 01.08.0565-00 FINEP/MCT/BIOECONOMIA – Novo paradigma de desenvolvimento para Mato Grosso do Sul, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 1.949,99 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Classificação Orçamentária: Funcional Programática 19573206843660001, Natureza de Despesa 449052, Fonte 0112030001, UG 710101.

Campo Grande – MS, 08 de março de 2021.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado
Ordenador de Despesas

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme Manifestação nº 076/2021 e Despacho nº 004/2021/LB/PJUR/AGEPEN/MS, da Unidade de Assessoria Jurídica / AGEPEN – MS, constante no processo abaixo relacionado, Programa de Trabalho: 14421001341260001– Natureza da Despesa: 339039 – Fonte: 0100000000 – nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para atender a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário / MS.

Processo	Favorecido	Objeto	Valor Total
31/005.882/2021	FORTES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.	Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender os Estabelecimentos Penais de Aquidauana e as Delegacias de Polícia Civil de Aquidauana e Anastácio.	1.305.316,34

Campo Grande/MS, 08 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme Manifestação nº 032/2021 e Despacho nº 003/2021/LB/PJUR/AGPEN/MS, da Unidade de Assessoria Jurídica / AGPEN – MS, constante no processo abaixo relacionado, Programa de Trabalho: 14421001341260001– Natureza da Despesa: 339039 – Fonte: 0100000000 – nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para atender a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário / MS.

Processo	Favorecido	Objeto	Valor Total
31/603.118/2021	TOP QUALITY ALIMENTAÇÃO EIRELI - EPP.	Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender os Estabelecimentos Penais de Paranaíba e as Delegacias de Polícia Civil de Paranaíba.	1.856.758,95

Campo Grande/MS, 08 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Concorrência

Edital: 013/2021-DLO/AGESUL

Processo: 57/000.026/2021

Objeto: conclusão das instalações elétricas no prédio do Centro de Pesquisa e Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira – Aquário do Pantanal, no município de Campo Grande – MS.

Alteração: Subitem 5.3.2., 5.3.4., 8.3. e 10.2. que passarão a ter a seguinte redação:

5.3.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) já executou serviços de características semelhantes aos aqui licitados, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, tidas como de maior relevância:

Não necessariamente as quantidades relacionadas no quadro deverão constar em um único atestado.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento e instalação de cabo de cobre unipolar 240 mm ² 1 kv	m	1.300,00
2	Fornecimento e instalação de cabo de cobre unipolar 185 mm ² 1 kv	m	1.800,00

5.3.4. Tendo em conta a complexidade do serviço a ser executado, a licitante deverá comprovar, para qualificação técnica-profissional do responsável técnico da obra/serviço, **que possui em seu quadro permanente, OU, mediante apresentação de Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura**, caso a licitante seja declarada vencedora (nesta última hipótese, devera (ão) ser indicado(s) o(s) profissional(is) a ser(em) futuramente contratado(s), com anuência de ambas as partes), profissional com formação superior em Engenharia Elétrica, devidamente registrado junto ao CREA, com experiência mínima de 05 (cinco) anos, e detentor de **Atestados Técnico-Profissional** registrados junto ao CREA, que atendam as exigências contidas no quadro abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	EXP. MÍNIMA
Atestados de responsabilidade técnica de que o profissional executou obra de BAIXA e MÉDIA TENSÃO em SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, com características semelhantes ao empreendimento ou tenha grau equivalente de complexidade, com máximo de 05 atestados para somatório da (s) recomendada (s).	Engenheiro Eletricista com registro no CREA	P2 5 ANOS

8.3. O prazo total para realização dos serviços, contado da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), será de **300 (trezentos)** dias consecutivos.

10.2. O valor total para execução do objeto deste edital é de **R\$ 7.247.243,63** (sete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

Reabertura dos Prazos:

ABERTURA: Dia 09/04/2021 às 08:00 horas.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA AGESUL.

DOCUMENTAÇÃO: AS ALTERAÇÕES ESTÃO À DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 09 de março de 2021.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – AGESUL.

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 210, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **Rodrigo da Silva Bezerra** da função de membro suplente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS/MS), representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (COEGEMAS).

Campo Grande, 8 de março de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 211, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Lizete Pereira Simões Bazzo** para, em complementação de mandato, exercer a função de membro suplente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS/MS), representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (COEGEMAS), em substituição a Rodrigo da Silva Bezerra.

Campo Grande, 8 de março de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 212, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar ANA PAULA DOS SANTOS CAMPO, matrícula nº 480328022, da função de Secretária-Executiva do Conselho Estadual LGBT do Estado de Mato Grosso do Sul (CELGBT/MS), com efeitos a partir da data da publicação.

Campo Grande, 8 de março de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 213, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar RONALDO ROCHA SANTOS, matrícula 84784021, para exercer a função de Secretário-Executivo do Conselho Estadual LGBT do Estado de Mato Grosso do Sul (CELGBT/MS), com efeitos a partir da data da publicação.

Campo Grande, 8 de março de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 180, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR o Tenente-Coronel QOBM DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI, matrícula n. 98217021, da função de Subdiretor da Diretoria de Finanças do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 181, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, com ônus para a origem, em prorrogação mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo 55/000756/2020):

Matrícula n.	Nome	Cargo
468295021	Barbara de Paula Coutinho de Freitas	Professor
107818021	Gianni Lucindo Dias	Professor
133287021	Luciane Bortoluzzo Meneguello	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 182, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor LUCAS DE CASTRO GARCETE, matrícula n. 102931021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para a Câmara Municipal de Dourados/MS, sem ônus para a origem, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 9º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/002119/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 183, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Douradina/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000787/2020):

Matrícula n.	Nome	Cargo
106142021	Cledir Regina Teodoro	Professor
106142022	Cledir Regina Teodoro	Professor
121889021	Leandro Lima Narcizo	Professor

Matrícula n.	Nome	Cargo
127462021	Lúcio Flávio Raulino Silva	Professor
58108021	Vander Narciso	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 184, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor LUIZ FERNANDO FISCHER, matrícula n. 63099021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Engenharia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, para a Câmara Municipal de Amambai/MS, sem ônus para a origem, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art.9º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/001238/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 185, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Coxim/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art.3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000708/2020):

Matrícula n.	Nome	Cargo
68138021	Eva Vieira Fortunato	Agente de Atividades Educacionais
126788021	Jesse Pessoa da Silva	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 186, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art.3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000781/2020):

Matrícula n.	Nome	Cargo
106232021	Gyzelhy Aparecida Muzel Sanches	Agente de Atividades Educacionais
49087021	Roberto Hugo Urizar	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 187, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000738/2020)

Matrícula n.	Nome	Cargo
69494021	Edione Marques da Silva	Professor
63662021	Valdenir Peixoto	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 188, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art.3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000718/2020):

Matrícula n.	Nome	Cargo
110625021	Adriana Batista da Gama Lopes	Professor
86139021	José Albertino Duarte	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 189, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, a fim de ocupar função de natureza policial militar, do 3º Sargento BM GILBERTO BATISTA DOS SANTOS, matrícula n. 90939021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", e art. 78-A, § 3º, ambos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, alterada pela Lei Complementar n. 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art.3º, inciso II, e art.5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000720/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 190, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ELIANA APARECIDA ARAÚJO FERNANDES, matrícula n. 74822021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000781/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Casa Militar

PORTARIA "P" CASA MILITAR N. 007, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, art. 5º do Decreto n. 14.717, de 17 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar o militar abaixo relacionado da função exercida na Casa Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme consta no art. 1º, do Decreto n. 14.914, de 28 de dezembro de 2017, e **cancelar** o pagamento da vantagem pecuniária com base no disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 12.588, de 24 de julho de 2008, alterado pelo Decreto n. 14.915, de 28 de dezembro de 2017:

Ord.	Posto ou Graduação	Matrícula	Nome Completo	Função na Casa Militar (Decreto 14.914)	Vantagem Pecuniária (Decreto nº 12.588)
01	CB PM	118947021	CRISTIANO Oliveira da Silva	Agentes de Segurança Velada	e) Agente de Segurança e Motorista quando Cabo ou Soldado

Campo Grande-MS, 5 de março de 2021.

NELSON ANTONIO DA SILVA – CEL QOPM
Chefe da Casa Militar
Matrícula 32727023

PORTARIA "P" CASA MILITAR N. 008, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, art. 5º do Decreto n. 14.717, de 17 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Nomear o militar abaixo relacionado, para exercer a função na Casa Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme consta no art. 1º, do Decreto n. 14.914, de 28 de dezembro de 2017, e **autorizar** o pagamento da vantagem pecuniária com base no disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 12.588, de 24 de julho de 2008, alterado pelo Decreto n. 14.915, de 28 de dezembro de 2017:

Ord.	Posto ou Graduação	Matrícula	Nome Completo	Função na Casa Militar (Decreto 14.914)	Vantagem Pecuniária (Decreto nº 12.588)
01	TEN CEL QOBM	98217021	DENNY Augusto Ferreira Cavalcanti	Coordenador de Inteligência	c) Coordenador, Chefe da Unidade e Assessor Militar

Campo Grande-MS, 8 de março de 2021.

NELSON ANTONIO DA SILVA – CEL QOPM
Chefe da Casa Militar
Matrícula 32727023

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 197, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR SILVANA NASCIMBENI MALDONADO, matrícula n. 431362021, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na função de Assistente III, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no município de Naviraí/MS, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 198, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR VERA LUCIA DANTAS DA ROCHA, matrícula n. 126467023, do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo DCA-9, na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, no município de Naviraí/MS, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 199, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR DIRCE TRAVERSIN, matrícula n. 431424021, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no município de Naviraí/MS, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P"/SEGOV/MS/Nº 200, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência ao servidor SERGIO LUIZ GONÇALVES, matrícula nº 427248023, para desempenhar a função de Ordenador de Despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, perante os processos de comunicação, e como seu substituto ADEMILSON MENDES ARGUILERA, matrícula nº 51760024.

Campo Grande, 8 de março de 2021.

SERGIO MURILO NASCIMENTO MOTA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P"/SEGOV/MS/Nº 201, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência ao servidor MAURÍCIO AMARAL DALLA NORA, matrícula nº 84370024, para desempenhar a função de Ordenador de Despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, perante os processos de eventos, e como seu substituto ADEMILSON MENDES ARGUILERA, matrícula nº 51760024.

Campo Grande, 8 de março de 2021.

SERGIO MURILO NASCIMENTO MOTA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 270, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor WISNTON RAMÃO ALBRES GARCIA, matrícula n. 87000022, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 189 dias, como tempo de efetivo exercício de natureza policial, para fins previdenciários, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança n. 1404511-51.2020.8.12.0000, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/200541/2019):

a) 144 dias, em que frequentou Curso de Formação Policial, na Academia de Polícia Civil da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, contidos no período de 1º de outubro de 1999 a 22 de fevereiro de 2000;

b) 45 dias, desempenhado como Delegado Estagiário, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, contidos no período de 28 de fevereiro de 2000 a 13 de abril de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Conversão em pecúnia de licença-prêmio por assiduidade, não usufruída, e nem computada, em dobro, para fim de aposentadoria.

Interessada: Eliane de Fátima Alcova Alcântara

Advogado: Stefano Alcova Alcântara – OAB/MS 17.877

Advogada: Vivian da Luz Nunes – OAB/MS 22.614

Processo n.: 55/000123/2020

DECISÃO: Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 0828577-44.2020.8.12.0001, e à Orientação PGE/MS/PP/N. 000131/2021, fica reconhecido o direito à conversão em pecúnia dos dois meses de licença-prêmio não usufruída pela requerente Eliane de Fátima Alcova Alcântara, matrícula n. 44337021, equivalente ao quinquênio completado no período de 2/12/1991 a 1º/1/1997, no valor dos vencimentos do cargo ocupado na ocasião.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Pagamento de licença especial
 Lotação: Ageprev
 Situação: Inativo
 Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses/Dias	Processo n.
24240023	Marmo Marcelino Vieira de Arruda	Major PM RR	14/2/1990 a 13/2/2000; 14/2/2000 a 13/8/2010	10 meses e 6 dias	31/300363/2011

DECISÃO: Defiro o pedido do servidor transferido, *ex officio*, para a reserva remunerada, através do Decreto "P" n. 80, de 4/1/2011, publicado no D.O n. 7.861, de 6/1/2011, com base no Despacho n. 147/2021/CODIF/SUGED/SAD, em cumprimento ao Parecer PGE/MS/CJUR-SEJUSP/N. 047/2020 e Decisão PGE/MS/GAB/N. 408/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
 Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 213, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.421, de 1º de março de 2021, que removeu, a pedido, a servidora RÚBIA CARLA MENDES QUINTANILHA DA SILVA, matrícula n. 98473022, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização para a Procuradoria-Geral do Estado, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/000325/2019):

ONDE CONSTA: "... com validade a partir de 1º de março de 2021...".

PASSE A CONSTAR: "... com validade a contar de 23 de fevereiro de 2021...".

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
 Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 166 de 1º de março de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.427, de 4 de março de 2021, página 92, de cedência da servidora MARIA DE LOURDES SOUZA CANO, matrícula n. 32204023, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... (Processo n. 55/0055/000865/2020)."

PASSE A CONSTAR: "... (Processo n. 55/000865/2020)."

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
 Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 425, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, da Secretaria de Estado de Educação, por motivo de falecimento de ADRIANA PINHA CAPELLO, matrícula n. 435860021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul,

ocorrido em 13 de junho de 2020, com fulcro no art. 56, inciso V e art. 58, inciso II da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/011842/2021 – C.I. N.110/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 426, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora AMELIA PEREIRA DE SANTANA ZANELLA, matrícula n. 63231022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva, localizada no município de Corumbá/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 1º de março de 2021 (Processo n. 29/016167/2021 – C.I.N.113/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 427, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora FERNANDA CARMÍ ARMEL, matrícula n. 41103022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Prof. Henrique Cyrillo Corrêa, localizada no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 1º de março de 2021 (Processo n. 29/016247/2021 – C.I.N.113/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 428, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora NICANORA SÁ E SILVA DE CAMPOS, matrícula n. 109867021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual José Bonifácio, localizada no município de Porto Murtinho, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 2 de março de 2021, por retorno de Afastamento para o Conselho Tutelar do município de Porto Murtinho/MS (Processo n. 29/016693/2021 – C.I. N.44/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 429, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS, matrícula n. 483113021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Vereador

Moacir Djalma Barros, localizada no município de Dourados/MS, no período de 1º a 30 de março de 2021, em substituição ao servidor Fernando de Jesus Canedo, matrícula n. 24978022, em gozo de férias (Processo n. 29/012908/2021- C.I. N.109/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 430, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora MARTA CRISTINA PINHEIRO DO NASCIMENTO, matrícula n. 94219021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Diretora da Escola Estadual João Baptista Pereira, símbolo DAE-D, localizada no distrito de Presidente Castelo, município de Deodápolis/MS, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 26 de abril a 10 de maio de 2021, em substituição ao servidor Jean Carlos da Silva, matrícula n. 46237021, em gozo de férias (Processo n. 29/016052/2021 - C.I. N.109/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 431, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora JOANA DARC NUNES DOS SANTOS, matrícula n. 108138021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Prof.^a Neyder Suelly Costa Vieira, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 5 a 19 de abril de 2021, em substituição ao servidor Welton do Nascimento dos Reis, matrícula n. 21970021, em gozo de férias (Processo n. 29/036973/2018 - C.I. N.109/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, DE 8 MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 432, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora EDE MARONEZI, matrícula n. 77474021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Prof.^a Brasilina Ferraz Mantero, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 5 de abril a 4 de maio de 2021, em substituição à servidora Marlene Fernandes Ferreira, matrícula n. 22508021, em gozo de férias (Processo n. 29/012177/2021 - C.I. N. 112/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 433, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ACENILDA ANTUNES PINHEIRO DA COSTA, matrícula n. 83071021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Angelina Jaime Tebet, localizada no município de Ivinhema/MS, no período de 19 de abril a 18 de maio de 2021, em substituição à servidora Vilma Felippi Santos, matrícula n. 109085021, em gozo de férias (Processo n. 29/011943/2021 - C.I. N. 112/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 434, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora LUIZA PATRICIA BASTOS, matrícula n. 82634021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Diretora da Escola Estadual General Malan, símbolo DAE-D, localizada no município de Campo Grande/MS, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 5 a 19 de abril de 2021, em substituição à servidora Anne Karen Dutra Salomão Rocha, matrícula n. 2625023, em gozo de férias (Processo n. 29/011559/2016 - C.I. N. 112/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 435, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ELISANDRA KATYUSCIA CORRÊA BARBOSA, matrícula n. 119127021, Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária, símbolo SES-B, da Escola Estadual Antônio Valadares, localizada no município de Terenos/MS, a contar de 2 de março de 2021, em decorrência da dispensa da servidora Renata Andréia de Oliveira, matrícula n. 132270021. (Processo n. 29/016315/2021 - C.I. N.92/COGES/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 436, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER licença para trato de interesse particular à servidora JOICE COSMO DE NORONHA GONÇALVES, matrícula n. 423136021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Adilson Alves da Silva, localizada no município de Brasilândia, por um período de 3 (três) anos, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete à servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias,

nos termos do art. 6º e art. 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo n. 29/005892/2021 – C.I. N. 111/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, DE 8 MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 437, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/040047/2018, PAD n. 16/2019, resolve:

DESIGNAR os servidores HELEN PATRICIA CAMARGO, matrícula n. 119220021, ocupante do cargo de assistente de atividades educacionais, GISELLE DOS SANTOS BUGINI, matrícula n. 84774021, ocupante do cargo de assistente de atividades educacionais, e, MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 292, de 8 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.840, de 11 de fevereiro de 2019, página 24, no interesse do processo n. 29/040047/2018 – PAD n. 16/2019, com efeito a contar de 9 de março de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 438, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/024898/2018, PAD n. 13/2019, resolve:

DESIGNAR os servidores HELEN PATRICIA CAMARGO, matrícula n. 119220021, ocupante do cargo de assistente de atividades educacionais, JOSELITO SROCZYNSKI, matrícula n. 57134021/2, ocupante do cargo Professor, e, AMÉLIA GONÇALVES BIANCÃO PRETO, matrícula n. 107727023, ocupante do cargo de professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 283, de 8 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.840, de 11 de fevereiro de 2019, página 23, no interesse do processo n. 29/024898/2018 – PAD n. 13/2019, com efeito a contar de 9 de março de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 439, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/014279/2019, SIND n. 01/2020, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução n. "P" SED n. 1.614, de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.195, de 16 de junho de 2020, pág. 88, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/014279/2019, SIND n. 01/2020, a contar de 13 de março de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 440, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/037865/2019, PA n. 03/2020, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução n. "P" SED n. 2.964, de 11 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.322, de 12 de novembro de 2020, pág. 155, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/037865/2019, PA n. 03/2020, a contar de 10 de março de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 441, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/224253/2020, PA n. 04/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, ocupante do cargo de Professor, com matrícula funcional n. 57134021/22, GISELLE DOS SANTOS BUGINI, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, com matrícula funcional n. 84774021, e SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO CABRITA, ocupante do cargo de Professor, com matrícula funcional n. 94293021, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 2.963, de 11 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.322, de 12 de novembro de 2020, página 154, no interesse do processo n. 29/224253/2020, PA n. 04/2020, com efeito a contar de 12 de março de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **Maria Aparecida Paini** – CPF n. 237.310.281-15, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/027.533/2016).

Campo Grande, 08 de março de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **Elizeth Soares Batista da Luz** – Matrícula n. 73243021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/016.590/2018).

Campo Grande, 08 de março de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **Ronilda Barbosa de Andrade** – CPF n. 542.482.481-15, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/019.327/2020).

Campo Grande, 08 de março de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **Ivone Ricardo de Farias** – CPF n. 942.353.171-72, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/032.353/2020).

Campo Grande, 08 de março de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **Vilma da Silva Lins** – CPF n. 637.811.581-87, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/021.847/2020).

Campo Grande, 08 de março de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 89, 02 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no Art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores constantes no anexo.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE MARÇO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 89, 02 DE MARÇO DE 2021.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
130978024	ADRIANA ARCE FRETES	08/07/19	07/07/20	24/02/21	10/03/21
110019021	ALESSANDRA CLARINDA SILVA ARAUJO	03/05/19	02/05/20	17/02/21	03/03/21
478011021	ALINE REGINA DE OLIVEIRA LIMA	08/11/19	07/11/20	18/02/21	04/03/21
126164022	AMANDA CARLA DE LIMA PREZA DE OLIVEIRA	01/02/20	31/01/21	18/02/21	04/03/21
30710021	ANA APARECIDA DE SOUZA	24/10/18	23/10/19	01/02/21	15/02/21
26457022	ANA FRANCISCA OLIVEIRA CORREA DA SILVA	15/01/20	14/01/21	18/02/21	19/03/21
19116021	ANA MARIA THIMOTEO DA SILVA	17/06/19	16/06/20	01/02/21	15/02/21
101206022	ANNE CAROLINE KATAYAMA SAKAI	02/05/19	01/05/20	01/02/21	15/02/21
54387021	ANTONIO FELIPE DO NASCIMENTO	15/10/19	14/10/20	18/02/21	04/03/21
64690026 64690027	BALBINA MIRNA DE SOUZA LIMA BARBETA	16/03/18	15/03/19	17/02/21	03/03/21
473448021	BRUNO DE PADUA LEITE	05/02/20	04/02/21	08/02/21	22/02/21
348590025	BRUNO MARCELINO DA SILVA	01/02/20	31/01/21	01/02/21	15/02/21
48407021	CAIO LEONEDAS DE BARROS	25/06/19	24/06/20	22/02/21	08/03/21
71267025	CERES MARIA CARVALHO SOUZA DE MELO	08/05/19	07/05/20	17/02/21	03/03/21

114242021	CHRISTIANE NAKAMATSU ITO	10/02/19	09/02/20	18/02/21	04/03/21
20130021	CLAUDINEY LEO CARNEIRO	24/07/19	23/07/20	01/02/21	15/02/21
125283026	DANIEL COSTA MILHOMEM	11/07/19	10/07/20	18/02/21	04/03/21
87174021	DANIELI SOUZA BEZERRA	10/01/20	09/01/21	18/02/21	19/03/21
1250021	DENISE VASCONCELOS BOGADO	20/09/19	19/09/20	03/02/21	04/03/21
129765021	EDILENE DE SA LEAL ARAUJO	23/03/19	22/03/20	18/02/21	04/03/21
24393022	EDILSON SANT ANA DA SILVA	08/07/19	07/07/20	17/02/21	03/03/21
65438021	EDNO GERALDO DE CASTRO	22/05/19	21/05/20	22/02/21	08/03/21
65285021	EDVALDO ROCHA AREDES	16/11/19	15/11/20	22/02/21	23/03/21
86749022	ELAINE ANTONIA PEREZ	24/07/19	23/07/20	17/02/21	03/03/21
478549021	ELAINE FERREIRA DA SILVA	14/01/20	13/01/21	01/02/21	15/02/21
34774021	ELBA FATIMA FERNANDES DE MOURA	01/01/20	31/12/20	01/02/21	02/03/21
16975023	ELIANE PLETZ NEDER	15/06/18	14/06/19	17/02/21	03/03/21
115082025	ELIZANGELA PEREIRA TEODOSIO MARTINS	08/07/19	07/07/20	01/02/21	02/03/21
95197024	ELIZANGELA RIBEIRO COSTA	01/08/19	31/07/20	08/02/21	22/02/21
74283021	ELOIDES BATISTA BARROS	17/10/19	16/10/20	17/02/21	18/03/21
63123021	ERISMAR PEREIRA	17/01/20	16/01/21	01/02/21	02/03/21
463155021	ESTEFANY PEREIRA RAUL RANDOLFO	23/07/19	22/07/20	18/02/21	19/03/21
119651024	EVA DE SOUZA BAMBIL	13/04/19	12/04/20	17/02/21	18/03/21
66198021	EVA DOS SANTOS TORRES	26/09/19	25/09/20	18/02/21	04/03/21
431074021	FABIANA CRISTINA FIGUEIREDO	15/06/19	14/06/20	17/02/21	03/03/21
68629023	FERNANDA CRISTINA RODRIGUES	28/06/19	27/06/20	10/02/21	24/02/21
68629025					
109226024	GABRIELA GOMES PEREIRA	15/10/19	14/10/20	01/02/21	15/02/21
75739021	GEANI ALMEIDA	11/12/18	10/12/19	18/02/21	04/03/21
31013021	GELSANIA ANTONELLI	22/03/19	21/03/20	17/02/21	03/03/21
37698023	GERALDO DA SILVA	24/07/19	23/07/20	17/02/21	03/03/21
64533021	GILDENEI FERNANDES DA SILVA	14/11/19	13/11/20	01/02/21	15/02/21
477094021	GIOVANNA DANTAS SIGOLO SOTOLANI	03/08/19	02/08/20	18/02/21	04/03/21
87720024	GISLENE ZULIN PARRA	31/08/19	30/08/20	01/02/21	15/02/21
21363022	HENRIQUE CALDERONI ARAUJO	26/07/19	25/07/20	17/02/21	03/03/21
21363023					
24441021	HILDA GUIMARAES DE FREITAS	31/05/18	30/05/19	18/02/21	04/03/21
478556021	ITALO DE OLIVEIRA IGNACIO	31/01/20	30/01/21	01/02/21	15/02/21
72890023	JESUS FRANCISCO DE ALMEIDA	03/10/19	02/10/20	17/02/21	03/03/21
53384021	JOANA MARTINS CORREA	13/06/19	12/06/20	17/02/21	03/03/21
478739021	JORGE PAULINO GROSH	15/02/20	14/02/21	17/02/21	03/03/21
85513021	JOSE FRANCISCO SAMPAIO JUNIOR	01/01/19	31/12/19	19/02/21	05/03/21
471445025	JOSIANE ROCHA DE MORAES	12/07/18	11/07/19	01/02/21	15/02/21
112309024	KARINA NUNES NEVES	21/07/19	20/07/20	18/02/21	04/03/21
107553025	KARINE DE BARROS PREZA	05/01/20	04/01/21	18/02/21	04/03/21
14318026	LEIRMA FOGACA DE SOUZA	09/04/19	08/04/20	24/02/21	10/03/21
59904021	LEONILA MISSIO	03/05/19	02/05/20	18/02/21	04/03/21
42963024	LISANDRA SIUFI DE ARAUJO	02/04/19	01/04/20	17/02/21	03/03/21
472256021	LUCAS FELIPE CASARIL	29/09/18	28/09/19	19/02/21	05/03/21
106583023	LUCIMARA MIAZATO	23/06/19	22/06/20	17/02/21	03/03/21
36229021	LUIZ ALBERTO RECH	12/07/19	11/07/20	17/02/21	03/03/21
109959021	MARA REGINA LEITE ROMERO GAMA	23/03/19	22/03/20	22/02/21	08/03/21
109233022	MARCELINO MALHADA RODRIGUES	02/10/19	01/10/20	17/02/21	03/03/21
68179022	MARCELO AUGUSTO SIMABUCO	30/12/19	29/12/20	08/02/21	22/02/21
100800025	MARCILEA RIBEIRO DE JESUS	01/09/19	31/08/20	01/02/21	15/02/21
62322025	MARIA APARECIDA ALVES MATOS	17/12/18	16/12/19	17/02/21	03/03/21
58888021	MARIA APARECIDA DE ASSIS	02/06/19	01/06/20	17/02/21	18/03/21
77932023	MARIA MERCEDES ESCOBAR	03/09/18	02/09/19	18/02/21	19/03/21
53595023	MARLENE SILVESTRE DOS SANTOS	17/08/19	16/08/20	17/02/21	03/03/21
45196021	MAYARA BRUNA ALVES GONZALES	21/10/19	20/10/20	18/02/21	04/03/21
105305021	MIRLENE PEREIRA DE LIMA	16/06/19	15/06/20	22/02/21	23/03/21
66075023	PAULO CESAR GABRIEL DA SILVA	01/08/19	31/07/20	01/02/21	15/02/21
5847022	PAULO SERGIO CARBONERA	02/10/19	01/10/20	18/02/21	04/03/21
92016021	PEDRO MILTON YARZON ORTIZ	03/07/18	02/07/19	08/02/21	22/02/21
478012021	PRISCILA KELLY DA SILVA NETO	08/11/18	07/11/19	22/02/21	23/03/21
19954021	RAUL PERTUZZATTI	16/08/19	15/08/20	01/02/21	02/03/21
25341021	REGINA HELENA CASAL BATISTA	01/03/19	29/02/20	02/02/21	16/02/21
437803021	REJANE ESTER TOMAZZONI	12/04/19	11/04/20	01/02/21	02/03/21
105736022	RENATA RIBEIRO MOTTA	06/01/20	05/01/21	18/02/21	04/03/21
57929025	RINALDO NUNES RODRIGUES	02/10/19	01/10/20	17/02/21	18/03/21
437438021	RIVAIR FERNANDES COLMAM	07/04/19	06/04/20	01/02/21	15/02/21

67067021	ROBSON DE ALMEIDA MARTINEZ	17/12/19	16/12/20	22/02/21	08/03/21
119787024	RONALTE PORTILHO DOS SANTOS	10/11/19	09/11/20	17/02/21	03/03/21
78822021	RUBENEIDE DA ROCHA FERREIRA SCHERWINSKI	14/01/18	27/09/20	18/02/21	13/03/21
116442024	RUDYLENE GOMES DA SILVA ZANUNCIO	06/08/19	05/08/20	01/02/21	15/02/21
59477021	SANDRA HELENA SOARES DA CRUZ	13/06/19	12/06/20	01/02/21	15/02/21
81327021	SANDRO ARTHUR BEILNER	25/07/19	24/07/20	22/02/21	08/03/21
95750023	SEBASTIANA FATIMA DE ALMEIDA	13/06/19	12/06/20	24/02/21	10/03/21
9685021	SEVERINO ANTONIO DE SOUZA	02/06/19	01/06/20	01/02/21	02/03/21
86324022	SIMONE LAURA CAMPOS GOMES DE SOUZA	01/11/19	30/10/20	08/02/21	09/03/21
66047021	SINVAL LUIS PINTO RIBEIRO	26/09/19	25/09/20	01/02/21	02/03/21
128093022	TALITA DE PAULA MARTINS	15/07/19	14/07/20	22/02/21	08/03/21
126813022	UILSON PEREIRA DOS SANTOS	01/02/20	31/01/21	12/02/21	26/02/21
99016024	VANESSA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	11/11/18	10/11/19	17/02/21	03/03/21
25429022	WALDERES FERREIRA DE ARRUDA	13/02/20	12/02/21	18/02/21	04/03/21
113866024	WANDERLEIA BARBOSA VIRGINI	07/11/19	06/11/20	18/02/21	04/03/21
84094024	WANIA LYDIA COSTA BAZHUNI NAHAS	06/05/19	05/05/20	18/02/21	04/03/21

RESOLUÇÃO "P" SES N. 85, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 032/2021 – GCONT 14671 - Processo n. 27/000627/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - MG HOSPITALAR, objetivando a aquisição de agulhas e seringas, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	ANA PAULA REZENDE DE OLIVEIRA GOLDFINGER	317024
SUBSTITUTA	ELISANGELA ARAUJO SILVA RIBEIRO	423054022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Processo: 27/002090/2020

Assunto: Sindicância Administrativa.

1. Acolho o relatório final da Comissão Sindicante, as fls. 110/113, dos autos;
2. Publique-se no Diário Oficial do Estado;
3. Arquive-se o processo, uma vez que não foi possível inferir que algum servidor tenha contribuído diretamente pela ocorrência dos fatos descritos nos autos.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DELIBERAÇÃO "P" CEDCA/MS N. 07, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO GROSSO DO SUL (CEDCA/MS) PARA MANDATO DO BIÊNIO 2019-2021.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO GROSSO DO SUL (CEDCA/MS), reunido em Assembleia Ordinária, no dia 9 de dezembro de 2020, realizada via vídeoconferência por motivo da pandemia COVID-19, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.435, de 19 de novembro de 2007, e pelo Regimento Interno do CEDCA/MS,

DELIBERA:

Designar o conselheiro Fernando Manoel Garcia Cruz representante da Secretaria de Estado de Governo e Planejamento Estratégico - SEGOV, para compor Comissão de Legislação e Norma do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (CEDCA/MS), em substituição a conselheira Reina Mohamud Vilagra, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP).

Campo Grande MS, 10 de dezembro de 2020.

Mônica Barbosa Macedo

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul- Cedca/MS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO nº 030, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO/MS/N. 714, de 18 de setembro de 2020, na conformidade do art. 3º § 2º e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio 29.061/2018 celebrado por esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e o Município de Corumbá/MS, com recurso do Fundo Estadual de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados, em conformidade com a Resolução TCE/MS n. 88/2018.

PROCESSO	FISCAL	EM SUBSTITUIÇÃO A:
71/800.013/2018	KARLA BETHANIA LEDESMA DE NADAI Matrícula: 479428021	FRANCIMAR PEREZ MATHEUS DA SILVA Matrícula n. 127673021 Designada pela Resolução "P" SEMAGRO nº 084, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Compete ao fiscal do contrato atestar notas fiscais, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 08 de março de 2021.

Edson Milton Genova

Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 124/2021 – de 08 de março de 2021.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar o servidor abaixo relacionado, da função de Confiança, de Chefe de Seção, Símbolo **CGA-2**, do Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS/SEJUSP, **com validade a contar da data da publicação.**

Prontuário	Nome
109198021	TC QOBM ALAERSON DE JESUS MUNIZ

Campo Grande-MS, 08 de março de 2021

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 125/2021 – de 08 de março de 2021.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de Confiança, de Chefe de Seção, Símbolo **CGA-2**, do Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS/SEJUSP, **com validade a contar da data da publicação.**

Prontuário	Nome
82377021	Coronel QOBM LUIZ ANTONIO DE MELLO

Campo Grande-MS, 08 de março de 2021

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 113 de 02 de março de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas, conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Delegacia-Geral da Polícia Civil/DGPC**, que irão usufruir as **FÉRIAS** no mês de março, com fulcro no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PLANO DE FÉRIAS ANUAL**).

Campo Grande, 02 de março de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 113 de 02 de março de 2021.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
423060022	ADEMIR DOS SANTOS	2019-2020	01/03 a 30/03/21
424265022	ADENIR AUXILIADORA DE JESUS BASTOS	2019-2020	01/03 a 30/03/21
83582023	ADOLFO RUI KETTENHUBER	2020-2021	01/03 a 30/03/21
99487023	ADRIANE HOLDINA PINHEIRO SEIBEL	2018-2019	01/03 a 30/03/21
108226023	ADRIANNE REGIS DE ASSIS	2019-2020	01/03 a 15/03/21
88459023	AGNALDO DE BRITO BARBOSA	2020-2021	01/03 a 30/03/21
424239022	AILSON DO CARMO DE SOUZA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
120829023	ALBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	2020-2021	01/03 a 30/03/21
75133023	ALCIDES DAMASCENO DA SILVA	2020-2021	01/03 a 30/03/21
30990023	ALESSANDRO CAVALCANTE MARQUES	2020-2021	01/03 a 30/03/21
125248023	AMILENA KALAF BARBOSA	2018-2019	01/03 a 30/03/21
112363023	ANDERSON MIRANDOLA	2020-2021	01/03 a 15/03/21
134125024	ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	2020-2021	01/03 a 30/03/21
424266022	ANGELA MARIA DA SILVA MASCARENHAS	2019-2020	17/03 a 15/04/21
109431024	ANSELMO PEREIRA DA SILVA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
112366023	ANTONIO MARCOS LOPES DE SOUZA	2020-2021	01/03 a 30/03/21
29248022	ARANTE FAGUNDES FILHO	2018-2019	01/03 a 30/03/21
424340022	ARIOSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	2019-2020	01/03 a 30/03/21
124718023	ARITANA OSTI DE OLIVEIRA	2020-2021	01/03 a 30/03/21
77007023	ATANASIO BARBOSA SILVEIRA	2020-2021	01/03 a 30/03/21
109016023	BIBIANA AGUILERA BARBIER BARCELOS	2020-2021	01/03 a 30/03/21
424479022	CARLOS EDUARDO THAL	2019-2020	01/03 a 30/03/21
128165023	CARLOS PETERSON CALVES MENDES	2020-2021	01/03 a 30/03/21
117506024	CAROLINA CRUZ DA COSTA LEITE	2020-2021	01/03 a 30/03/21
426283022	CASSIA DAIANE DA SILVA ESCOBAR	2019-2020	08/03 a 22/03/21
87351023	CELIO RODRIGUES DA MOTA	2019-2020	16/03 a 30/03/21



Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
88254023	CELIO RODRIGUES MONTEIRO	2020-2021	01/03 a 30/03/21
106488024	CELSO ANGELO MATIAS	2019-2020	16/03 a 30/03/21
87280023	CESAR CENTURIAO ENCISO	2020-2021	01/03 a 30/03/21
115519023	CLEBER APARECIDO PEREIRA	2020-2021	11/03 a 09/04/21
115478025	CRISTIAN CARLOS PIRES	2018-2019	08/03 a 22/03/21
115478025	CRISTIAN CARLOS PIRES	2019-2020	23/03 a 06/04/21
424325022	CRISTIANE SILVEIRA BRITO	2019-2020	11/03 a 09/04/21
424493023	CYNTHIA BELCHIOR RODRIGUES VIEIRA TAVEIRA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
474597023	DANIEL LUZ DA SILVA	2019-2020	01/03 a 15/03/21
426284022	DANIELE GUTTERRES BAPTISTA	2018-2019	01/03 a 30/03/21
42256023	DANIELLA DE OLIVEIRA NUNES LEITE	2018-2019	27/03 a 10/04/21
122702024	DANILO DA SILVA PORTO	2019-2020	01/03 a 15/03/21
424144022	DENISE KADES DE OLIVEIRA	2018-2019	08/03 a 22/03/21
67445022	DEVAIR APARECIDO FRANCISCO	2018-2019	01/03 a 15/03/21
424134022	DIANA VIEIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
432077022	DIEGO DE ARAÚJO CORRÊA	2018-2019	01/03 a 30/03/21
424594022	DIEGO DOMINGOS BARBOZA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
105595025	DIRCEU GABRIEL	2019-2020	01/03 a 30/03/21
411910022	DIRCEU MARTINS DA COSTA JÚNIOR	2019-2020	01/03 a 30/03/21
426289022	DOUGLAS TAVARES BAPTISTA DE SOUZA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
73253025	DURCILINA MAURIENSE DA SILVA SOUZA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
109166023	EDEMIR AVALOS DOS SANTOS	2020-2021	01/03 a 30/03/21
74208023	EDER LUIS FLORES DE ARAUJO	2020-2021	01/03 a 30/03/21
424436022	EDSON MASSI VILLALVA JÚNIOR	2019-2020	01/03 a 30/03/21
133964023	EDSON RODRIGO FIGUEIREDO FELTRIN	2019-2020	01/03 a 30/03/21
118698023	EDSON TIAGO DA SILVA	2020-2021	01/03 a 30/03/21
474681023	ELIEL RAIMUNDO ALVES	2019-2020	18/03 a 01/04/21
91035023	ELIEZER ARAUJO CACERES	2020-2021	01/03 a 30/03/21
123215023	ELISANGELA FERREIRA CRISTALDO	2019-2020	28/02 a 14/03/21
117333023	EMERSON LEANDRO BEZERRA	2019-2020	12/03 a 26/03/21
128765023	EUGENIO FERNANDES JUNIOR	2019-2020	01/03 a 30/03/21
121844024	EUSVALDO ROCHA NETO	2019-2020	01/03 a 30/03/21
102637023	FABIO LEITE BRANDALISE	2019-2020	01/03 a 30/03/21
432144022	FERNANDO CESAR GUERRA BAGORDACHE	2019-2020	01/03 a 30/03/21
119216024	FREDERICO DE BORBA BITENCOURT	2019-2020	01/03 a 30/03/21
82352026	GABRIELLA CANDIDO DE ALMEIDA	2020-2021	01/03 a 30/03/21
426361022	GILMAR SILVA FERREIRA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
55207025	GISLENE DA SILVA GOMES	2019-2020	01/03 a 15/03/21
474595023	GLAUCIA FERNANDA VALERIO	2019-2020	22/03 a 05/04/21
110147023	GLAYSON BEM HUOR DE PAIVA ARAUJO	2020-2021	01/03 a 30/03/21
426368022	GUSTAVO HENRIQUE QUADRELLI DE LIMA	2018-2019	01/03 a 30/03/21
109272023	HELIO CARLOS BIBERG BENITES	2019-2020	01/03 a 30/03/21
95282024	HELIO PEREIRA DE DEUS	2020-2021	01/03 a 30/03/21
43928023	HILDEBRANDO JOSE CUNHA RAMOS	2019-2020	01/03 a 15/03/21
69276023	HOFFMAN D AVILA CANDIDO E SOUSA	2020-2021	29/03 a 27/04/21
424463022	IGOR LIMA VIEIRA	2018-2019	01/03 a 15/03/21
129169029	JEFERSON DA SILVA MAIDANA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
426354022	JEFERSON DOS SANTOS FIGUEIREDO	2019-2020	01/03 a 30/03/21
424461022	JEFFERSON XAVIER FERNANDES DE SOUZA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
424172022	JESSICA BANDINELLI FELIX	2019-2020	01/03 a 15/03/21
49268026	JOAO ANDERSON GUIMARAES VIEIRA	2019-2020	16/03 a 30/03/21
122321023	JOAO BATISTA PAES BARBOSA	2020-2021	01/03 a 30/03/21
74489024	JOÃO REIS BELO	2019-2020	01/03 a 30/03/21
52555023	JOEL SEVERINO DA SILVA	2020-2021	01/03 a 30/03/21
78617023	JOILSON DA SILVA GOMES	2020-2021	01/03 a 30/03/21
108141023	JONY CARLOS MOREIRA	2018-2019	01/03 a 30/03/21
15128023	JOSUEL DA SILVA OLIVEIRA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
7176023	JUCILEIA CARDOSO BREGUEDO BEZERRA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
7597024	JULIANA KASAI LOUREIRO DE SOUZA	2019-2020	17/03 a 31/03/21
97628023	JULIO SERGIO DOS SANTOS DE SOUZA	2019-2020	12/03 a 26/03/21

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
28655022	JUVENAL LAURENTINO MARTINS	2018-2019	01/03 a 30/03/21
426375022	KAMYLIA MACHADO DE LIMA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
426379022	KATIA CRISTINA GRACIATTI	2019-2020	16/03 a 30/03/21
20569023	KLEBER COPINI	2020-2021	01/03 a 30/03/21
432201022	LARSON XAVIER DOS SANTOS	2019-2020	01/03 a 15/03/21
38203023	LETICIA MOBIS ALVES	2019-2020	01/03 a 30/03/21
129187023	LIZANDRA BIGNARDI DOS SANTOS ROLON	2018-2019	18/03 a 01/04/21
132729024	LUCI HELEN QUEIROZ DE CARVALHO RIBAS	2020-2021	01/03 a 30/03/21
92739023	LUCIANO CORDEIRO PEREIRA	2019-2020	01/03 a 15/03/21
74439023	LUCIANO MARCOS MOREIRA SOARES	2020-2021	01/02 a 02/03/21
85681022	LUIS MARIO CORREA FARIAS	2019-2020	01/03 a 30/03/21
80762025	MARCELO ARANDA DE MELLO	2020-2021	01/03 a 30/03/21
98492023	MARCELO DA SILVA RIBEIRO	2020-2021	01/03 a 30/03/21
79818022	MARCELO FELIX SOARES	2019-2020	01/03 a 30/03/21
116103024	MARCIA MARIA TARGINO NOGUEIRA	2019-2020	16/03 a 30/03/21
60958024	MARCIA SILVA DE OLIVEIRA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
424199022	MARCIELE ESSER SCHECLUSKI	2019-2020	17/03 a 31/03/21
117687023	MARCIO DA SILVA SILVEIRA	2020-2021	01/03 a 30/03/21
424426022	MARCO AURELIO PEREIRA BARBOSA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
52657023	MARCOS FIGUEIREDO SILVA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
129367024	MARCOS NERCI CASSOL	2019-2020	01/03 a 30/03/21
120604023	MIGUEL DE ALMEIDA GENELHU	2020-2021	01/03 a 30/03/21
117398023	MISLENE CRISTINA DOS SANTOS B TORRES	2020-2021	09/03 a 23/03/21
114947023	MOISES ERNANI COLMAN	2020-2021	01/03 a 30/03/21
131763023	NEIDE SANTOS DA SILVA CAVALARI	2020-2021	01/03 a 30/03/21
121923024	NEILSON VIEIRA DE ARAUJO	2019-2020	01/03 a 30/03/21
115999024	NELSON MONTEIRO FILHO	2019-2020	01/03 a 15/03/21
426337022	NELSON RICARDO BARROS DE OLIVEIRA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
131425023	OLGA NARA FREMIOT LOPES	2019-2020	02/03 a 16/03/21
93861023	OSNI DE SOUSA MARTINS	2019-2020	01/03 a 30/03/21
80288023	PATRICIA DA SILVA VALENTE	2020-2021	01/03 a 15/03/21
107124025	PAULO JOSE DOS SANTOS QUEIROZ	2018-2019	18/02 a 19/03/21
131541023	PAULO MANOEL EUGENIO ELESBÃO SILVA	2019-2020	01/03 a 15/03/21
14506023	PAULO NILDEMAR VIEIRA	2020-2021	01/03 a 30/03/21
80173024	PAULO ROGERIO SOTOLANI	2020-2021	01/03 a 30/03/21
74774024	PEDRO LUIS DE SOUZA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
38500024	RAFAEL SOUZA CASTRO PIRES	2019-2020	15/03 a 29/03/21
95959023	RAIMUNDO MENDES DE OLIVEIRA	2020-2021	01/03 a 30/03/21
36809023	RAPHAEL DE BARROS MENDONCA	2019-2020	15/03 a 13/04/21
426320022	REGINALDO DONISETTE FERREIRA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
119949023	REGINALDO NANTES DA SILVA	2018-2019	09/02 a 23/02/21
54455026	ROBERTO JOSE JOAQUIM	2020-2021	01/03 a 30/03/21
89535023	ROBSON DE ARAUJO MARTINS	2020-2021	01/03 a 30/03/21
432326022	RODRIGO NUNES	2019-2020	16/03 a 30/03/21
109302024	ROGERIO CUCOLOTTO	2019-2020	01/03 a 30/03/21
6274022	ROGERIO FERNANDO MAKERT FARIA	2018-2019	08/03 a 06/04/21
82546023	ROSANGELA ISMAIL DA COSTA DOMINGUES	2018-2019	08/03 a 06/04/21
114641024	RUBENS VIEIRA BORGES JUNIOR	2020-2021	01/03 a 30/03/21
40061024	RUTILANE AREVALO BATISTA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
71997023	SEBASTIAO APARECIDO BATISTA DE FREITAS	2020-2021	01/03 a 30/03/21
426470023	SERGIO GARUTTI JUNIOR	2019-2020	01/03 a 15/03/21
33683023	SILVIA ELAINE GIRARDI DOS SANTOS	2019-2020	01/03 a 15/03/21
31307024	TATHYANE CYLES CUNHA	2019-2020	01/03 a 15/03/21
424317022	THAINARA ATENA DE SOUZA ARAUJO	2019-2020	01/03 a 15/03/21
432133022	THIAGO ALVES DE QUEIROZ BIGATÃO	2019-2020	01/03 a 30/03/21
52053027	TIMÓTEO FRANCISCO DE FREITAS GONÇALVES	2019-2020	10/03 a 24/03/21
97833023	VALDENIR ORTIZ	2020-2021	08/03 a 06/04/21
110045023	VANIA ASSUNCAO DA ROCHA DE ARRUDA	2019-2020	01/03 a 30/03/21
84435023	WALTER HUGNEY SILVA	2020-2021	01/03 a 30/03/21
100883026	WANDERSON CHAGAS ZUCCA	2019-2020	01/03 a 30/03/21

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
83550023	WILSON MIRANDA	2020-2021	01/03 a 15/03/21
85746023	YOSABURO AKIMURA	2019-2020	01/03 a 30/03/21

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 158, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, resolve:

SUSPENDER, na condição sub-judice, a Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 111, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.408, de 11 de fevereiro de 2021, referente aos atos de **anulação, da matrícula** no Curso de Formação de Soldados da PMMS e da **inclusão** nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, do AL SD QPPM **FERNANDO RAMALHO DE MIRANDA**, Mat. 484045021, conforme Ação Mandado de Segurança Cível Autos n. 0804482-13.2021.8.12.0001, da 3ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos de Campo Grande-MS.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 159, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

ANULAR, a Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 147, de 1º de março de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.423, de 2 de março de 2021, que **DESIGNOU, na parte** da MAJ QOPM **LUCIANE GONÇALVES CANIATO**, Mat. 94115021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 4º BPM / CPA-1 / Ponta Porã - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento por fruição de férias e instalação do titular da função Ten Cel QOPM **OZEVALDO SANTOS DE MELO**, Mat 87881021, no período de **01 de março a 09 de abril de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 160, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

Classificar, o 2º Sgt QPPM Desig. **SEBASTIAO MENDES NUNES**, Mat 36991027, no **Comando Geral / Ajudancia-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande - MS**, em virtude de sua Designação para o Serviço Ativo da PMMS, conforme publicado no Diário Oficial n. 9.535, de 20 de novembro de 2017, para fins de regularização funcional. (Solução a CI n. 103/SUBCMDG/PMMS, de 5 de março de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 004/DGP/ DGP-4/PMMS/2021.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o CABO PM REF EDINALDO SOUZA NEVES DOS SANTOS – matrícula 73446021, para contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do indeferimento do requerimento administrativo. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o requerimento será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2021.

EDUARDO HADDAD **LANE** – TC QOPM
Subdiretor da DGP/PMMS
Matrícula 115970021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 003/DGP/ DGP-4/PMMS/2021.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o 1º SGT PM REF MAYCON FERREIRA OSSUNA – matrícula 124809021, para contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do indeferimento do requerimento administrativo. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o requerimento será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 04 de março de 2021.

EDUARDO HADDAD **LANE** – TC QOPM
Subdiretor da DGP/PMMS
Matrícula 115970021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 005/DGP/ DGP-4/PMMS/2021.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o 3º SGT PM RR OSMAR SANTOS RIBEIRO – matrícula 60247021, para contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do indeferimento do requerimento de designação para o serviço ativo da PMMS. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o requerimento será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2021.

EDUARDO HADDAD **LANE** – TC QOPM
Subdiretor da DGP/PMMS
Matrícula 115970021

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 033/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde a servidora Maria Adriana Santos Oliveira matrícula 112501021, ocupante do cargo de Analista de Programas Habitacionais, no período de 15/02/2021 a 15/04/2021, homologada pela Junta Médica, (Boletim nº 1151761) em conformidade com o artigo 136 da Lei nº 1.102/90, com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 05 DE MARÇO DE 2021.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 034/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor Átilla Borges, matrícula 477951021, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, no período de 19/02/2021 a 25/02/2021, homologada pela Junta Médica, (Boletim nº 151758) em conformidade com o artigo 136 da Lei nº 1.102/90, com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 08 DE MARÇO DE 2021.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 035/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, com gozo de férias no mês de março, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
Augusto Domingos B. Ortega	123967021	Técnico de Programas Habitacionais	17/12/2019 - 16/12/2020	08/03/2021 a 22/03/2021	15
Evandro Barbosa França	422639021	Técnico de Programas Habitacionais	04/07/2019 - 03/07/2020	01/03/2021 a 15/03/2021	15
Mara Rubia Bereta	122660021	Analista Contábil	23/12/2019 - 22/12/2020	11/03/2021 a 22/03/2021	15
Silvia Marques de Paiva	28168021	Técnico de Programas Habitacionais	03/01/2020 - 02/01/2021	01/03/2021 a 15/03/2021	15

CAMPO GRANDE - MS, 08 DE MARÇO DE 2021.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 180, de 08 de março de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação constante na CI Nº 0033/2021/CG-CPA (TL)/AGEPEN,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula nº 818450-22 e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 250640-22, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, iniciados com a designação feita por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 641, de 21 de setembro de 2020, republicada por incorreção na página 126, do DOE nº 10.298, de 07/10/2020, no interesse da Sindicância nº 31/602.328/2020, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório.

Campo Grande, MS, 08 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente
Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/601.045/2020 – Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar possível soltura indevida

DECISÃO: Diante o exposto, concluo que dos fatos apurados, configuram tipificação no ordenamento jurídico disciplinar em vigência perante a Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, razão pela qual, imputo à servidora indiciada na Sindicância nº. **31/601.045/2020**, a plena responsabilidade pelos atos praticados perante a presente apuração, e por força do que dispõe o artigo 98 da Lei 2.518/2002, **a aplicação da pena de suspensão de 03 (três) dias, que deverá ser convertida em multa, a fim de que a servidora permaneça em serviço**, nos termos do artigo 94, inc. II, § 1º da Lei 2.518/2002, por ter infringido o art. 218, incisos III e XII da Lei 1.102/1990 c/c art. 85, inciso XVI da Lei 2.518/2002, com apreciação do mérito perante o diploma legal vigente.

Campo Grande-MS, 05 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente
Mat. 18128021

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 46 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CREDENCIAR Rony Carlos da Silva Tomassini, CNH nº 01787919436, categoria AB, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caracol, cedido para Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, através da Portaria/ RH n. 140 de 02 de março de 2021, a conduzir veículo oficial com base no disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação até 31 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de março de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" DETRAN Nº 116 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora **VERENA BATISTA MONTEIRO**, matrícula nº 102855021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, com validade a contar de 12 de fevereiro de 2021, com fundamento no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.599, de 26/12/02. (Processo nº 31/017291/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 117 DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 059 de 21/01/2021, publicada no Diário Oficial nº 10.394 de 01/02/2021, referente a designação da servidora **MARIELLE ALVES DE LIMA**, matrícula nº 60572022, **onde constou:** no período de 25/01/2021 a 23/02/2021, **passa a constar:** no período de 25/01/2021 a 18/02/2021 e 23/02/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 118 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **SILVIO PORTES DA SILVEIRA**, matrícula nº 37460021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, para responder pelo expediente do Setor de Exames Práticos do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, no período de 01/03/2021 a 15/03/2021, em virtude de férias da titular Mercia Miranda Melo, matrícula nº 51403023, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 119 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **WILLIAN DA SILVA E SILVA**, matrícula nº 31059021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, Código 70071, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Ladário, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, em virtude de férias da titular Andrezza Avelina Gutierrez Sabatel, matrícula nº 481243021, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, Símbolo DCA-11.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 120 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículo oficial a serviço do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fundamento no artigo 6º do Decreto Estadual nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da publicação.

Matrícula	Nome	CNH	CAT.
115956029	Abel de Oliveira Garcia	165246380-9	B
22341024	Manoel da Vera Cruz Neto	191997628-2	AB

441227021	Pedro Dias Neto	129130033-1	AE
-----------	-----------------	-------------	----

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 121 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fundamento no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme especificação constante no quadro. (Processo nº 31/000623/2021)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
69370021	Denise Coutinho Mendes	Assistente de Atividades de Trânsito	17/02/2021	01	Não
132114021	Oldimar Cantu de Pinho	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	26/01/2021	01	Não
84058021	Paula Helena Capistrano de Almeida	Assistente de Atividades de Trânsito	01/02/2021 a 03/02/2021	03	Não
429238022	Thiago Pereira da Silva	Agente Condutor de Veículos II	22/01/2021 a 26/01/2021	05	Não

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 122 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/000627/2021)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
437708021	Amanda Yamanaka Akamine	Assistente de Atividades de Trânsito	29/01/2021	1	Não
437708021	Amanda Yamanaka Akamine	Assistente de Atividades de Trânsito	10/02/2021	1	Não
94315021	Ana Paula Leal Rodrigues	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	19/02/2021	1	Não
99002022	Cassiano Antonio da Silva	Gestão e Assistência	22/02/2021 a 26/02/2021	5	Sim
91469024	Celio Evaristo de Oliveira	Gestão Intermediária e Assistência	18/02/2021 a 21/02/2021	4	Sim
96288021	Claudia Cardoso Oliveira	Assistente de Atividades de Trânsito	19/02/2021 a 20/03/2021	30	Sim
52523022	Claudia Regina Thomaz	Assistente de Atividades de Trânsito	14/02/2021 a 15/03/2021	30	Sim
28550021	Danilo Garces Bressan	Assistente de Vistoria e Ident. Veicular	02/02/2021	1	Sim
45110021	Elias Peres Batista	Agente Condutor de Veículos II	28/01/2021 a 03/02/2021	7	Não
427505021	Fabiane Pereira da Silva Medeiros	Gestão e Assistência	03/02/2021 a 08/02/2021	6	Não
55818021	Geovani Timoteo dos Santos	Agente de Atividades de Trânsito	21/02/2021 a 23/02/2021	3	Sim
60566021	Gilberto Mortene	Assistente de Vistoria e Ident. Veicular	22/02/2021 a 04/03/2021	11	Não

67142021	Gilvan Fabricio da Silva	Agente de Atividades de Trânsito	01/02/2021 a 05/02/2021	5	Não
473067021	Isabela Reche Rios	Gestão Operacional e Assistência	10/02/2021 a 15/02/2021	6	Não
428833021	Josiane Fatima dos Santos Costa	Assistente de Atividades de Trânsito	23/02/2021 a 04/03/2021	10	Não
407556021	Lenara Martins de Lima	Assistente de Atividades de Trânsito	04/01/2021 a 18/01/2021	15	Não
429155021	Leonardo Ramos Vasques Moreira	Assistente de Atividades de Trânsito	08/02/2021 a 17/02/2021	10	Não
11976021	Marcelo Maximo	Assistente de Atividades de Trânsito	21/02/2021 a 02/03/2021	10	Não
1057021	Marcia Calonga Riquelme	Assistente de Atividades de Trânsito	19/02/2021 a 27/02/2021	9	Não
436143021	Marcos Jose Sampaio de Souza	Gerência Executiva e Assessoramento	22/02/2021 a 28/02/2021	7	Não
466908021	Marina Bartoloti	Assistente de Atividades de Trânsito	18/02/2021 a 25/02/2021	8	Não
480527021	Marisa Franchesca Benevides Ortiz	Direção Intermediária e Assessoramento	05/02/2021	1	Não
45965022	Marlene de Souza de Jesus	Assistente de Atividades de Trânsito	14/02/2021 a 14/04/2021	60	Sim
94534021	Michelle Roberta Kossa	Assistente de Atividades de Trânsito	22/02/2021 a 26/02/2021	5	Não
475122021	Nicole Silva Martins	Gestão Intermediária e Assistência	08/02/2021 a 22/02/2021	15	Não
36049021	Paola Kambina Rocha de Moura	Assistente de Atividades de Trânsito	01/02/2021 a 10/02/2021	10	Não
85633023	Pedro Gabriel	Gestão e Assistência	21/02/2021 a 03/03/2021	11	Não
429337021	Priscilla Exel Moreira de Andrade	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	10/02/2021 a 16/02/2021	7	Não
428296021	Roberto Cesar Lima Acunha	Gestão Operacional e Assistência	03/02/2021 a 07/02/2021	5	Não
72603021	Rosana Ojeda	Agente de Atividades de Trânsito	21/02/2021 a 27/02/2021	7	Não
73463022	Rudy Alexandre Rondon Suarez	Assistente de Pátio, de Apreensão e Guarda de Veículos	22/02/2021 a 28/02/2021	7	Não
29183022	Sumaia Juliana Pinheiro Veiga	Gerência Executiva e Assessoramento	15/12/2020 a 18/12/2020	4	Sim
32300021	Valdeir Simao	Assistente de Atividades de Trânsito	08/02/2021 a 11/02/2021	4	Não
83343022	Vanderleia Pizzinatto	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	13/01/2021 a 17/01/2021	5	Não

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 123 DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato nº 14573/2020 – Processo nº 31/703.123/2020**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa MEIADO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, cujo objeto consiste na elaboração de projetos arquitetônicos complementares e outros para a construção da agência de trânsito de Três Lagoas/MS.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Jose Luis Pinto Cyrino	6189022	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Maria Moura Borba de Oliveira	71939021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 124 DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato nº 14598/2020 – Processo nº 31/702.358/2020**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa para realizar obra de reforma dos sanitários, copas, piso do Bloco 09, e relocação das baias de realocação de armazenamento dos resíduos sólidos na sede do DETRAN/MS em Campo Grande/MS.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Jose Luis Pinto Cyrino	6189022	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Maria Moura Borba de Oliveira	71939021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 125 DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contratos nº 14469/2020 – Processo nº 31/702.600/2020**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa SMC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, cujo objeto consiste na execução de obra de sinalização viária em Aparecida do Taboado-MS.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Jose Luis Pinto Cyrino	6189022	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Maria Moura Borba de Oliveira	71939021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 126 DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato nº 14590/2020 – Processo nº 31/703.490/2020**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa TREVO ENGENHARIA EIRELI, cujo objeto consiste na reforma e adequação de salas para a instalação do centro médico do DETRAN no Shopping Pátio Central município de Campo Grande/MS.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Joao Carlos Murat da Silva	93090021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Maria Moura Borba de Oliveira	71939021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE MARÇO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PROCESSO Nº : 31/700477/2020
 SERVIDOR : **MARCELA CRISTINA XAVES GONÇALVES**, matrícula nº 11362021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande.
 ASSUNTO : Prorrogação da Redução da jornada de trabalho.
 DESPACHO : Defiro com base na Manifestação nº 104/2021/PROJU/DETRAN/MS.
 VALIDADE : Pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 26 de fevereiro de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 03 DE MARÇO DE 2021

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 10.398, DE 03 DE FEVEREIRO, P. 73

PORTARIA "P" FCMS/N.º 012/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora SHEILA BITTENCOURT E PRADO RADICH, matrícula n.º 96562023, Cargo Gestor de Atividades Culturais classe C, código 70092 para desempenhar função de assessoria de gabinete 03 de fevereiro a 02 de março de 2021, em virtude das férias da titular Rubia Helena Colnago Frade, matrícula n.º 478700021.

Campo Grande, 01 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente Interino

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Portaria "P" FUNSAU n. 80, de 08 de março de 2021.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 09 de março de 2021.

Matrícula	Nome	Função
87415028	Ana Gonçalves Lima do Prado	Pregoeira
24186023	Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal	Apoio
471326021	Sinval Perez Zorato	Apoio
116435022	Patrícia Navarrete	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 08 de março de 2021.

Rosana Leite de Melo
Diretora-Presidente

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB N.º 16/21 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, em virtude de falecimento, **MARCOS SANTOS DA COSTA**, matrícula n.º 53444022, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, da função de **Gerente da Gerência de Transporte** desta Fundação, com validade a contar de 09 de janeiro de 2021.

Campo Grande, 04 de março de 2021.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNTRAB N.º 17/21 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **GILLIARD EWERTON PEIXOTO**, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, matrícula n.º 434470024, para responder pela função de **Gerente da Gerência de Transporte** desta Fundação, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, 04 de março de 2021.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P"/UEMS nº 192, de 08 de março de 2021.**

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/501091/2019.

RESOLVE:

Autorizar o Registro de Tempo de Contribuição requerido pelo servidor AGUINALDO LENINE ALVES, matrícula nº. 55392022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função Docente, nível V, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para todos os efeitos, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 33 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo:

- a) 207 (duzentos e sete) dias, correspondente ao período de 08/06/1992 a 31/12/1992, do cargo de Professor Convocado, da Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul.
- b) 10 (dez) dias, correspondente ao período de 05/02/1993 a 14/02/1993, do cargo de Professor Convocado, da Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul.
- c) 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, correspondente ao período de 01/04/1993 a 31/12/1993, do cargo de Professor Convocado, da Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul.
- d) 89 (oitenta e nove) dias, correspondente ao período de 17/02/1994 a 16/05/1994, do cargo de Professor Convocado, da Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul.
- e) 1.476 (um mil, quatrocentos e setenta e seis) dias, correspondente ao período de 17/05/1994 a 31/05/1998, referente a matrícula n. 066991-1 do cargo de Professor, da Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul.

CELI CORRÊA NERES
Reitora em exercício – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 193, de 08 de março de 2021.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (noventa) dias, no período de 12 de março de 2021 a 10 de maio de 2021, a Portaria nº. 936, de 25 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 10.333, de 26 de novembro de 2020, às páginas 102 e 103, que concedeu o afastamento, em prorrogação, de MAIKON ROBERT DA SILVA BERB, matrícula nº. 477961021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível I, código 60033, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para participação em Curso de Formação de Policial Civil, com ônus para a UEMS, com fundamento no § 4º, art. 20, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e §1º, art. 54, da Lei Complementar nº. 114, de 19/12/2005. (Processo nº. 29/500286/2020)

CELI CORRÊA NERES
Reitora em exercício – UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº 10.423, de 02/03/21/2021, página 153.

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital Nº 020/2021 – PRODHS/UEMS, de 25/02/2021, publicado no Diário Oficial nº 10.420, de 26/06/21, à página nº 93, na parte que descreve o período para contratação:

Onde constou:

Período de contrato: 01/04/2021 a 29/01/22

BRUNO DE SOUZA LIMA Subst. Sonia L. Bennett (Estudos) / Waldir Leonel (Cedido) / Débora F. Gonçalves (Coord.); Djanires L. N. de Jesus (Gerente)	Turismo	Turismo / Campo Grande	34 h
MARTA REGINA DA SILVA MELO Subst. Sonia L. Bennett (Estudos) / Waldir Leonel (Cedido) / Débora F. Gonçalves (Coord.)	Turismo	Turismo / Campo Grande	26 h

Passe a constar:

Período de contrato: 01/04/2021 a 28/07/2021

BRUNO DE SOUZA LIMA Subst. Sonia L. Bennett (Estudos) / Waldir Leonel (Cedido) / Débora F. Gonçalves (Coord.); Djanires L. N. de Jesus (Gerente)	Turismo	Turismo / Campo Grande	34 h
MARTA REGINA DA SILVA MELO Subst. Sonia L. Bennett (Estudos) / Waldir Leonel (Cedido) / Débora F. Gonçalves (Coord.)	Turismo	Turismo / Campo Grande	26 h

Em 01 de março de 2021.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em exercício – UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº 10.423, de 02/03/21/2021, página 154.

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital Nº 023/2021 – PRODHS/UEMS, de 26/02/2021, publicado no Diário Oficial nº 10.421, de 01/03/21, à página nº 59, na parte que descreve o período para contratação:

Onde constou:

Período de contrato : 01/04/2021 a 13/08/2021

- EDITAL de Seleção nº. 11/2020 – PRODHS, de 07/12/20 - D.O. 10.343 de 08/12/20, página 94; - EDITAL de Homologação nº 01/2021 – RTR, de 05/02/21 - D.O. 10.404 de 09/02/21, página 54.			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
DANIEL AMORIM SOUZA CENTURIÃO Subst. Matheus B. Abrita (Gestor) Daniel M. Frainer (Cedido)	Adm. ou C. Econômicas	Geogr Lic Bach/ C Grande	40 h

Passe a constar:

Período de contrato : 01/04/2021 a 28/07/2021

- EDITAL de Seleção nº. 11/2020 – PRODHS, de 07/12/20 - D.O. 10.343 de 08/12/20, página 94; - EDITAL de Homologação nº 01/2021 – RTR, de 05/02/21 - D.O. 10.404 de 09/02/21, página 54.			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
DANIEL AMORIM SOUZA CENTURIÃO Subst. Matheus B. Abrita (Gestor) Daniel M. Frainer (Cedido)	Adm. ou C. Econômicas	Geogr Lic Bach/ C Grande	40 h

Em 01 de março de 2021.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em exercício – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital Nº 024/2021 – PRODHS/UEMS, de 26/02/2021, publicado no Diário Oficial nº 10.421, de 01/03/21, à página nº 60, na parte que descreve a carga horária contratada:

Onde constou:

- EDITAL de Seleção nº. 221/2019 - PRODHS de 04/10/19, D.O. 10.007, de 16/10/19, página 24; - EDITAL de Homologação nº 49/2019 – RTR, de 27/11/19 - D.O. 10.038 de 28/11/19, página 59.			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
CRISTIANO PEREIRA DA SILVA Subst. Liliam A. H. Rego (Aguarda Aposentar) V. Pura	Biologia	Agronomia Eng. Flor./ Aquidauana	34 h

Passe a constar:

- EDITAL de Seleção nº. 221/2019 - PRODHS de 04/10/19, D.O. 10.007, de 16/10/19, página 24; - EDITAL de Homologação nº 49/2019 - RTR, de 27/11/19 - D.O. 10.038 de 28/11/19, página 59.			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
CRISTIANO PEREIRA DA SILVA Subst. Liliam A. H. Rego (Aguarda Aposentar) V. Pura	Biologia	Agronomia Eng. Flor./ Aquidauana	26 h

Em 08 de março de 2021.

CELI CORRÊA NERES
Reitora em exercício - UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital Nº 031/2021 - PRODHS/UEMS, de 03/03/2021, publicado no Diário Oficial nº 10.427, de 04/03/21, à página nº 48, na parte que descreve período de contrato e carga horária respectivamente:

Onde constou:

- EDITAL de Seleção nº. 010/2020 - PRODHS/PROE de 12/11/2020, D.O. 10323, de 13/11/2020, p. 63; - EDITAL de Homologação nº 52/2020 - RTR, de 18/12/2020, D.O. 10356, de 21/12/2020, p. 174.			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
JÊMÉRSON QUIRINO DE ALMEIDA Vaga Pura Período do Contrato : 01/04/21 a 29/01/2022	Pedagogia	Letras / Mat./ Cassilândia	30 h

- EDITAL de Seleção nº. 44/2020- PRODHS de 13/02/20, D.O. 10095 de 17/02/2020, página 60; - EDITAL de Homologação nº 24/2020 - RTR - 17/03/20, D.O. 10116 de 17/03/2020 - página 65.			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
ROSALINA DANTAS DA SILVA Vaga Pura	Língua Port.	Letras Inglês / Dourados	14 h

Passe a constar:

- EDITAL de Seleção nº. 010/2020 - PRODHS/PROE de 12/11/2020, D.O. 10323, de 13/11/2020, p. 63; - EDITAL de Homologação nº 52/2020 - RTR, de 18/12/2020, D.O. 10356, de 21/12/2020, p. 174.			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
JÊMÉRSON QUIRINO DE ALMEIDA Vaga Pura Período do Contrato : 01/04/21 a 13/08/2021	Pedagogia	Letras / Mat./ Cassilândia	30 h

- EDITAL de Seleção nº. 44/2020- PRODHS de 13/02/20, D.O. 10095 de 17/02/2020, página 60; - EDITAL de Homologação nº 24/2020 - RTR - 17/03/20, D.O. 10116 de 17/03/2020 - página 65.			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
ROSALINA DANTAS DA SILVA Vaga Pura	Língua Port.	Letras Inglês / Dourados	20 h

Em 08 de março de 2021.

CELI CORRÊA NERES
Reitora em exercício - UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital Nº 034/2021 - PRODHS/UEMS, de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial nº 10.430, de 08/03/21, à página nº 80, na parte que descreve a carga horária contratada:

Onde constou:

- EDITAL de Seleção nº. 226/2019 - PRODHS, de 14/10/19 - D.O. 10.006 de 15/10/19, página 98; - EDITAL de Homologação nº 52/2019 - RTR, de 27/11/19 - D.O. 10.038 de 28/11/19, página 6			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
CLAUDIA VERA DA SILVEIRA Subst. Lais F. A. Silva; Eliana Lamberti (Coord.s)	C. Econômicas	Contábeis/ C. Econ./ Ponta Porã	16 h
ELISANGELA BATISTA DA SILVA - Vaga Pura	C. Econômicas	Adm / C. Econ./ Ponta Porã	16 h

Passe a constar:

- EDITAL de Seleção nº. 226/2019 – PRODHS, de 14/10/19 - D.O. 10.006 de 15/10/19, página 98; - EDITAL de Homologação nº 52/2019 – RTR, de 27/11/19 - D.O. 10.038 de 28/11/19, página 62.			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
CLAUDIA VERA DA SILVEIRA Subst. Lais F. A. Silva; Eliana Lamberti (Coord.s)	C. Econômicas	Contábeis/ C. Econ./ Ponta Porã	24 h
ELISANGELA BATISTA DA SILVA – Vaga Pura	C. Econômicas	Adm / C. Econ./ Ponta Porã	24 h

Em 08 de março de 2021.

CELI CORRÊA NERES
Reitora em exercício – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 21, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 153, de 2 de outubro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento da Própria Saúde aos servidores abaixo relacionados, lotados neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fundamento nos artigos 130, I, e 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, homologado pela Junta Médica Regional – SES/FUNSAU/Coordenadoria de Perícia Médica.

Matrícula	Servidor	Tipo	Dias	Período	Boletim
61133021	HERUS BRUFAO RAVAZA	Inicial	04	24/03/2021 27/03/2021	a 151823
52102022	DELIA FRANCISCA VILLAMAYOR JAVORKA	Inicial	30	25/02/2021 26/03/2021	a 151924
487680021	LUCAS CARDOSO ROSCOE	Inicial	07	22/02/2021 28/02/2021	a 151453
58511022	MARCIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA	Inicial	05	18/02/2021 22/02/2021	a 151102
83689021	THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI	Prorrogação	04	23/02/2021 26/02/2021	a 151507

CAMPO GRANDE 08 DE MARÇO DE 2021.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
Gerente de Administração e Finanças

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/ Nº 011/2021, 08 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Junta Comercial de MS - JUCEMS, com fulcro no art. 65 da Lei nº 1.102, de 10/10/90, na redação dada pela Lei nº 4.889, de 26/07/2016, em seus arts. 9º e 10º, conforme especificações no quadro abaixo.

Prontuário	Servidor/Cargo	Nível		Validade/ Processo
		De	Para	
47200-021	JOSÉ BRAINER RAMOS SALDANHA Assistente de Atividades Mercantis	VII	VIII	18/02/2021 71/006508/2021
133076-021	PRISCILA ANDERSON TORALES Técnico de Recursos Humanos	III	IV	02/01/2021 71/006483/2021
101731-021	GLAUCE COELHO COLMAN Assistente de Atividades Mercantis	III	IV	02/01/2021 71/006493/2021

Campo Grande/MS, 08 de março de 2021.

Augusto Cesar Ferreira de Castro
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

RESOLUÇÃO DPGE N. 241, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Define vinculação administrativa dos membros da Defensoria Pública e dos servidores dos Serviços Auxiliares com atuação nos órgãos que menciona.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, incisos XIV e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º A coordenação administrativa dos membros da Defensoria Pública e dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública, que atuam nas comarcas e órgão de atuação citados nesta Resolução, ficará a cargo, dos Coordenadores das unidades NUCRIM, BELMAR e NUCCON, sendo:

I – Comarca de Ribas do Rio Pardo - Unidade NUCRIM;

II – Comarca de Sidrolândia - BELMAR; e

III – Juizado Especial da Comarca de Campo Grande - NUCCON.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 002/DPGE/2021 AO CONTRATO N. 006/DPGE/2019

Processo n. 33/007.029/2019 (Inexigibilidade de Licitação n. 008/DPGE/2019)

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP/MS, e a A Z Informática Ltda.

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato n. 006/DPGE/2019.

Prorrogação de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 006/DPGE/2019, por mais 12 (doze) meses, fixado o seu início em 21/02/2021 e término em 20/02/2022.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso IV da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012/2007, e previsão contratual do item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência.

Classificação Orçamentária: Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza da Despesa: 33904008; Nota de Empenho: 2021NE000157.

Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 002/DPGE/2021 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 006/DPGE/2019, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

Data da Assinatura: Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2021.

Assinam: Fábio Rogério Rombi da Silva e Paulo Cesar Pizzo Sorato.

EXTRATO DA PORTARIA N. 004/2021 ACP, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei Complementar (Federal) n. 80, de 12 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 3º, inciso VII, da Lei Complementar (Estadual) n. 111, de 17 de outubro de 2005, e com o artigo 4º da Resolução DPGE n. 077, de 28 de agosto de 2014 (publicada no D.O.E. n. 8.746, de 29/08/2014, pág. 40), torna pública a abertura de Procedimento para Apuração Preliminar em desfavor do **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**.

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO VINCULADO: 1ª e 4ª Defensorias Públicas de Atenção à Saúde Pública, às Pessoas com Deficiência e dos Idosos de Campo Grande e Coordenadoria do Núcleo de Atenção à Saúde, às Pessoas com Deficiência e aos Idosos de Campo Grande/MS - NASPI.

LOCAL DA INSTAURAÇÃO: Campo Grande/MS.

OBJETO: Averiguar sobre a falta da dispensação de fraldas descartáveis aos munícipes de Campo Grande/MS pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º, III, c/c 6º, c/c 196 a 200 da Constituição Federal; artigos 2º e §1º, c/c 3º, caput c parágrafo único, c/c 7º, I e II, da Lei n. 8080/1990; artigo 15, §2º, da Lei n. 10741, de 01/10/2003; artigo 11, §2º, da Lei n. 8069, de 13/07/1990; artigo 18, da Lei n. 13146, de 06/07/2015; artigo 18 do Decreto Lei n. 3298, de 20/12/1999; artigos 3º, c/c 12, c/c 20 do Decreto Federal n. 7508, de 28/06/2011.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 45 dias, admitindo-se prorrogação.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2021.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público | Coordenador do NAE

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 115/2021, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS, matrícula n. 5507685-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de São Gabriel do Oeste/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/018.684/2021)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
18/03/2020 à 25/03/2020	29 e 30/04/2021 e 03/05/2021	0

Campo Grande, 8 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 116/2021, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGIONI, matrícula n. 5511726-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/018.757/2021)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
03/06/2020 à 10/06/2020	25/03/2021	0
29/07/2020 à 05/08/2020	26/03/2021	2

Campo Grande, 8 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 115/2021, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença maternidade à servidora RAFAELA FRANÇA DA SILVA DELLA SANTA, matrícula n. 5517900-3, Assistente de Defensoria, símbolo DPDA-5, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 60 (sessenta) dias, concedida pela Portaria "S" DPGE n. 427/2020, de 4 de dezembro de 2020, publicada no D.O.E. n. 10.343, de 8 de dezembro de 2020, página 168, no período de 21 de março de 2021 a 19 de maio de 2021, com fundamento no disposto no artigo 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, observado o que estabelece o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013. (Protocolo n. 33/018.758/2021)

Campo Grande, 8 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 116/2021, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS-José Scaff, do servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data Doação	Protocolo
5514210-3	George do Valle Silva	Chefe de Departamento	2020/2021	12/02/2021	33/018.682/21

Campo Grande, 8 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 117/2021, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de abono de falta e acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS-José Scaff, das servidoras nominadas neste ato, integrante do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data Doação	Protocolo
5515848-3	Nicolle Rodrigues Morais	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	2020/2021	26/02/2021	33/018.725/21
5506522-3	Rebeca Santos da Silva	Auxiliar de Atendimento I	2020/2021	02/03/2021	33/018.747/21

Campo Grande, 8 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 118/2021, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, VIVIAN MACIEL DE MORAES, matrícula n. 5512752-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 8 de março de 2021. (Protocolo n. 33/018.774/2021)

Campo Grande, 8 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Termo de Adjudicação

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de oxigênio medicinal aspecto físico incolor, odor inodoro, grau de pureza 99.5 a 100, tipo acondicionado em cilindro portátil, toxicidade atóxico pequenas quantidades, aplicação oxigenoterapia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Em conformidade com a ata datada em 04 de março de 2021, ADJUDICO o objeto do processo administrativo nº 37/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 a empresa abaixo relacionada: Vencedor: Empresa vencedora no menor valor: Oxigenio Modelo Comercio de Gases Ltda, CNPJ/MF Nº 27.479.311/0001-31. Valor: R\$ 105.400,00 (Cento e cinco mil e quatrocentos reais). Valor total global: R\$ 105.400,00 (Cento e cinco mil e quatrocentos reais), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 05 de março de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Termo de Homologação

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de oxigênio medicinal aspecto físico incolor, odor inodoro, grau de pureza 99.5 a 100, tipo acondicionado em cilindro portátil, toxicidade atóxico pequenas quantidades, aplicação oxigenoterapia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 05 de março de 2021, o Processo Administrativo nº 037/2021, na modalidade Pregão Presencial 005/2021, à empresa abaixo relacionada: Vencedor: Empresa vencedora no menor valor: Oxigenio Modelo Comercio de Gases Ltda, CNPJ/MF Nº 27.479.311/0001-31. Valor: R\$ 105.400,00 (Cento e cinco mil e quatrocentos reais). Valor total global: R\$ 105.400,00 (Cento e cinco mil e quatrocentos reais), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 05 de março de 2021.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Resultado da Licitação

Processo Administrativo nº 025/2021. Pregão Presencial nº 004/2021. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº 141, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na lei Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 004/2021, cujo o objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento automático de hematologia com suporte técnico e manutenção, bem como insumos/reagentes para realização de hemograma completo, para atender a demanda do laboratório municipal de análises clínicas, conforme especificações e disposições contidas no edital e seus anexos. Empresa vencedora no menor valor: M.S Diagnostica LTDA, CNPJ/MF Nº 00.970.175/0001-21. Valor: R\$ 60.050,00 (Sessenta mil e cinquenta reais). Valor total global: R\$ 60.050,00 (Sessenta mil e cinquenta reais), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 05 de março de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para a **prestação de serviços de mão de obra mecânica para a manutenção de veículos automotivo, máquinas e demais equipamentos da frota Municipal, visando prestações futuras, pelo período de 12 meses, em atendimento aos Órgãos do Município de Aparecida**

do Taboado, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".

Recebimento das propostas: **10/03/2021, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **24/03/2021, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **24/03/2021, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **24/03/2021, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 05 de março de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bodoquena

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando as necessidades de real interesse público, **TORNA PUBLICO** para os interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 007/2021, Processo Licitatório nº 007/2021, que tem como objeto o Registro de Preços, para futura Prestação de Serviço de Transportes de Escolares no Município Bodoquena/MS para o ano letivo de 2021. Conforme Anexo I do Edital, do tipo menor **preço por item**, cuja abertura das Propostas e Documentação estava prevista inicialmente para o dia 01/03/2021 às 07:30 horas, conforme publicado no Diário da Assomasul nº 2785, pagina 247, de 11 de fevereiro de 2021, tendo em vista alteração no Edital pelo o Adendo 02 com a substituição do edital, disponível para ser retirados no Departamento de Licitações localizado da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, na Av. 13 de Maio, nº 305, cidade de Bodoquena/MS ou através do e-mail licitabodoquena@gmail.com, fica prorrogado a abertura do Procedimento Licitatório em epigrafe para o dia **19 de março de 2021, às 07:30 horas (local)**, conforme prevê o Artigo 21 §4º da Lei 8.666/93, Bodoquena - MS, 08 de Março de 2021.

João Paulo Lima de Oliveira

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021-CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 O Município de Caarapó-MS, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL torna público aos interessados o resultado do CREDENCIAMENTO referente ao processo *supramencionado* para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em Fisioterapia aos usuários do SUS na sede do município de Caarapó-MS, de acordo com o Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde. Foram CREDENCIADAS as seguintes empresas: CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO CLAUDIA MANTOVANI S/C LTDA, CNPJ Nº 03.311.531/0001-93; CENTER FISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA-ME, CNPJ Nº 05.589.937/0001-68; JULIANA JERONYMO-ME, CNPJ Nº 16.740.005/0001-90 e KREIN & MARQUES LTDA-ME, CNPJ Nº 03.084.730/0001-06, para executar os serviços conforme Projeto Básico e Anexo I do presente certame.

Caarapó-MS, 05 de março de 2021.

Maria Inês da Silva

Presidente da CPL

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Grande**AVISO DE LICITAÇÃO**

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.390/2021-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 22/03/2021

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 22/03/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 08 de março de 2021.

CARMELA RYSDYK – Superintendente de Licitações e Compras Diretas

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO – Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo.

Senhor Prefeito em 08.03.2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86.443/2020-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 08 de março de 2021.

CARMELA RYSDYK – Superintendente de Licitações e Compras Diretas

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA – Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo.

Senhor Prefeito em 08.03.2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87.337/2020-77

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CÂNULA DE GUEDEL, MÁSCARA DE VENTURI, CATETER NASAL TIPO ÓCULOS E OUTROS

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 08 de março de 2021.

CARMELA RYSDYK – Superintendente de Licitações e Compras Diretas

SAMARA GARIB BUDIB – Pregoeira

Prefeitura Municipal de Corumbá**ORDEM DE REINICIO**

Processo – 2.109/2019

Contrato Administrativo – 019/2020. Objeto – Obra/Serviços de contratação de empresa para realização de reforma e manutenção predial na Escola Cyriaco Felix de Toledo, no Município de Corumbá-MS. Contratada: CONSTRUTORA EFICAZ LTDA.

Fica a empresa CONSTRUTORA EFICAZ LTDA, estabelecida na Alameda Almirante Crokane, nº 36, Bairro: Universitário em Corumbá-MS, inscrita no CNPJ nº 07.928.533/0001-87, em consonância com o memorial descritivo, autorizada a reiniciar os serviços conforme descrições constantes no objeto do contrato nº 019/2020 – SEMED, processo nº 2.109/2019.

E por estarem de acordo com as condições citadas no contrato acima, firmam a presente Ordem de Serviço.

Data da Assinatura: 05/03/2021.

Assina: Luiz Fernando Moreira – Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Extrato do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo nº 03/2019 – Processo nº 29.973/2019.

Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa Caixa Econômica Federal.

Objeto: A Agência Municipal de Trânsito e Transporte resolve apostilar o contrato nº 03/2019 firmado com a empresa Caixa Econômica Federal para alterar o texto constante no título do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, passando a constar a seguinte alteração:

Onde se Lê:

“Segundo Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 016/2019 – AGETRAT – para contratação de instituição financeira.”

Leia-se: “Segundo Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 03/2019 – AGETRAT – para contratação de instituição financeira.”

Data da Assinatura: 01/03/2021.

Assina: Lúcio André Messias de Barros – Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2021 - Processo nº 24.765/2020

Objeto: aquisição de materiais de consumo e permanente para atender os serviços que compõem o bloco de proteção social especial de média e alta complexidade, no enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada pela covid-19.

Recebimento das propostas: do dia 10/03/2021, às 08h00
ao dia 22/03/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 22/03/2021 às 09:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br

Corumbá / MS, 08 de março de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos – Gerente de Compras e Licitação.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº 24.878/2020

Objeto: aquisição de materiais de consumo e permanente (lupa, balança, negatoscópio e outros) através do convênio nº 902467/2020, visando proporcionar melhores condições e qualidade de vida, saúde física, mental e social das pessoas idosas residentes no Asilo São José da Velhice Amparada.

Recebimento das propostas: do dia 08/03/2021, às 08h00
ao dia 19/03/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 19/03/2021 às 11:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br

Corumbá / MS, 08 de março de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos – Gerente de Compras e Licitação.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2021 - Processo nº 23.358/2020

Objeto: aquisição de materiais permanentes e de consumo (notebook, mesa, chaleira e outros) para atender ao convênio celebrado entre Município de Corumbá e a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Recebimento das propostas: do dia 09/03/2021, às 08h00
ao dia 19/03/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 19/03/2021 às 09:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br

Corumbá / MS, 05 de março de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos – Gerente de Compras e Licitação.

Aviso de Resultado

Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Processo nº 1212/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (P-45), restou fracassado em sua totalidade de itens.

CORUMBÁ /MS 05 de março de 2021.

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

CONVOCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 47/2020

PROCESSO Nº 30.295/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição dos materiais hidráulicos, elétricos e ferramentas para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais das unidades de saúde.

Ficam as empresas abaixo relacionada, notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo na ocasião apresentar as documentações necessárias.

LOCAL: Secretaria Municipal De Saude, Rua Dr. Gabriel Vandoni de Barros, s/n, Dom Bosco, Corumbá – MS.

Empresas: CARVALHO & IMADA LTDA e SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA.

Data: 04/03/2021.

CONVOCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 64/2020

PROCESSO Nº 34.595/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de expediente (agenda, apagador, apontador e outros), para atender as unidades de saúde.

Ficam as empresas abaixo relacionada, notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo na ocasião apresentar as documentações necessárias.

LOCAL: Secretaria Municipal De Saúde, Rua Dr. Gabriel Vandoni de Barros, s/n, Dom Bosco, Corumbá – MS.

Empresas: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA, SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP, FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, COMERCIAL K & D LTDA E MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE.

Data: 05/03/2021.

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saude.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Mato Grosso do Sul - Edição nº 10.402 de 08/02/2021, Pág. 187;

Retifica-se por incorreção a publicação do 10º termo apostila do contrato nº 66/2006 NANCY LIMA BAPTISTA.

Onde se lê: 2560 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Leia se: 08.244.0103.2660.000- Gestão e Integração das Políticas Sociais

QUINTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo: 013/2019. Processo: 48483/2018. Concorrência nº 015/2018

Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 82.595.174/0001-09.

Contratante: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REGIÃO SUL EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS POPULAR NOVA, NOVA CORUMBÁ E CRISTO REDENTOR – LOTE 02, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual em 02 (Dois) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº. 48.483/2018 – Concorrência nº. 015/2018.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 04/03/2021

Assinam: Luiz Fernando Moreira - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

QUINTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo: 012/2019. Processo: 48482/2018. Concorrência nº 014/2018

Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 82.595.174/0001-09.

Contratante: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REGIÃO NORTE EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS JARDIM, AEROPORTO E DOM BOSCO – LOTE 01, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual em 02 (Dois) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº. 48482/2018 – Concorrência nº. 14/2018.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 04/03/2021.

Assinam: Luiz Fernando Moreira- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018 - SMS

Pelo presente instrumento de Apostilamento Contratual, o Município de Corumbá (MS), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu titular, Rogério dos Santos Leite, nos autos do processo administrativo nº 232.055/2017, resolve apostilar o Contrato Administrativo de nº 055/2018 – SMS, com a finalidade de promover reajuste com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC (FGV), referente ao 2º período na ordem de 4,036% (quatro vírgula zero trinta e seis por cento) e referente ao 3º período na ordem de 9,367% sobre o valor atual do contrato, correspondendo ao montante de R\$ 378.902,57 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e dois reais e cinqüenta e sete centavos), conforme cálculo apresentado na fl. 1.159-1.162, e Despacho de fls 1.162-1.163, com anuência deste Ordenador de Despesas, cujos documentos se considera partes integrantes deste apostilamento, com fulcro nas disposições do art. 65, 8º da Lei nº 8.666/93 . Corumbá-MS, 04 de Março de 2021.

MARCELO NUNES ARAUJO

Secretário-Adjunto de Saúde

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá – MS, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras – GELIC, leva ao conhecimento dos interessados que a licitação abaixo nomeada foi REVOGADA pela autoridade competente, fundamentada no interesse público previsto no artigo 49 da Lei 8666/93, tudo acostado aos autos do Processo. TOMADA DE PREÇO nº 14/2020 - Processo nº 13932/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PINTURA E COLOCAÇÃO DE PLACAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE DE CORUMBÁ-MS. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa da Empresa licitante vencedora, nos termos do artigo 109, inciso I, letra "c", da n.º 8.666/93 e alterações.

Corumbá/MS, 08 de Março de 2021.

(a) Thamiris Lemos Franco

Gerente da GELIC.

Prefeitura Municipal de Deodópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021

OBJETO:Aquisição de 01 Caminhão Coletor Compactador de Lixo, para atendimento da Agencia Municipalde Produção, com recursos do Convenio FUNASA nº 906896/2020 e contrapartida do município.

TIPO: Menor Preço

VALOR ESTIMADO: R\$ 423.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 meses

DATA DA ABERTURA: 24 de março de 2021, às 09:00 horas (local).

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, [portal da transparencia](#) e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodópolis - MS, 08 de março de 2021.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro - Decreto 008/2021

Prefeitura Municipal de Ivinhema

Processo Administrativo nº 03/2021 Pregão Eletrônico nº 01/2021 Ata de Registro de Preço Nº 01/2021 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **OXIGÊNIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA ME**
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, o **Sistema de Registro de Preços** para eventual fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal para abastecimento dos cilindros do Hospital Municipal, para pacientes de uso domiciliar bem como fornecer cilindros em sistema de comodato, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema/MS, e demais especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.
VIGENCIA: O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VALOR:** Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 606.900,00 (seiscentos e seis mil e novecentos reais). **ASSINATURAS:** Juliano Barros Donato e Willian Lopes Gomes **FORO:** Ivinhema-MS, 29 de Janeiro de 2021. **Juliano Barros Donato Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 32/2021 Inexigibilidade nº 02/2021 Contrato Nº 50/2021 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA – ME** **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviço de capacitação e treinamento de pessoal por meio do Curso de GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – INICIO DE MANDATO em curso presencial e fechado, para até 40 (quarenta) servidores e gestores da Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, que atuam nas análises e fluxo de processos de despesas, tanto para compras diretas, como também, para despesas advindas de processos licitatórios, concessão de diárias, contratação de pessoal, controle patrimonial, arrecadação de receitas e outros procedimentos públicos que envolvam despesas e receitas, com duração de 16 horas/aulas, num período de 02 (dois) dias úteis, nos dias 03 e 04 de março de 2021, na modalidade Presencial, na Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, especificamente o abaixo descrito, conforme contido na Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021, Processo n.º 032/2021, observado o objeto detalhado e a proposta da CONTRATADA, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie. **VIGENCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, iniciando em 02 de Março de 2021, podendo ser prorrogado. **VALOR:** Pela prestação do serviço, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância mensal de **R\$: 19.000,00 (dezenove mil reais)**, sendo o valor global da contratação. **ASSINATURAS:** Juliano Barros Donato e Bruno Xavier dos Santos **FORO:** Ivinhema-MS, 02 de Março de 2021. **Juliano Barros Donato Prefeito Municipal**

PROCESSO Nº 034/2021.EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.O MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que está convocando, a partir do dia **09 de Março de 2021**, nos dias úteis, no horário de 07h00min as 13h00min, As **Pessoas Físicas ou Jurídicas, pelo prazo de 60 (sessenta) meses** interessadas a se credenciar, visando qualificá-las para **Prestação de Serviços Médicos (plantões presenciais) Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema – MS** – conforme Lei Municipal nº 789/2005, Lei Municipal 1.563/2017, Lei Municipal nº 1.640/2018 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 24/2018, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital. Para o credenciamento, o Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site [www.ivinhema.ms.gov.br/portal da Transparência/Exercício: 2021/Entidade: Fundo de Saúde/licitações e contratos/licitações](http://www.ivinhema.ms.gov.br/portal-da-Transparência/Exercício:2021/Entidade:Fundo-de-Saúde/licitações-e-contratos/licitações). Ivinhema-MS, 05 de Março de 2021. **Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Jateí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 02/03/2021, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 010/2021, que teve por objeto receber propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em mecânica de veículos leves, para atender as demandas das Secretarias Municipais e Programas Sociais da Prefeitura de Jateí-MS, do tipo menor preço por item, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento, em favor da empresa: B.S. AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.190.152/0001-92, pelo valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 04 de março de 2021.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juti

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº007/2021

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo o Processo nº026/2021 – Pregão Presencial SRP nº007/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual para Contratação de Empresa para a Aquisição de Material Escolar e Material de Expediente, para atender as Secretarias Municipais de educação, cultura e esporte, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Secretaria de Administração e planejamento, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos as empresas: S.M.F PERDOMO - EPP, vencedora dos itens: 02, 03, 06, 09, 14, 16, 18, 19, 26, 27, 30, 36, 38, 40, 42, 43, 49, 50, 59, 62, 63, 65, 67, 68, 74, 76, 79, 82, 83, 87, 89, 91, 92, 101, 103, 106, 107, 110, 111, valor total de R\$ 53.077,24 (cinquenta e três mil e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos). FABRICIO DOURADOS DA SILVA – ME, vencedora dos itens: 08, 23, 24, 25, 28, 72, 100, valor total de R\$ 55.868,63 (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos). MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA, vencedora dos itens: 04, 05, 07, 10, 15, 17, 20, 22, 29, 37, 39, 45, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 64, 66, 69, 73, 80, 81, 84, 85, 88, 98, 95, 102, 105, 108, 109, 114, 115, 116, 117, 118, valor total de R\$ 57.055,40 (cinquenta e sete mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). LEARSI PAPELARIA INFORMÁTICA EIRELI, vencedora dos itens: 21, 46, 52, 86, 90, 93, 94, valor total de R\$ 119.074,40 (cento e dezenove mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos). ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, vencedora dos itens: 01, 11, 12, 13, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 44, 47, 48, 57, 60, 61, 70, 71, 75, 77, 78, 96, 97, 104, 112, 113, valor total de R\$ 29.700,20 (vinte e nove mil setecentos reais e vinte centavos). Valor total da presente licitação é de R\$314.776,02 (trezentos e quatorze mil setecentos e setenta e seis reais e dois centavos). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93.

Juti - MS, 03 de Março de 2021

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32,§ 2º, da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Giuliana Masculi Pokrywiecki, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina-APAE**.

Valor Total da transferência de recursos público para a OSC :

R\$ 840.043,02

Forma da transferência - parcelas mensais

Prazo de Execução: A partir da assinatura até 31/12/2021.

Fonte de Recursos- Transferência do FUNDEB-40%: 19

Projeto Atividade:

2.071-Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Educ.Infantil-40%

Elem. Despesa- 3.3.50.43-Subvenções Sociais- R\$ 840.043,02.

Cód. Reduzido: 23.

O município de Nova Andradina-MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 03 de março de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a Contratação de Empresa especializada nos serviços de Alinhamento/Balanceamento, Cambagem, Rodízio, Remendo e Troca de Pneus em atendimento a frota de veículos da Secretaria Municipal de saúde – SMS, conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo III), Termo de Referência (Anexo VIII) e demais Anexos**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 25 de março de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de março de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

AVISO DE LICITAÇÃO DO RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0023/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0015/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Viação, Trânsito e Serviços Públicos, Unidades de Saúde de Atenção Básica e Vigilância Sanitária, para compor o café da manhã, por um período estimado de 06 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital

Vencedor(es): G. A. CELLI ANDRADE E CIA LTDA (CNPJ 03.118.384/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 6,7,14,15,16,20,21, totalizando R\$ 20.496,30 (vinte mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos); MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME (CNPJ 05.273.258/0001-85), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,5,9,10,11,13,17, totalizando R\$ 15.398,70 (quinze mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos); PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (CNPJ 00.369.338/0001-15), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,8,12,18,19,22,23, totalizando R\$ 9.744,00 (nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais);

Sete Quedas/MS, 8 de março de 2021.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 8 de março de 2021.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

Tomada de Preços Nº 15/2020. Processo Administrativo Nº 5807/2020. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Execução de serviços de engenharia, bem como fixar normas técnicas a serem observadas e indicar as principais características dos materiais a empregar na execução de imprimação com asfalto diluído CM - 30 e construção de pavimentação com tratamento superficial duplo, emulsão asfáltica RR-2C com capa selante no Bairro Cascatinha II, localizado neste Município, em conformidade às disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos. A documentação e propostas deverão ser entregues no dia 25/03/2021, na Rua São Paulo, 964, Centro. Abertura: 08h. Edital no Site da Prefeitura: <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações". **Ademilson Teixeira de Matos - Presidente da C.P.L**

Câmara Municipal de Bela Vista**EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2021**

Processo Administrativo n. 005/2021

Dispensa de Licitação n. 002/2021

Partes: Câmara Municipal de Bela Vista – MS e IN Tacto Camiseteria.

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de camisetas para funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Bela Vista – MS.

Valor Global: R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

Data de assinatura: 04 de março de 2021.

Data de Vigência: 04 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Dotação Orçamentária:

01.00 – Câmara Municipal de Bela Vista

01.01 – Câmara Municipal de Bela Vista

01.031.120 – Ação Legislativa

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bela Vista – MS, 04 de março de 2021.

Assinam: Johnys Hemory Denis Basso (contratante)

Milca Oliveira Paz Pereira (contratado)

EXTRATO DO CONTRATO N. 006/2021

Processo Administrativo n. 001/2021

Pregão Presencial n. 001/2021

Partes: Câmara Municipal de Bela Vista – MS e Souza Assessoria Contábil LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis na área pública, através de lançamentos contábeis, elaboração de balanços e balancetes, demonstrativos contábeis, execução orçamentária e correlatos, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Bela Vista/MS.

Valor Global: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo de vigência: 08 de março de 2021 a 07 de março de 2022.

Prazo de Execução: 08 de março de 2021 a 07 de março de 2022.

Data Assinatura: 08 de março de 2021.

Dotação Orçamentária:

01.00 – Câmara Municipal de Bela Vista

01.01 – Câmara Municipal de Bela Vista

01.031.120 – Ação Legislativa

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bela Vista – MS, 08 de março de 2021.

Assinam: Johnys Hemory Denis Basso (contratante)

Emerson de Souza (contratado)

EXTRATO DO CONTRATO N. 005/2021

Processo Administrativo n. 004/2021

Pregão Presencial n. 002/2021

Partes: Câmara Municipal de Bela Vista – MS e Crivelli e Infran Assessoria Contábil LTDA

Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em contabilidade pública, exclusiva para a Câmara de Vereadores de Bela Vista – MS, envolvendo as áreas financeira, contábil e orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamentos, pesquisas, formulação de normas, procedimentos, processos institucionais, desenvolvimentos de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços contábeis na aplicação dos recursos e na prestação de contas do Legislativo Municipal, utilizando o sistema de informática contratado pela Câmara Municipal.

Valor Global: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Prazo de vigência: 08 de março de 2021 a 07 de março de 2022.

Prazo de Execução: 08 de março de 2021 a 07 de março de 2022.

Data Assinatura: 08 de março de 2021.

Dotação Orçamentária:

01.00 – Câmara Municipal de Bela Vista

01.01 – Câmara Municipal de Bela Vista

01.031.120 – Ação Legislativa

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bela Vista – MS, 08 de março de 2021.

Assinam: Johnys Hemory Denis Basso (contratante)

Anderson Crivelli Silva (contratado)

Cleyton Cristaldo Infran (contratado)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

ATA 01/21 DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA VILA DEMÉTRIO REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2021 ÀS 09 HORAS E TRINTA MINUTOS REUNIRAM-SE OS ASSOCIADOS PARA DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE ASSUNTO. VENDA DE UM LOTE – O SR JOAQUIM ALMEIDA DO NASCIMENTO CASADO COM ALVENI ALMEIDA DE SOUZA NASCIMENTO; VENDEU O SEU LOTE – 19-B. PARA O SR JOSÉ DE OLIVEIRA LUNGUINHO, CASADO COM ANTONIA ROSA DE OLIVEIRA.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO, Diretora Geral da Fesat do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de fevereiro de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, para a **aquisição de gêneros alimentícios pelo período de 12 meses em atendimento a Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis através de solicitação feita pelo E-mail ao Departamento de Licitação (direcaogeral.fesat@outlook.com) no horário de expediente da FESAT **ou** na sala da Diretoria Geral da Fundação, situada a Rua Duque de Caxias, n.º 3.640, Vila Barbosa, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas(MS), do dia 24 de março de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de março de 2021.

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO
Diretora Geral da Fesat

Cabeceira Agroindustrial Ltda.

CNPJ/MF nº 15.735.568/0001-28 – NIRE 54.2.0107662-9

9ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados: **Pinus Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 2, sala 215 (parte), Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.537.690/0001-54, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0029861-4, representada por seus Diretores, os Srs. **Paulo Cesar Carvalho Garcia**, OAB/RJ nº 75.578 e CPF/MF nº 946.708.897-53; e **Fabiano Lirancos Sanchez**, RG nº 246149887, SSP/SP e CPF/MF nº 180.455.918-03, ("**Pinus**"); e **Imbuia Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 2, sala 215 (parte), Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.827.422/0001-87, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0029839-8, representada por seus Diretores, os Srs. **Paulo Cesar Carvalho Garcia** e **Fabiano Lirancos Sanchez**, ambos acima qualificados ("**Imbuia**"), na qualidade de únicas sócias da **Cabeceira Agroindustrial Ltda.**, sociedade limitada com sede na Avenida Afonso Pena, nº 5.723, sala 1.601 – parte, Bairro Santa Fé, na Cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.735.568/0001-28, registrada na JUCEMS sob o NIRE 54.2.0107662-9 ("**Cabeceira**" ou "**Sociedade**"); e, ainda, **Jacarandá Participações S.A.**, sociedade por ações, CNPJ/MF sob o nº 40.676.136/0001-30, NIRE nº 33.3.0033671-1, com sede na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Av. Treze de Maio, nº 13, PAV 19, sala 10 conj. 1904 (parte), Centro, representada por seus Diretores, os Srs. **Paulo Cesar Carvalho Garcia** e **Fabiano Lirancos Sanchez**, ambos acima qualificados ("**Jacarandá**"); e **Ipê Participações S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.923.783/0001-08, NIRE nº 33.3.0033691-5, com sede na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Av. Treze de Maio, nº 13, PAV 19, sala 10 conj. 1904 (parte), Centro, representada por seus Diretores, os Srs. **Paulo Cesar Carvalho Garcia** e **Fabiano Lirancos Sanchez**, ambos acima qualificados ("**Ipê**"); **Resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, em especial na forma prevista no § 3º do Art. 1.072 do Código Civil, celebrar a presente 9ª Alteração do Contrato Social da Cabeceira, nos seguintes termos e condições: **I – Transferência de Titularidade de Quotas:** 1.1. Em decorrência das cisões parciais das sócias Pinus ("**Cisão Parcial**"), nos termos do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Pinus Participações S.A. com Versão da Parcela Cindida para Constituição da Jacarandá celebrado em 31/12/2020 ("**Protocolo**"), conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Pinus realizada em 31/12/2020, por meio da qual a participação detida pela Pinus no capital social da Sociedade foi integralmente vertida ao capital social da Jacarandá, resolvem as sócias alterar o Contrato Social da Sociedade a

fim de formalizar a transferência da titularidade das quotas de emissão da Sociedade. 1.2. Desta sorte, em vista da Cisão Parcial, a sócia Pinus, acima qualificada, neste ato retirando-se da Sociedade, cede e transfere a totalidade das 14.100.999 quotas de emissão da Sociedade de sua titularidade, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, à Jacarandá, acima qualificada, que neste ato ingressa na Sociedade. **II – Cessão e Transferência de Quota:** 2.1. A sócia Imbuia, acima qualificada, neste ato retirando-se da Sociedade, cede e transfere 01 quota de emissão da Sociedade de sua titularidade, no valor nominal de R\$ 1,00, à Ipê, acima qualificada, que neste ato ingressa na Sociedade. **III – Alteração da Cláusula Quinta do Contrato Social:** 1.3. Resolvem as sócias dar nova redação à Cláusula Quinta do Contrato Social, tendo em vista as deliberações acima, que passará a vigorar conforme abaixo: "**Cláusula Quinta** – O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 14.101.000,00, dividido em 14.101.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre as sócias: (i) a sócia **Jacarandá Participações S.A.** detém 14.100.999 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma; e (ii) a sócia **Ipê Participações S.A.** detém 01 quota, no valor nominal de R\$ 1,00. **§ único:** A responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos as sócias respondem solidariamente pela integralização do Capital Social." **IV – Consolidação do Contrato Social:** 4.1. Decidem as sócias, consolidar o Contrato Social da Sociedade que, ratificadas todas as cláusulas não expressamente modificadas por este instrumento, passa a vigorar com a seguinte redação: **Contrato Social: Denominação Social e Regência Legal: Cláusula 1ª – A Cabeceira Agroindustrial Ltda.** é uma sociedade limitada, que se rege pelo presente contrato social, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima ("**Sociedade**"). **Sede e Filial: Cláusula 2ª –** A Sociedade tem sede social, onde funcionará apenas o escritório administrativo (CNAE 82.11-3/00), na Cidade de Campo Grande-MS, na Avenida Afonso Pena, nº 5.723, sala 1.601 – parte, Bairro Santa Fé. **§ Único:** A Sociedade possui uma filial no Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia MS 357, s/n, km 55, Zona Rural, podendo, por decisão de sua Diretoria, criar e encerrar novas filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior. **Prazo de Duração: Cláusula 3ª:** O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. **Objeto: Cláusula 4ª –** A Sociedade tem por objeto as seguintes atividades: (i) exercício de atividades de empresa comercial exportadora – *Trading Company*; (ii) florestamento e reflorestamento; (iii) atividades agrícolas; (iv) industrialização, comercialização, importação e exportação de madeira e seus derivados; (v) atividades de carbonização de madeira; (vi) participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, bem como a participação em empreendimentos comerciais e industriais; (vii) apoio à produção florestal; e (viii) extração de madeira em florestas plantadas. **Capital Social: Cláusula 5ª –** O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 14.101.000,00, dividido em 14.101.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre as sócias: (i) a sócia **Jacarandá Participações S.A.** detém 14.100.999 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma; e (ii) a sócia **Ipê Participações S.A.** detém 01 quota, no valor nominal de R\$ 1,00. **§ único:** A responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos as sócias respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. **Exclusão de Sócia: Cláusula 6ª –** A Sociedade, mediante deliberação das sócias detentores da maioria do capital social, poderá, por alteração do contrato social, excluir sócia, por justa causa, nos termos do artigo 1085 do Código Civil Brasileiro. **Administração: Cláusula 7ª –** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de até 8 membros, sócias ou não da Sociedade, sendo um Diretor Presidente, e até 7 Diretores sem designação especial e com prazo indeterminado de gestão, eleitos pelas sócias nos termos do Contrato Social. **§ 1º:** Caberá à Diretoria distribuir os trabalhos entre seus membros. **§ 2º:** Os Diretores, em suas ausências e impedimentos temporários, serão substituídos pelo Diretor que for indicado pela Diretoria. **Cláusula 8ª –** A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, nos termos dos parágrafos abaixo. **§ 1º** - Dependerão de deliberação pela Diretoria, na forma dos §§ 2º, 3º e 4º abaixo, a realização de atos de valor igual ou superior a R\$ 3.000.000,00 que importem **(i)** na aquisição ou alienação de bens da Sociedade; **(ii)** na contratação de empréstimos, renúncia e/ou transigência de direitos; **(iii)** na prestação de garantias pela Sociedade (incluindo, sem limitação, cauções, avais, fianças, hipotecas), ou, ainda, **(iv)** em qualquer outra forma de oneração dos bens da Sociedade. **§ 2º** - A Diretoria se reunirá, por convocação de seu Presidente, com a presença da maioria de seus membros, sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Sociedade ou no local indicado na convocação. **§ 3º:** As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo o voto escrito antecipado e a delegação de votos entre os Diretores. **§ 4º:** Em caso de empate nas deliberações da Diretoria, o Presidente, além do seu voto, terá o voto de qualidade. **Cláusula 9ª –** Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Sociedade, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro respectivas atribuições, as deliberações tomadas pelas sócias quotistas e pela Diretoria nos limites fixados pelo presente Contrato Social. **§ 1º:** Observado o disposto no § 1º da Cláusula Oitava acima, a Sociedade só poderá assumir obrigações, adquirir e alienar bens, renunciar a direitos ou exonerar terceiros de obrigações para com ela, mediante a assinatura de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou ainda, mediante a assinatura de dois procuradores em conjunto. **§ 2º:** Na outorga de procurações, a Sociedade será representada por dois Diretores ou por um Diretor em conjunto de um procurador e o instrumento respectivo especificará os poderes conferidos aos mandatários e o seu prazo, que será sempre determinado, não excedente a um ano, salvo nos mandatos judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. **§ 3º:** Em caráter excepcional, a Sociedade poderá, nas hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º, ser representada por um único Diretor ou um

único procurador, desde que haja, no caso específico, autorização expressa da Diretoria, obtida por escrito ou mediante ata de reunião de diretoria, onde pelo menos a maioria simples dos diretores autorizem tal excepcionalidade. **§ 4º:** As sócias-quotistas nomeiam, como Diretor Presidente, não sócio, **Fabiano Lirancos Sanchez**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 246149887, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.455.918-03, com endereço profissional Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, 20º andar, Ala B, WT Morumbi, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, e como Diretores, não sócios, sem designação específica, os Srs. **Renato Cassim Cavalini**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade nº 20.299.904-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.658.628-81, **Paulo Cesar Carvalho Garcia**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 75.578 e no CPF/MF sob o nº 946.708.897-53 e **Luiz Ildefonso Simões Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.286.311-2, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.852.127-49, todos com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá, CEP 22775-028. **§ 5º:** Os Diretores nomeados declaram, para os fins do § 1º, do artigo 1.011, do Código Civil Brasileiro, que se encontram aptos para o exercício de tal função e que não estão impedidos por lei especial de exercer as respectivas funções, bem como não estão incurso em processos ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Cláusula 10ª** – Os Diretores poderão, na forma da lei, ser destituídos, a qualquer tempo, por sócias detentoras da maioria do capital social, sejam ou não Diretores integrantes do seu quadro social. **Reunião das Sócias: Cláusula 11ª** – Depende da deliberação, tomada em Reunião de Sócias, a aprovação das seguintes matérias: I. a aprovação das contas da administração; II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III. a destituição dos administradores; IV. a fixação dos honorários globais da Diretoria, a serem distribuídos por ela entre seus membros, ou o estabelecimento da forma para a sua fixação; V. a modificação do contrato social; VI. a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII. a nomeação e destituição do liquidante e o julgamento das suas contas; VIII. o pedido de recuperação judicial; e IX. a exclusão de sócia por justa causa; **§ 1º:** A Reunião das Sócias será convocada por qualquer Diretor, mediante correspondência enviada, por qualquer meio, inclusive via fax-símile ou via e-mail, com cinco dias de antecedência. **§ 2º:** Dispensam-se as formalidades previstas nesta cláusula quando todos as sócias comparecerem às reuniões ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. **§ 3º:** A Reunião será presidida pela sócia escolhida entre os presentes, cabendo ao Presidente a escolha do Secretário. **§ 4º:** Dos trabalhos e deliberações ocorridos na Reunião, será lavrada, no Livro de Atas de Reunião das Sócias, ata com a assinatura dos membros da Mesa e das sócias participantes. **Cláusula 12ª** – Não será necessária a realização da reunião prevista na cláusula anterior, quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. **Reunião Anual das Sócias: Cláusula 13ª** – Até o dia 30 de abril de cada ano, haverá a Reunião Anual das Sócias, com o objetivo de: I – tomar as contas dos administradores, deliberar sobre as demonstrações financeiras da Sociedade e sobre a distribuição de lucros; II – designar administradores, quando for o caso; e III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. **Exercício Social e Resultados: Cláusula 14ª** – O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras com observância dos preceitos legais, devendo os lucros ter a destinação que for determinada pelas sócias em reunião. **§ Único:** A Sociedade poderá levantar balanço semestral ou em períodos menores, e os lucros porventura apurados terão a destinação que for deliberada pelas sócias quotistas em reunião. **Exame de Livros e Documentos: Cláusula 15ª** – As sócias poderão, na última semana dos meses de abril e outubro de cada ano, examinar os livros e documentos bem como o estado de caixa e da carteira da Sociedade, comunicando sua intenção à Sociedade com 10 dias de antecedência. **Pagamento de Haveres: Cláusula 16ª** – Nas hipóteses de retirada, exclusão ou morte de sócia, os respectivos haveres serão apurados com base no último balanço aprovado, levantado em prazo não superior a 180, e pagos, em dinheiro ou em bens, conforme deliberado pela Diretoria, no prazo de 90 dias de sua liquidação. **Liquidação da Sociedade: Cláusula 17ª** – No caso de liquidação da Sociedade, será liquidante a sócia Pinus Participações Ltda. **Disposição Final: Cláusula 18ª** – É dever dos administradores e acionistas conduzir e fazer conduzir as atividades sociais de acordo com os mais altos padrões de honestidade, integridade e ética, mediante o estrito cumprimento da legislação aplicável, assim como das normas e exigências constantes das políticas internas da Sociedade, incluindo o seu Código de Conduta Ética Profissional. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 via de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo. Campo Grande/MS, 31/12/2020. **Assinam o Documento de Forma Digital: Pinus Participações S.A.** – Representada por Fabiano Lirancos Sanchez/ Paulo Cesar Carvalho Garcia. **Imbuia Participações S.A.** – Representada por Fabiano Lirancos Sanchez/ Paulo Cesar Carvalho Garcia. **Jacarandá Participações S.A.** – Representada por Fabiano Lirancos Sanchez/ Paulo Cesar. **Ipê Participações S.A.** – Representada por Fabiano Lirancos Sanchez/ Paulo Cesar. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul. Certifico registro sob o nº 54722005 em 05/03/2021. Protocolo 210092556 de 30/01/2021. Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário Geral.